Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Abril de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3083

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 011/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **registro de preços na modalidade MAIOR DESCONTO DA TABELA ANP, para a futura e eventual aquisição de Combustíveis para suprir as necessidades de veículos da Frota da Prefeitura Municipal, para suas atividades precípuas, para o ano de 2024/2025**, agendada para o dia 16 de abril das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 02 de abril de 2024.

GABRIEL DIAS LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:4E404A66

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

Processo Administrativo nº 1805/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos urbanos classe II-A em estação de transbordo, com fornecimento de carreta/caçamba, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A do Município de São Francisco de Goiás, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a empresa;

CENTRAL DE TRANSBORDO DE RESIDUOS GOIAS LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **50.284.308/0001-84,** estabelecida à **Rua 71 Esquina c/ Rua 70 - Nº 21, Q.:** C 14, **Lotes:** 10 a 13, Sala 1810, Edifício Trend Office Home, **Jardim Goiás, CEP: 74.810-360, Goiânia, Estado de Goiás**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 332.595,00** (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 02 de abril de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D1E4AB14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 01.01.04/2024

Contrato nº 10.01.09/2021 - Pregão Eletrônico nº 40/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. DISTRATADA: **H & V LOCADORA E PRESTADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 17.789.463/0001-87. OBJETO: rescisão unilateral do contrato nº **10.01.09/2021**, firmado no dia 01 de setembro de 2021, referente à locação de veículos, tipo caminhão com coletor compactador de lixo acoplado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na execução de serviços de coleta mecanizada e transporte de lixo domiciliar e comercial, na zona urbana e rural, no âmbito do Município de Alexânia/GO, nos termos do Pregão Eletrônico nº 040/2021. EFEITO DA RESCISÃO: A partir de 01/04/2024. DATA DO TERMO: 01/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:057FBA7E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.02.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.02.04/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, domiciliado na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
DISTRATADO: **JOÃO VICTOR SATIL GAIOSO**, RG nº. 6.774.219 SSP/GO 2ª. Via, CPF nº. 015.955.701-10, PIS/PASEP/NIT

nº. 160.69944.31-4, COREM/GO 681.659-ENF, residente na Rua 90, Quadra 113, Lote 19, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: rescisão unilateral para todos os efeitos do Contrato nº. 13.01.07/2022 de prestação do serviço de Enfermagem Hospitalar, item 10 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 02 de abril de 2024.
DATA DO TERMO: 02 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:167B076A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.02.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.02.04/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, domiciliado na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
DISTRATADA: **ELIZA SOUZA DE PAULA**, RG nº. 6.345.099 SSP/GO 2ª. Via, CPF nº. 704.161.831-58, PIS/PASEP/NIT nº. 269.08731.91-8, COREM/GO 714.311-ENF, residente na Rua Salgado Filho, Nº. 152, Centro, Anápolis/GO, CEP 75023-050.
OBJETO: rescisão unilateral para todos os efeitos do Contrato nº. 01.29.02/2024 de prestação do serviço de Enfermagem Hospitalar, item 10 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 02 de abril de 2024.
DATA DO TERMO: 02 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:F5BE9EA6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 03.02.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 03.02.04/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, domiciliado na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
DISTRATADA: **MARIA IMACULADA PEREIRA OLIVEIRA**, RG nº. 3.391.201 SSP/GO, CPF nº. 663.273.851-68, PIS/PASEP/NIT nº. 128.73322.31-6, COREM/GO 257.435-TE, residente na Rua 7 de Setembro, Quadra 84, Lote 13, Centro, Abadiânia/GO, CEP 72940-000.
OBJETO: rescisão unilateral para todos os efeitos do Contrato nº. 02.29.02/2024 de prestação do serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 02 de abril de 2024.
DATA DO TERMO: 02 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2DB51F09

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.12.03/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.12.03/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, domiciliado na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
DISTRATADA: **WALQUIRIA DA SILVA LIMA SANTOS**, RG nº. 4.494.266 SSP/GO 2ª. Via, CPF nº. 000.250.551-78, PIS/PASEP/NIT nº. 201.10469.49-0, CRO-ASB nº. 8326, residente na Rua 108, Quadra B-95, Lote 10, Setor Geraldo Jaime, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: rescisão unilateral, para todos os efeitos, a pedido, do Contrato nº. 119.01.07/2022 de prestação do serviço de Auxiliar de Saúde Bucal, item 31 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 12 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 12 de março de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:30F2C236

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 04.02.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 04.02.04/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Janaína Olímpio da Silva, CPF nº. 836.516591-00.
DISTRATADO: **ALEX ALEXANDER AMORIM DOS SANTOS**, RG nº. 6.755.583 PC/GO, CPF nº. 073.931.681-89, PIS/PASEP/NIT nº. 203.84933.49-6, residente na Rua 68, Quadra 31, Lote 14, Casa 5, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-0000.
OBJETO: rescisão unilateral do Contrato nº. 02.07.02/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE ALEXÂNIA/GO e ALEX ALEXANDER AMORIM DOS SANTOS para a prestação do serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2024.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 02 de abril de 2024.
DATA DO TERMO: 02 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-00

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:B8FADB9C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 05.02.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 05.02.04/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
DISTRATADA: **JOÃO ABRANTES FARINHA**, RG nº. 4.197.514 DGPC/GO, CPF nº. 008.128.831-01, PIS/PASEP/NIT nº. 130.32345.31-5, residente na Rua 4, Quadra 38, Lote 14, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: rescisão unilateral, para todos os efeitos, do Contrato nº. 40.07.02/2024 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO e JOÃO ABRANTES FARINHA para a prestação do serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2024.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 02 de abril de 2024.
DATA DO TERMO: 02 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001-00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:603AB6B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024_FMSU

Processo: 2062/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Dispensa de Licitação nº 35/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em poda de grama e jardinagens nas praças e canteiros municipal, incluindo a retirada e transportes das gramas até o terreno sanitário do Munícipio de Alto Horizonte/GO, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos.
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. A contratação da empresa **AMANDA CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: **33.597.180/0001-90**, no valor total: **R$ 45.874,42** (Quarenta e Cinco mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reis e Quarenta e Dois Centavos) **a serem pagos em (10) dez parcelas de R$ 4.587,44** (Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Sete reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante.

Alto Horizonte, 02 de abril de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável pelas publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:4FCEEE84

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024_ADM

Processo: 7218/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Governo
Inexigibilidade de Licitação nº 40/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço de revisão de veículo RENAULT DUSTER OROCH EXPRESS TCE, ano 2022/2023, Placa SBY 4H31

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. A contratação da empresa **NAVESA RENAULT T-63**, inscrita no CNPJ **16.900.062/0001-90, no valor total: R$ 7.574,74** (Sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante.

Alto Horizonte, 27 de março de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável pelas publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:DFBA2A44

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2024					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 002/2024					
CARGO: PSICÓLOGO(A) 40H SEMANAIS					
POSIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº DO PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**	**SITUAÇÃO**
1	BRENDA JAINE RODRIGUES DE FRANÇA	6783/2024	21/03/2024	13H05	**HABILITADO**

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3825F2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FOMENTO 1/2024

PROCESSO Nº 2204/2024
FOMENTO: Nº 1/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Alto Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário de Alto Horizonte-CEDES, custeio de equipe multidisciplinar para atendimento a crianças e adolescentes com dificuldades cognitivas, que serão encaminhadas pela secretaria municipal de saúde de Alto Horizonte para o tratamento corretor, com o limite de 100 crianças, em tratamento corretor ofertado pela metodologia do Centro de Desenvolvimento Cognitivo – CEDES.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação por meio de fomento da empresa:

Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário de Alto Horizonte, inscrita no **CNPJ Nº. 00.145.912/0001-51** no valor mensal de **R$ 53.712,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e doze reais),** e valor anual de **R$ 644.544,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 01 de abril de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:18D53201

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Administração da Prefeitura de Alto Paraiso de Goiás em obediência ao § 3º do art.75 da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 03 de março de 2024 até o às 09h00min do dia 05 de março de 2024**, estará buscando **propostas** de empresas para Contratação de serviço carro de som para divulgação de evento cultural cavalgada dos couros, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail– centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446-1249

Alto Paraíso de Goiás, aos 02 de Abril de 2024.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:241558FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE(S) DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, que após o(s) recurso(s) e prazo para as contrarrazões de recurso(s) apresentado(s) e devidamente analisados pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade e reiterado por este Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Ata de Julgamento de recurso(s) administrativo(s) e habilitação final; e não havendo mais o que discutir no âmbito administrativo municipal, RESOLVE: que no dia **03/04/**20**24**, às **16:00 horas**, será aberta a Sessão para abertura do(s) envelope(s) da(s) Propostas de Preços da Licitante apta: **3 – CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF: 00.894.402/0001-87).**

O resultado será divulgado no Placard de Avisos da Prefeitura e no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em www.diariomunicipal.com.br/agm) e/ou no Link **Diário Oficial** em www.alvoradadonorte.go.gov.br, conforme edital.

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve: CONVOCAR a Licitante: **3 – CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF: 00.894.402/0001-87)** a comparecer na Sessão supramencionada. **Sendo facultativa a sua presença**.

Objeto da Licitação:
CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** DE VIAS URBANAS INCLUINDO A **CONSTRUÇÃO DE GUIAS**, **SARJETAS**, **CALÇADAS PARA A CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES** E **OBRAS** ASSOCIADAS DE **DRENAGEM PLUVIAL** NOS BAIRROS **ALVORADINHA**, **NOVA VILA** E **NOVO IPIRANGA** NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **873590**/20**18**/MCIDADES/**CAIXA**.

Alvorada do Norte- GO, **02** de **abril** de 20**24**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação
(Designado pelo Decreto Municipal nº 042/2023 de 26/12/2023)

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:8E693E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 020/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAL(IS) Nº **001/2024, INEXIGIBILIDADE** Nº **7/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº **556/**20**24.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO E O(A) LEILOEIRO(A).

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, ***Estado de Goiás***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **02.367.597/0001-32**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, Nova Ipiranga, CEP n. 73.950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, Gestora Pública, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº **1533979** - SSP/DF, inscrita no CPF sob o n° **588.109.781-53** e, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **LEILA NANCI KARASIAKI**, pessoa física (natural), inscrita no CNPJ/CPF nº **460.497.541-87**, com sede/residente e domiciliada na Rua T-71, nº 118, Setor Bueno, CEP 74.230-190, Goiânia-GO, e-mail: leilakarasiaki@gmail.com, telefone (62) 98544-3261, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) EM FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação** nº **7/2024**, Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2024 do Processo Administrativo nº

556/20**24** pelo presente instrumento avençam um **contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, nos termos da Lei **14.133/2021**.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato de credenciamento é oriundo do processo administrativo n° **556**/20**24** em decorrência do Edital de **Credenciamento de Leiloeiro(s) Oficial(is) n° 001**/20**24**, publicado em **31**/**01**/20**24** e encontra-se fundamentado nos termos do art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito deste município pelo **Decreto Municipal n° 033 de 25 de maio de 2023** (regulamenta o credenciamento) e encontra-se em conformidade com o art. 37, da CRF/88 e Decreto-Lei n° **21.981/1932**, que regulamenta a profissão de leiloeiro(a) e art. 12, inciso II, alínea "A" e "B da Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, que dispõe sobre a concessão de matrícula, seu cancelamento e fiscaliza a profissão de leiloeiro(a).

II – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, os serviços de leiloeira oficiala, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões **PRESENCIAL(IS), ONLINE/VIRTUAL OU ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE OU ELETRÔNICO** de bens móveis, bens automotivos inservíveis ao Município de **Alvorada do Norte – GO**, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.

– DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços visa regulamentar o leilão de bens móveis, bens automotivos inservíveis, ao Município de Alvorada do Norte (GO);

A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de **Alvorada do Norte - GO**, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro(a) por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a celebração deste contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bem móvel, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço.

- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de **Alvorada do Norte** - GO, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

- DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO(A) E DESPESAS COM O LEILÃO

O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, art. 12, inciso II, alínea "A" e "B" respectivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida e as despesas do leilão, prevista nesta cláusula terceira.

- DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇAO DE VENDA

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade o leiloeiro(a) ou do Município de Alvorada do Norte - GO, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas na cláusula sétima deste contrato.

Para a realização do leilão oficial, será necessária a laudo de avaliação emitido por comissão nomeada pelo(a) prefeito(a), obedecendo o inciso VIII do §1º do Artigo 4º da Instrução Normativa nº **016/2016** do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**.

Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro(a) deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital e neste contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro(a) para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/leiloeiro(a) sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.

No caso de o leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro(a) repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis.

O leiloeiro(a) poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado.

Na hipótese prevista no item anterior, a participação do leiloeiro(a) designado, não poderá ser dispensada, excetuada as hipóteses previstas no edital.

Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no presente contrato.

A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo leiloeiro(a) deverão ser revistas a qualquer tempo.

– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

Realizar a publicação do Aviso do Edital nos Diários Oficiais do Estado de Goiás e da União, e do Edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte;

Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, quando devidamente identificados, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;

Elaborar o Edital de Leilão, com auxílio do CONTRATADO, com as regras concernentes à regular execução de cada evento;

Disponibilizar os bens, com a devida documentação e respectivas avaliações que será alienado;

Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;

Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

Notificar o CONTRATADO por escrito, de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado; e

Avaliar as instalações e aparelhamento técnico-operacional que serão utilizadas no leilão.

O(A) Leiloeiro(a) obriga-se a:

Executar os serviços na forma pactuada e de acordo com os termos e condições do Edital, realizando o leilão dentro dos prazos descritos no contrato;

Auxiliar a Comissão Permanente de Contratação do Município de **Alvorada do Norte** (GO) na elaboração da minuta do Edital do respectivo leilão;

Fornecer à Comissão relatório circunstanciado sobre fatos ocorridos entre a publicação do edital e a realização do leilão (se for o caso) e/ou solicitado pela Comissão;

Observar na venda dos bens as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto n°. 21.981/32 e suas alterações trazidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933 e demais legislação aplicável;
Em todos os eventos, o CONTRATADO deverá dispensar igual tratamento para o bem disponibilizado para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos;
Divulgar a realização do leilão da seguinte forma:
o CONTRATADO deve investir, a sua exclusiva expensas, na divulgação (propaganda) do evento para o qual foi contratado, que deverá ser feita através das redes sociais, malas diretas, jornal, entre outras formas, com o fim de obter o melhor lance dos bens a serem leiloados;
Fornecer e enviar à Comissão, em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, o dossiê de arrematação dos bens ou de leilão deserto, contendo a seguinte documentação:
Ata de Leilão, após a realização do certame;
Termo de Arrematação, se for o caso;
Recibo da Comissão paga pelo arrematante, se for o caso;
Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.
Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer prejuízos que este vier a sofrer, decorrente de atos omissiva ou comissivo de sua responsabilidade;
Destinar e preparar local para o público do leilão, dotando-o de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, bem como disponibilizar pessoal para atendimento aos compradores em potencial, sem qualquer ónus para o CONTRATANTE;
Conduzir o Leilão Público e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas à Comissão de Contratação;
Fornecer aos arrematantes vencedores os Termos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;
Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes deste contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação especifica, forem de responsabilidade do CONTRATANTE;
Submeter à Comissão de Contratação, quando for o caso, os recursos apresentados pelos licitantes;
Informar à Comissão qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratada desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a contratante de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão cujas reclamações ela obriga- se a atender prontamente;
Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços;
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
Eximir o CONTRATANTE do pagamento da comissão prevista no Art. 24 do Decreto Federal nº 22.427/1933, conforme disposto no §2° do Art. 42 do Decreto n°21.981/1932;
Estar ciente e de pleno acordo que a comissão pelos serviços prestados deverá ser paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no leilão, na proporção 5% (cinco por cento) do valor da arrematação bem como despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DNRC no. 113/2010, art. 12, inciso II, alínea A e B, não sendo devido pelo CONTRATANTE qualquer pagamento pelos serviços realizados, senão os exclusivamente os previstos na Lei 14.133/2021;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Art. 92, XVI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

- DAS DESPESAS E ENCARGOS
8.1. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar ao Contratante a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas através das certidões negativas ou positivas com efeito negativo dos seguintes órgãos: Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador"; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da firma interessada (Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17/10/2014 em vigor desde 03/11/2014); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, sob pena de suspensão do pagamento, nos moldes do art. 121, §3º, II, da Lei 14.133/2021.
–DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
A fiscalização do presente contrato caberá ao **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e será exercida pelos seguintes servidores:
Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, a Secretária Municipal de Administração, senhor. Célio Alves Dourado, inscrito no CPF n° 232.762.231-04 e portadora do RG n° 1.579.603 SSP/GO, que deverá comunicar ao Agente de Contratação toda e qualquer anormalidade na execução dos serviços;
A gestão do contrato será exercida com as atividades de coordenar e administrar o contrato desde o seu início até conclusão integral das obrigações nele assumidas; devendo, promover ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas neste instrumento e buscar os resultados esperados, bem como trazer benefícios e economia para a administração;
Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro(a) para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.
A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro(a) de cumprir as obrigações contratuais assumidas.
Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.
IX - DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado vigerá pelo período de **27** de **março** de 20**24** até **31** de **dezembro** de **2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, para atender aos interesses da Administração Pública, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, observando-se o disposto na Lei 14.133/2021.

- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao **Ato de Inexigibilidade nº 7/**20**24**, nos termos do art. 79, caput c/c art. 31, §1º, da Lei 14.133/2021.
– DAS SANÇÕES
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, que será aplicada após o regular processo administrativo;
A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021;
Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:
Advertência;
Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento

de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento;
multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo disposto no §5º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.
As sanções previstas nos subitens "a", "d" e "e" do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção de multa inserta nas alíneas "b" ou "c", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).
Caso o valor da multa aplicada ultrapasse o valor eventualmente devido pela Administração Pública ao Contratado, além da perda do valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou mediante interpelação judicial do contratado;
Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de **Alvorada do Norte** e cobrado judicialmente;
Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

- DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

13.1. As partes poderão valer-se dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, para solução de conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e , ainda, questões relativas ao cálculo de indenizações, nos termos do art. 151, caput e parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

XIV– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 138, da Lei 14.133/2021, o contrato será extinto:
Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto se o descumprimento decorrer de sua própria conduta;
Amigavelmente, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou por intermédio do comitê de resolução de disputa, observando-se o melhor interesse da Administração Pública;
Por determinação arbitral, decorrente de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou, anda, por decisão judicial;
Será assegurado ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa, nos casos de extinção do contrato previstos nos itens desta cláusula.

- DOS CASOS OMISSOS:

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estatuído no art. 89, da Lei 14.133/2021.

- DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente contrato na imprensa oficial será de responsabilidade do Município de Alvorada do Norte - GO.

– DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância do Município de **Alvorada do Norte** – GO, com qualquer atraso ou inadimplência por parte do leiloeiro(a) não importará de forma alguma em alteração ou novação do contrato;
A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras;
A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do contrato, que se mostrem necessárias ao alcance do que é por ele objetivado;
Na hipótese de suspensão, revogação, anulação do leilão ou desistência de compra do bem pelo arrematante, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de ressarcimento pelo Contratante.

– DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, para dirimir as omissões ou eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem concordes com todos os termos deste instrumento, as partes o assinam em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Alvorada do Norte (GO), **27** de **março** de 20**24**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Pessoa Física:
LEILA NANCI KARASIAKI
CPF/MF Nº 460.497.541-87
LEILOEIRA OFICIALA
Matriculada na JUCEG sob o nº 032/002

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0CB8FFFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA N. 003/2024

Portaria nº. ----03/2024.
Aparecida do Rio Doce, 02 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Especial do Professor – Regra de Transição de VANIA APARECIDA DA SILVA SOUSA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV combinado com o artigo 19 da Lei Municipal n.º 513/16, de 05 de setembro de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, no uso da competência e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor P-III, com proventos integrais a servidora VÂNIA APARECIDA DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 617.732.631-53, no cargo de PROFESSOR, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VENCIMENTO BASE	R$ 7.800,62
TITULARIDADE 20%	R$ 1.560,12
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R$ 9.360,74

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD) de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º. O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, conforme estabelecido no artigo 7º da EC nº 041/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 02 de abril de 2024.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:11AE449B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA N. 004/2024

Portaria nº. 04/2024.
Aparecida do Rio Doce, 02 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição do Art. 6º, EC nº 41/2003, Proventos Integrais a Servidora ROSA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV, combinado com o Artigo 15, Incisos I, II e III, Lei Municipal nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, no uso da competência e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidora ROSA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 787.185.031-87, no cargo de ZELADORA, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VENCIMENTO BASE	R$ 1.777,20
TITULARIDADE 10%	R$ 177,72
QUINQUÊNIO 25%	444,30
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R$ 2.399,22

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD) de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º. O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, conforme estabelecido no artigo 7º da EC nº 041/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 02 de abril de 2024.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:61C4363A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA N. 005/2024

Portaria nº. 05/2024.
Aparecida do Rio Doce, 02 de abril de 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição do Art. 6º, EC nº 41/2003, Proventos Integrais a Servidora DILAMAR SEVERINA DE PAULA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incisos I, II, III e IV, combinado com o Artigo 15, Incisos I, II e III, Lei Municipal nº 513/2016, de 05 de setembro de 2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie, no uso da competência e atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidora DILAMAR SEVERINA DE PAULA, inscrita no CPF sob o nº 485.548.471-72, no cargo de ZELADORA, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VENCIMENTO BASE	R$ 1.777,20
TITULARIDADE 25%	R$ 444,30
QUINQUÊNIO 25%	444,30
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R$ 2.665,80

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD) de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º. O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, conforme estabelecido no artigo 7º da EC nº 041/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 02 de abril de 2024.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:89F7819E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0629/2024

DECRETO Nº 0629/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"**EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **ELCÉBIO GUIMARÃES SOUZA**, CPF nº 476.008.611-00, e RG nº 2.310.339 SSP/GO, do cargo de **Secretário Municipal de Transporte**, constante da Lei nº 488/2015, de 31 de março de 2015, símbolo CDS – SUBSIDIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 01 de abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:3A641DB2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0628/2024

DECRETO Nº 0628/2024 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado **CLAUDIO DE ALMEIDA DOMINGUES,** portador do CPF nº 759.369.841-68, e RG nº 3677898 SPTC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL-2**, lotado na Sec. de Educação, constante na LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, Símbolo CAE-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 1º de abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:F25309A9

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº0626/2024

DECRETO Nº 0626/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 e institui o Programa Municipal de Transformação Digital no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce-GO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Rio Doce.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Transformação Digital do Município de Aparecida do Rio Doce para o aumento da eficiência pública, conforme os preceitos instituídos pela Lei nº 14.129/2021;

CONSIDERANDO que a utilização da plataforma digital diminui a burocracia e facilita o acesso dos munícipes aos serviços públicos ofertados pelo Município.

DECRETA:

Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Aparecida do Rio Doce, o Programa Municipal de Transformação Digital, cuja coordenação compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - O Programa Municipal de Transformação Digital terá as seguintes diretrizes:

I – Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão, tornando mais acessível o acesso aos serviços públicos
II – Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, principalmente das pessoas mais necessitadas, diminuindo as desigualdades;
III – Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
IV - Incentivar uma maior participação dos cidadãos, o que é possível pelo atendimento ao público;
V – Aprimoramento das capacidades internas nas ofertas dos serviços ao público externo;
VI – Ampliação da oferta de serviços digitais;
VII – Gestão Municipal focada na satisfação do cidadão.
VIII – Garantir que os canais de transparência e de dados abertos viabilize de forma proativa as informações para acompanhamento e participação da sociedade em tempo real.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Da Digitalização e da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Identificar necessidades para construção de capacidades para transformação digital com servidores municipais e órgãos da Administração Pública Municipal;
II – Criar instrumentos e avaliar estratégias para o desenvolvimento de competências entre servidores para a transformação digital do Munícipio;
III - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Das Plataformas de Governo Digital

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços e de políticas públicas, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II – Ferramenta digital de entrega de análises de dados;
III - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - Eliminar a replicação de registros de dados, sempre que possível;
VI - Tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
VII - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
VIII - Realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, no Decreto Municipal nº 0625/2024 (decreto que regulamenta a LGPD), bem como na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I – A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a regulamentação deste município.

Do Uso de Dados

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a legislação vigente no município de Aparecida do Rio Doce.

Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;
II - Serviços Online;
III - Consulta Legislação Municipal;
IV - Transparência Municipal;
V - e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
VI - Diário Oficial dos Municípios;
VII - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VIII - Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Disposições Finais

Art. 13 - Os acessos para o uso dos serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, aos 22 dias do mês de março de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:259FB9A3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0625/2024

DECRETO Nº 0625/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Rio Doce.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pelos Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Aparecida do Rio Doce (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º - Compete à entidade ou ao órgão controlador:

I - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

II - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

III - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

IV - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º - Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º - A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

Art. 7º - Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

I - gerenciar o Plano de Adequação para:

a) inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

b) analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

c) avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

II - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IV - orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

VI - atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

VII - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 8º - Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

III - adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas.

Art. 9º - Compete à Administração Municipal:

I - orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

II - adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

Parágrafo único. As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

Art. 10 - Compete à Ouvidoria do Município:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;
II - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria do Município;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

V - estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 11 - Compete a Procuradoria Jurídica do Município:

I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

II - disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

III - disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

IV - adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12 - O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 13 - O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário:

§ 1º - A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º - A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º - Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º - O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 14 - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º - O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

II - cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º - O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 15 - É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único - Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 16 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

c) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 17 - Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

IV - elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;
V - elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

VII - instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pela Procuradoria Jurídica;

VIII - implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pela Procuradoria Jurídica;

Art. 18 - As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO

Art. 19 - O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§ 2º - O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

Art. 20 - O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º - Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º - Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Município.

§ 3º - O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 21 - A Ouvidoria do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.
§ 1º - O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º - Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 22 - Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 24 - Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria e pela Procuradoria Jurídica, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

Art. 25 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, aos 22 dias do mês de março de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:E9B319DB

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0624/2024

DECRETO Nº 0624/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o feriado Nacional de Sexta Feira da Paixão no dia 29 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais no dia 28 (vinte e oito) de março de 2024 quinta-feira véspera da Sexta-Feira Santa a partir das 11:00 horas, retornando no dia 01 (um) de abril de 2024 segunda-feira, às 07:00 horas no horário normal de funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades essenciais, serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 22 de março de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:40FF7B44

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0623/2024

DECRETO Nº 0623/24 DE 22 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de organização e julgamento para a realização do processo seletivo simplificado — edital e regulamentação n° 001/2024 em conformidade com a Lei Municipal n° 264/06 de 24 de fevereiro de 2006, e inciso V, IX, de constituição federal e dá outras providências"

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ANDRE WIGNER REZENDE SILVA**, CPF nº 054.676.111-94 e RG nº 6358616 SSP/GO, como Presidente da Comissão de Organização e Julgamento; e como membros a Sra. **VIVIANE APARECIDA PEREIRA BARBOSA FRANCO**, CPF n° 000.512.081-05, e RG n° 4523391 SSP/GO e **EVANDRO DE SOUZA**, CPF nº 068.666.331-41 e RG nº 6358616 SSP/GO, para compor a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO, para a realização do Processo Seletivo Simplificado — Edital n° 001/2024, da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 22 de março de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:09F4D9C0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0622/2024

DECRETO Nº 0622/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a Realização da 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o cargo, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Estadual de Saúde, sobre a realização da 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Goiás,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Goiás, a qual será orientada pelo tema central, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: **GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER**" subdividido em 03 (três) eixos:

Eixo I: Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Eixo II: Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

Eixo III: Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

§ 1º a conferência realizar-se-á no dia 22 de abril de 2024, em Aparecida do Rio Doce/GO, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Goiás será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Saúde de aparecida do Rio Doce - GO.
Art. 3º A 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Goiás terá abrangência municipal com a expectativa da realização de: I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e II. Análise dos desafios da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde. III. Análise sobre o trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil. IV. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes e propostas constantes no Relatório Final da 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Goiás será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Goiás será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Estado de Goiás, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO, aos 22 dias do mês de março de 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:7667F218

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0621/2024

DECRETO Nº 0621/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"**EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **ANTONIA SANDRA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 013.991.533-82 e RG nº 7290079 PC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, na Secretaria de Educação constante da LEI Nº 0643/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, símbolo **CAA 4**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 20 de março de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:D10A96BF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0620/2024

DECRETO Nº 0620/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o que dispõe os Art.1º, 2º Caput § 4º, Art. 35 Caput e § 3º. Art. 36 Caput e § único com as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da Lei Complementar nº 005 de 27 de junho de 1.994, do Município de Aparecida do Rio Doce,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento em duas partes, o terreno denominado Lote 08 (oito) da quadra 22 (vinte e dois), centro, à Rua 12 de Outubro, esquina com a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, na Cidade de Aparecida do Rio Doce, Goiás, sob a matricula 1.897, de propriedade de Dinamar Ferreira Borges Guimarães, com área total de 465,00m², em 02 (dois) Lotes, sendo:

Art. 2º - A primeira parte denominada lote 08, da Quadra 22, com 15,00m (quinze) metros de frente para a Rua 12 de Outubro, com 15,00m (quinze) metros de fundo com o Lote 08-B, com 16,00m à direita com a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, e com 16,00m a esquerda com o lote 07, perfazendo-se assim uma área de 240,00 m².

Art. 3º - A Segunda parte denominada por lote 08-B, da Quadra 22, com 15,00m de frente para a Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, com 15,00m de fundo com o lote 07, com 15,00m na lateral direita com o lote 09 e com 15,00m a esquerda com o lote 08, perfazendo-se assim uma área de 225,00 m².

Art. 4º - Fica o Cartório competente de Registro de Imóveis, autorizado a proceder às alterações sofridas em virtude do presente Decreto, desde que apresentado conforme Lei Complementar nº 005 de 27 de junho de 1.994.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 08 de março de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:863D949A

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0618/2024

DECRETO Nº 0618/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **KALITA KESSY PAULA DE SOUZA**, CPF nº 703.278.521-27 e RG nº 6263302 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Administração e Desenvolvimento constante da LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, símbolo **CAE 2**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 08 de março de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:0D00A3FA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0618/2024

DECRETO Nº 0618/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **KALITA KESSY PAULA DE SOUZA**, CPF nº 703.278.521-27 e RG nº 6263302 SSP/GO, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Administração e Desenvolvimento constante da LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, símbolo **CAE 2**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 08 de março de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:740067AC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0617/2024

DECRETO Nº 0617/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **KALITA KESSY PAULA DE SOUZA**, CPF nº 703.278.521-27 e RG nº 6263302 SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Administração e Desenvolvimento constante da Lei nº 0640/2022, DE 08 DE NOVEMBEBRO DE 2022, símbolo **CAE 5**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 07 de março de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:8FC2B7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 86

PORTARIA Nº 86/24 DE 02 DE ABRIL DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 02 de abril de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:5D2C0411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 269/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 269/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de março de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3887DAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 270/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de março de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar pacientes à Clínica Medical Day Center e Herso, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B41A65AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 271/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, CTO e Clínica Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C4876374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 272/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 272/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de março de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes ao Hospital do Câncer, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:14D57746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 273/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 273/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de março de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e clínica Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5603E127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 274/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 274/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao CRER e Clínica Vitória, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:194DDDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 275/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 275/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de março de 2024, à cidade de Jales – SP. Transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9F80A0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 276/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de março de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7D7F6ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 277/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de março de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:63C00738

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 278/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar pacientes ao HERSO e transportar oxigênio à Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C40E553D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 279/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de março de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:165DC981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 280/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 280/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinta e um) de março de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar Secretária de Saúde à Aparecida Do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:05080371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 281/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 281/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de abril de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar pacientes à Maternidade Augusta Bastos e HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4CB85C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 282/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 282/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 01 (um) de abril de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes à Clínica Vitta, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B97548EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 283/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 283/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de abril de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:10D3F411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 284/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 284/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 01 (um) de abril de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Clínica Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AA929775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 285/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 285/2024 – SMS DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de abril de 2024, às cidades de Quirinópolis/Santa Helena Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica e HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E931918E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18077/2024
EMPENHO N°93379/2024. CNPJ: 35.654.766/0001-74
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA
VALOR: R$ 1.700,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL DE MATRICULA Nº1824, QUE SEJA EFICIENTE E NECESSÁRIA A EXISTÊNCIA DE LAUDO ESPECIALIZADO, INDICANDO O VALOR DA TERRA EM PERÍMETRO URBANO, DE MODO QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSA FUNDAMENTAR SEUS ATOS E AQUISIÇÕES DA TERRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:35A6CB47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2024

Intenção de dispensa de licitação 221/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de cloro D.P.D-1 e cloro D.P.D-2, visando suprir as necessidades da Vigilância Sanitária, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.018/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 02 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DE6F7AA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2024

Intenção de dispensa de licitação 222/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na prestação de serviço de manutenção nos aparelhos (Phmetro, Turbidímetro e Fotocolorímetro multiparâmetro), visando suprir as necessidades da Vigilância Sanitária, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.989/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 02 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A69200D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2024

Intenção de dispensa de licitação 223/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, visando suprir as necessidades do Programa Melhor em Casa, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.82/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 02 de abril de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E44AC759

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2024

Intenção de dispensa de licitação 224/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, visando suprir as necessidades da Farmácia Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05-04-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.566/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 02 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7515F0BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): PATTRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA ME.
CNPJ: 10.689.094/0001-01.
Valor Total: 842,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE VITORINO DIAS DOS SANTOS.
Vigência: 02/04/2024 à 02/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E792731C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA.
CNPJ: 32.847.488/0001-83.
Valor Total: 5.320,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UAN.
Vigência: 02/04/2024 à 02/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CA92D7F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): FARMACIA BIOBARRA LTDA.
CNPJ: 04.335.920/0001-11.
Valor Total: 70,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 02/04/2024 à 02/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FC5FC076

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): IMUNOCLINICA CLINICA DE ALERGIA IMUNOLOGIA IMUNOPATOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 00.295.030/0001-72.
Valor Total: 1.200,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ORDALINA ATAIDE DE OLIVEIRA.
Vigência: 02/04/2024 à 02/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CEB7AA7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.039,76.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE JOÃO ALVES DA SILVA.
Vigência: 02/04/2024 à 02/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7FD344AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 18.055,48.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 02/04/2024 à 02/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1DC7C2A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.775,14.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 02/04/2024 à 02/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:68491C4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): FARMACIA BIOBARRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 04.335.920/0001-11.
Valor Total: 70,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 02/04/2024 à 02/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E10432CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.732,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, É FUNDAMENTAL PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO CLINICA HOSPITALAR DOS PACIENTES INTERNADOS.
Vigência: 02/04/2024 à 02/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DB7B0932

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.310,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE WENDY SAYURI CONCEIÇÃO VALERIANO.
Vigência: 02/04/2024 à 02/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7B5ADE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 01/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, A FIM DE, ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2024, saindo como vencedor, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com o valor de R$ 11.760,84 (onze mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), GENTE SEGURADORA SA, com o valor de R$ 70.735,76 (setenta mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos) a presente licitação perfaz o valor de R$ 82.496,60 (oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Aragarças, 02 de Abril de 2024.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:08D0D5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS, FOGÕES INDUSTRIAIS E CONVENCIONAIS. A FIM DE, ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGARÇAS/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2024, saindo como vencedor, LUCAS GOMES MARTINS, com o valor de R$ 198.930,20 (cento e noventa e oito mil e novecentos e trinta reais e vinte centavos), a presente licitação perfaz o valor de R$ 198.930,20 (cento e noventa e oito mil e novecentos e trinta reais e vinte centavos).
Aragarças, 02 de Abril de 2024.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:027E80F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
GENTE SEGURADORA AS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, A FIM DE, ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTE MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: R$ 82.496,60
Vigência: 02/04/2024 à 02/04/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D561A8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 23.242.246/0001-75
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA. A FIM DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: R$ 75.494,87
Vigência: 13/03/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EB7C0ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**J B DA SILVA JUNIOR LTDA**
CNPJ: 46.536.865/0001-78
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE A FIM DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: R$ 92.740,20
Vigência: 19/03/2024 A 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A2766EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**RECICLAR NDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA**
CNPJ: 09.263.927/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA SER UTILIZADO EM SERVIÇOS NO ATERRO SANITARIO DA CIDADE DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: R$ 51.000,00
Vigência: 01/04/2024 A 01/07/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

GISELY VIEIRA TORRES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:541A62EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CYNTHIA ALVES DE SOUSA 05192248175.
CNPJ: 40.286.009/0001-25.
Valor Total: 8.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA EM AÇÕES RELACIONADAS A APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.
Vigência: 02/04/2024 à 02/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CFB7BBD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 092/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 092/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para Caminhão Merc, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Aragoiânia.** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1833/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9099027C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 093/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 093/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para Gol G7, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aragoiânia.** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1832/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8C561DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 094/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 094/2024

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para Grade Aradora, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia.** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1834/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B93ED346

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 141.2024

CONTRATO: 141.2024
DL: 071.2024

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 071/2024,** nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviço de Revisão Geral no Trator SOLIS 90, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia.

CONTRATADO: LEAO & LEAO COMERCIO DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS E PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°30.530.078/0001-89, estabelecida na Avenida Bandeirantes, N º300, Qd. 85, Lt. 06 E, Bairro Ipiranga, endereço eletrônico: financeiro@leaomaquinas.com.br, Goiânia/GO, CEP: 74.453-040, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO BRETAS BORGES LEÃO,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 727.983.271-72, RG nº 4048927, residente e domiciliado na Alameda D 9, Qd. 13, Lt. 22, Cidade Vera Cruz. Jardim Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

PERIODO: 2 (dois) meses
VALOR TOTAL: R$ 5.082,59 (cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4421C38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 095/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 095/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para Caminhão, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Aragoiânia.** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1836/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3D7D0190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 096/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 096/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veiculo Volare, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aragoiânia.** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1902/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5C3E207C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 097/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 097/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veiculo Fiat Strada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aragoiânia.** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1908/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:3C7D45B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 098/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 098/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para Veiculo Fiat Strada Placa ONL-4819, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aragoiânia.** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1907/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DBAF57F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 099/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 099/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para Onibus VW Placa ONL-4819, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1854/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0AEF8F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 100/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 100/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para o Veiculo Renault Master, Placa PRV-2183, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1901/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1F814A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 101/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 101/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Aquisição de Peças para o Veiculo Onibus MB Placa PRK-7662, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1853/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/04/2024 às 17:00 horas.**

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:400142A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 106/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 02 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5BF3D24A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Adm: Nº 555/2024

Objeto:Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis(açougue) para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go

Empresas vencedoras valor total: R$ 522.725,00
(quinhentos e vinte e dois mil e setecentos evinte e cinco reais):JARIO ADRIANO MENDES DOS SANTOS(12891848000137) com os lotes:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 522.725,00(quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais).

ARENÓPOLIS - GO 02 de abril de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5BC2D345

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

Processo de Contratação por meio de Concorrência nº 01/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratada: IMOBILIARIA E CONSTRUTORA RAMOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.035.935/0001-53, com sede na Rua Domiciano Peixoto, nº 68, quadra 01-B, lote 03, Setor Ronan - Município de Itapaci/Go, neste ato representada por seu proprietário, Sr. RANTHER RAMOS SILVA, portador do CPF n.º 036.896.751-46.

Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para construção de uma piscina a ser realizado no município de Arenópolis-GO, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 14.133/21.

Valor: O valor do contrato é de R$ 107.067,49 (cento e sete mil, sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Dotação: A despesa do presente contrato correrá por conta das Dotações Orçamentárias: DOTAÇÕES CONSTRUÇÃO DE PISCINA, 22 02 04 122 1001 2.005 33909 (237-536) 0126 - 22 02 04 122 1001 2.005 33909 (290) 0126.

Prazo de vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 02/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 02 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0560C64A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 103/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.

Contratado: 54.385.841 CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 54.385.841/0001-93, estabelecida na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, s/n, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representado pelo Sr. CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, RG. Nº 1581226 SSP-GO e do CPF/MF nº 419.138.841-04.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

Prazo de vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0126 FONTE (100).

DData da assinatura: 02/04/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 02 de abril de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:48947F30

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024

Arenópolis – GO, 02 de abril de 2024.

"*DESIGNA GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO os princípios que regem a administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **CASSIELA LÁZARA DOS SANTOS**, matrícula 319 para atuar como GESTORA do contrato administrativo, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada de engenharia para construção de uma piscina a ser realizado no município de Arenópolis-GO, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, conforme o processo administrativo 363/2024 e Contrato Administrativo 067/2024.
Art. 2º - Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Arenópolis-Go, 02 de abril de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:68D48D96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024 3º ADITIVO

A Prefeitura Municipal de BONFINÓPOLIS – GO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal KELTON PINHEIRO, através da Comissão Especial de Concurso Público-CECP designada pelo Decreto n.º 007/2024, alterada pelo Decreto n.º 060/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o **3° Aditivo** ao Edital 001/2024 de Bonfinópolis, disponível no site do Instituto Consulpam.

Bonfinópolis, 01 de abril de 2024

KELTON PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:D69D2C12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2024

DECRETO Nº 030/2024
Buriti Alegre, 01 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidores e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Wernner Pereira Guerra	Gerente III	711.660.091-49
Sophia Cruvinel Vieira	Assessor VII	052.941.991-22

Art. 2º. Fica exonerado, do quadro de Agente Político da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Alexandre da Silva Prata	Secretário Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito	546.858.931-15

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01.04.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:3472E235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2024

DECRETO Nº 031/2024
Buriti Alegre, 01 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidores e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre:

Nome completo	Cargo	CPF
Renato Resende de Almeida	Gerente III	019.063.191-03
Bruna de Almeida Barros	Assessor VII	711.860.441-01

Art. 2º. Fica nomeado, para o quadro de Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre:

Nome completo	Cargo	CPF
Wernner Pereira Guerra	Secretário Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito	711.660.091-49

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01.04.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:5AA7B4F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3555/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 032/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 189/2024 - ADM
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIADE
CONTRATADA: CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83

OBJETO: Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, dentre outras atividades afins na Secretaria de administração.

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 02/04/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.000,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.39 Ficha 268
Data Assinatura: 02/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CF8E1841

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 3555/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº *032/2024*

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

Leia Soares de Oliveira, A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **10.808.760/0001-83**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 3555/2024;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, dentre outras atividades afins na Secretaria de administração.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **10.808.760/0001-83**, com sede na Av.Pref. Jair Pereira, n° 43, setor central, cidade de Mossâmedes, Estado de Goiás, representada por seu representante legal o Sr. **DENIS ALVES CONTIJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 4.310.904- DGPC-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n° 928.371.821-68, conforme procuração em anexo, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 12.000,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) , conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb.	SERVIÇO	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 12.000,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

LEIA SOARES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal da Assistencia Social e Comunitario
Contratante

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:99E8DE91

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 3555/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2024, às 13:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83**, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb.	SERVIÇO	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 12.000,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:2A3AE063

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 3555/2024

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb.	SERVIÇO	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 12.000,00

Buriti de Goiás, aos 02 de abril de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B523C044

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, dentre outras atividades afins na Secretaria de Assistência Social.

2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.
A dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar na contratação de um link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, assim como outras atividades afins na Secretaria de Assistência Social, pode ser justificada por diversos motivos, tais como:
Urgência operacional: A necessidade de manter os serviços essenciais da Secretaria em funcionamento sem interrupções é crucial para o bom andamento das atividades administrativas. A dispensa de publicação permite uma contratação mais rápida, evitando atrasos que poderiam impactar negativamente o desempenho e a produtividade da instituição.
Garantia de continuidade: Ao dispensar a publicação e optar por uma proposta complementar, a Secretaria garante a continuidade do fornecimento de internet e outras atividades afins sem interrupções, assegurando que as operações e os serviços aos cidadãos não sejam prejudicados.
Riscos de indisponibilidade: A falta de uma conexão estável de internet acarretará problemas operacionais sérios, como dificuldades no acesso a sistemas e informações essenciais, comunicação prejudicada entre departamentos e até mesmo a paralisação de atividades críticas. A dispensa de publicação visa mitigar esses riscos, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços.
Interesse público: Ao tomar medidas que visam evitar prejuízos nos serviços prestados à população, a Secretaria está agindo em prol do interesse público, garantindo que os recursos e serviços públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz para o benefício da comunidade.

3. Compromisso com a Transparência e a Ética
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

4. Fundamentação
Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".
O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.
Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:
"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."
Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".
Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.
É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:
"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "
É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.
Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.
Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**

5. Conclusão
Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, dentre outras atividades afins na Secretaria de Assistência Social . Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.
Buriti de Goiás, aos 02 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:512C67FF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 312/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	ANA PAULA RICARDO NASCIMENTO
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 312/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES
Gestora FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6595EA34

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 299/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	JAQUELINE DIAS COSMO
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 299/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES
Gestora FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:46149C26

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 301/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	LAYLA BORGES GONTIJO
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 301/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.	
Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.	
ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES Gestora Fme	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:92737027

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 302/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	MARCELA PEREIRA COSTA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 302/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.	

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES
Gestora FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DB6EAFF0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 303/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 303/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES
Gestora FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:96668332

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 304/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	VIVIANE SOARES DA CUNHA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 304/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.	

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA S. GOMES
Gestora FME

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6E9F1FA9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

1. Introdução
Este documento serve como justificativa formal para a dispensa da publicação antecipada por três dias para recebimento de proposta complementar, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, no processo de Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, dentre outras atividades afins na Secretaria de Educação.

2. Justificativa para Dispensa de Publicação para recebimento de proposta complementar.
A dispensa de publicação para recebimento de proposta complementar na contratação de um link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, assim como outras atividades afins na Secretaria de Educação, pode ser justificada por diversos motivos, tais como:
Urgência operacional: A necessidade de manter os serviços essenciais da Secretaria em funcionamento sem interrupções é crucial para o bom andamento das atividades administrativas. A dispensa de publicação permite uma contratação mais rápida, evitando atrasos que poderiam impactar negativamente o desempenho e a produtividade da instituição.
Garantia de continuidade: Ao dispensar a publicação e optar por uma proposta complementar, a Secretaria garante a continuidade do fornecimento de internet e outras atividades afins sem interrupções, assegurando que as operações e os serviços aos cidadãos não sejam prejudicados.
Riscos de indisponibilidade: A falta de uma conexão estável de internet acarretará problemas operacionais sérios, como dificuldades no acesso a sistemas e informações essenciais, comunicação prejudicada entre departamentos e até mesmo a paralisação de atividades críticas. A dispensa de publicação visa mitigar esses riscos, garantindo a disponibilidade contínua dos serviços.
Interesse público: Ao tomar medidas que visam evitar prejuízos nos serviços prestados à população, a Secretaria está agindo em prol do interesse público, garantindo que os recursos e serviços públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz para o benefício da comunidade.

3. Compromisso com a Transparência e a Ética
Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a ética administrativa. Todo o processo de contratação e as decisões tomadas serão documentadas, estando disponíveis para revisão e auditoria.

4. Fundamentação
Atendendo ao que a legislação preconiza, conforme art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), que, por sua vez, a Lei determina que as contratações diretas, por dispensa em razão do valor, sejam precedidas **preferencialmente** "*... de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa*".
O termo **"preferencialmente"** faz com que se torne absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa, caso se opte por não se efetuar o procedimento previsto no referido parágrafo.
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, comumente chamada de Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, prevê, em seu art. 75, dezenas de hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, incluindo as dispensas de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II, que são as mais conhecidas, juntamente com a dispensa emergencial.
Especificamente para as duas primeiras hipóteses, de dispensa de licitação em razão do valor do dispêndio no exercício, a NLLC prevê que deve ser feita preferencialmente a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais. Confira o excerto abaixo, com a redação completa do dispositivo:
"Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."
Em primeiro lugar, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial e exigir motivação para o seu afastamento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária".
Em segundo lugar, observe-se que a lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa. E, para tanto, ***foi adotado o procedimento de "NEGOCIAÇÃO"***, que a NLLC faculta para uso na licitação e seria no mínimo desarrazoado proibir a negociação no procedimento de contratação direta, já que para ele a legislação prevê controles menos burocráticos, e não há sequer previsão legal de disputa neste caso.
É importante observar que, pela ordem do texto constitucional, a isonomia é uma garantia intrínseca à licitação, não exigível nos casos onde o legislador permite afastar a licitação e realizar a contratação direta:
"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes... "
É dizer que, se a Administração adotar legitimamente uma das hipóteses legais de contratação direta, não há que se impor a ela o dever de garantir a isonomia entre todos os potenciais interessados naquela contratação, já que se trata de contratação direta, sem obrigação de disputa. Até mesmo por isto o legislador previu o controle de fracionamento, que deve levar em conta o ramo de atividade dos potenciais fornecedores e, somente quando ultrapassado o limite legal de valor, somado ao longo de todo o exercício, é que o órgão fica obrigado a cumprir o dever constitucional de licitar e, com isto, garantir a isonomia.
Se observarmos as exigências legais para o processo de contratação direta, vamos notar que no art. 72 da NLLC exige-se a indicação da "razão da escolha do contratado", por tanto, observa-se que a empresa a ser contratada possui vasta gama de atendimentos a entes municipais, bem como, prestou com excelência outras contratações realizadas junto ao nosso município, conforme previsão nos termos do §3º do art. 87 da NLLC.
Por fim, diante de todo o exposto, conforme previsão contida no art. 23, § 1º, c/c I e IV, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21 (NLL), realizou-se pesquisa de preços com 03 (três) potenciais fornecedores**.**

5. Conclusão
Com base nos argumentos apresentados, justifica-se a dispensa da publicação antecipada por três dias para a Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb,

dentre outras atividades afins na Secretaria de Educação. Esta medida é tomada no melhor interesse da comunidade atendida e em conformidade com as normas legais pertinentes.
Buriti de Goiás, aos 02 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:21F1844B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 3557/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº *035/2024*

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

Eu, ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES, A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **10.808.760/0001-83**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 3557/2024;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, dentre outras atividades afins na Secretaria de Educação.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **10.808.760/0001-83**, com sede na Av.Pref. Jair Pereira, n° 43, setor central, cidade de Mossâmedes, Estado de Goiás, representada por seu representante legal o Sr. **DENIS ALVES CONTIJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 4.310.904- DGPC-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n° 928.371.821-68, conforme procuração em anexo, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) , conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb.	SERVIÇO	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 17.400,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E39502D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3557/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 035/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 200/2024 - FME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83

OBJETO: Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, dentre outras atividades afins na Secretaria de administração.

DATA DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 02/04/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 ficha: 326
Data Assinatura: 02/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:08B6899D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 3557/2024

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb.	SERVIÇO	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 17.400,00

Buriti de Goiás, aos 02 de abril de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento De Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:05719B36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 3556/2024

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro para os fins que si fizerem necessário que conforme a justificativa dispensa de recebimento de propostas complementares, com base nos orçamentos levantados inicialmente, sendo o menor valor por item apresentado pela empresa **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83**, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb.	SERVIÇO	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 17.400,00

Buriti de Goiás, aos 02 de abril de 2024.

REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA
Departamento de Compras

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BD27FC43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 3556/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, às 13:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83**, no valor total de R$ 17.400 (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb.	SERVIÇO	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 17.400,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AE8452B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 3556/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº *036/2024*

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

Eu, ROBÇON ANTONIO BUENO, O SECRETARIO DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **10.808.760/0001-83**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 3556/2024;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb, dentre outras atividades afins na Secretaria de Saúde.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **10.808.760/0001-83**, com sede na Av.Pref. Jair Pereira, n° 43, setor central, cidade de Mossâmedes, Estado de Goiás, representada por seu representante legal o Sr. **DENIS ALVES CONTIJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 4.310.904- DGPC-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n° 928.371.821-68, conforme procuração em anexo, para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) , conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb.	SERVIÇO	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 17.400,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

ROBÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:51ACB75F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.995/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA nº 1.995/2024 de 02 de abril de 2024.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em **março** do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 02 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único

Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

Mat	Nome	CPF	REF.	QDE.
29	ADALMO LIMA DA SILVA	422.209.551-68	03/2024	14
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	03/2024	15
1036	ADOIR JOSE DE OLIVEIRA	004.754.471-66	03/2024	29
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	03/2024	24
1077	ANA PAULA RICARDO NASCIMENTO	049.870.431-90	03/2024	40
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	03/2024	30
390	CLAUDIO CAETANO DA SILVA	901.576.301-10	03/2024	25
1040	DIONE MARTINS DA CRUZ	304.911.501-72	03/2024	38
37	DIVINO ADRIANO MARTINS	850.108.391-72	03/2024	24
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	03/2024	24
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	03/2024	15
1057	FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA	059.976.461-90	03/2024	19
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	03/2024	40
1044	GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE	839.437.141-87	03/2024	37
930	GLENIO SERGIO DA SILVA	043.522.761-03	03/2024	15
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	423.656.781-49	03/2024	40
1020	JAQUELINE DIAS COSMO	701.010.211-27	03/2024	40
1037	JAQUELINE RABELO DA SILVA	008.957.571-76	03/2024	19
51	JOAO BORGES SOBRINHO	813.360.551-20	03/2024	14
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	03/2024	25
66	JOAO LOURENCO DA SILVA	521.333.541-15	03/2024	15
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	03/2024	38
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	03/2024	14
87	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	780.221.851-91	03/2024	15
1019	LAYLA BORGES GONTIJO	072.234.581-00	03/2024	40
1121	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	045.759.581-74	03/2024	40
1089	LEANDRO PAULA DA SILVA	007.343.321-73	03/2024	40
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	03/2024	14
1035	LUCAS FERNANDES GOMES	047.516.411-31	03/2024	19
910	LUCAS JOSE RAMOS	033.051.091-65	03/2024	15
1045	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	015.220.091-67	03/2024	40
1018	MARCELA PEREIRA COSTA	047.281.431-12	03/2024	40
1055	MARCIO JUNIOR BISPO BASILIO	085.505.071-30	03/2024	40
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	03/2024	25
1039	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	790.588.841-04	03/2024	40
1101	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	008.433.861-00	03/2024	40
1059	MARIA LOSINA JOSE TELES	945.275.201-72	03/2024	40
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	03/2024	12
1041	MEIRE VAINE LOURENÇO	008.609.901-92	03/2024	40
52	REINALDO TEODORO LEITE	323.273.901-68	03/2024	31
926	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	743.884.951-15	03/2024	35
1049	ROKHIWD EVANGELISTA LEITE	613.254.731-20	03/2024	35
1063	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	066.280.581-07	03/2024	35
11	SILVIO CAETANO DE LIMA	625.181.861-15	03/2024	9
928	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	463.030.901-25	03/2024	15
1083	VIVIANE SOARES DA CUNHA	014.900.631-45	03/2024	40
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	001.033.511-08	03/2024	36
97	WEDERSON CAETANO DA SILVA	835.575.631-20	03/2024	40

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 02 de abril de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8C5699B0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 275/2023

EXTRATO DE CONTRATO

	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	ADOIR JOSÉ DE OLIVEIRA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 275/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DE4ADAE3

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 276/2023

EXTRATO DE CONTRATO

	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	ANTÔNIA MORAIS DA SILVA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 276/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6D90A817

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 277/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,**

	com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	CLEUSA ADIL DE OLIVEIRA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 277/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8B1FC15E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 278/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO	
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	DEBORA DIAS GUNTIJO
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 278/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.	

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:416CA1F4

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 280/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
PROCESSO SELETIVO	
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 280/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.	

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:13CF622F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 284/2023

EXTRATO DE CONTRATO

	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	JANAINA JACOB DA SILVA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 284/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5E573F9A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 285/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	JAQUELINE RABELO DA SILVA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 285/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AA101288

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 286/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO	
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	KÊILA ADRIANA FERREIRA LIRA
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 286/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.	

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F2F0E072

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	LUCIENE FREITAS DE RAMOS
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 289/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F5FA04DD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 291/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	MARGARETTE BARBOSA ADORNO VARGAS
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 291/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.	

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9D554624

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 292/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	MARIA LOSINA JOSÉ TELES
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 292/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.	

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:20D315EE

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 294/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS RAMOS
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 294/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5ABFEE57

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 317/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	POLIANA SANTOS FAGUNDES
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 317/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.

Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:043019E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 106/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 026/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 106/2024. Prestador: **HYGOR LAMBLEM SILVA MOREIRA 70748503145.** CPF: **42.566.972/0001-98.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Insumos, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**. Valor Global: **R$ 11.100,00 (onze mil, e cem reais),** Vigência da sua assinatura em 22 de março de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 22 de março de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B67FFEEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 106/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 027/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 106/2024. Prestador: **38.035.145 JEAN RICARDO BARBOSA FARIA DE MELO.** CNPJ: **38.035.145/0001-98.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Insumos, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**. Valor Global: **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais),** Vigência da sua assinatura em 22 de março de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 22 de março de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1348DB73

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO ADESÃO ATA 014/2022 EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 052/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 052/2023, proveniente da Adesão a Ata nº. **014/2022**. Contratada: **ASFALTO RIO VERDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 41.555.001/0001-80, Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2022 DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA - GO, PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS** – Valor Global passará para a ser: **R$ 171.250,00 (Cento e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), Vigência:** do dia 01 de abril de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024. **Data da assinatura: 01/04/2024.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6B0C2BC9

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 105/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 021/2024, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 105/2024. Prestador: **JEAN RICARDO BARBOSA FARIA DE MELO.** CNPJ: **38.035.145/0001-09.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Insumos, e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado**. Valor Global: **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** Vigência da sua assinatura em 22 de março de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 22 de março de 2024.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:01D1F2E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
: O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VENTILADOR DE TRANSPORTE, TENDO EM VISTA QUE NOSSAS AMBULANCIAS PRECISAM ESTAR BEM EQUIPADAS PARA QUALQUER EMERGENCIA

Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 004/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE CAÇU-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 03/04/2024 08:00 (Brasília). Data de encerramento de propostas: 05/04/2024 17:00 (Brasília). Objeto: O objetivo da Contratação da empresa para manutenção do ventilador de transporte, tendo em vista que nossas ambulancias precisam estar bem equipadas para qualquer emergencia. E-mail para envio da proposta e documentação:saudecacucompras@outlook.com. Mais Informações: https://acessoainformacao.cacu.go.gov.br/painel/informacao/mp/id=10 (64) 3656-6000. Caçu,28demarçode 2024.

PAULA RAYANE JUNQUEIRA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Rayane Junqueira Silva
Código Identificador:4CA86D54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2024

O FUNDEB DE CAÇU-GO, torna público a realização da Dispensa de Licitação nº 004/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAR SERVIÇO DE RUFO DA**

QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO GIROTTO ENFATIZANDO O CHAPEAMENTO DAS TESOURAS PARA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DOS POMBOS QUE ATRAPALHAM O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES NA QUADRA DE ESPORTES DA UNIDADE ESCOLAR. Apresentação das propostas e documentos de habilitação de 03/04/2024 8h a 05/04/2024 17h no e-mail: compras.educacao@cacu.go.gov.br. Mais Informações (64) 3656-6000. Caçu, 02 de abril de 2024.

JOÃO MARCOS SILVA CAMARGO,
AgentedeContratação.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:798CA041

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FMS DO MUNICIPIO DE CAÇU GO**, por seu Pregoeiro, torna público a realização doPregão Eletrônico FMS nº 004/2024, menor preço por item, para Contratação de empresa para aquisição com entrega parcelada de MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, SAMU E CORRELATOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos próximos 12 meses. Data e horário do início da disputa: **16/04/2024 às 09:00h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 02 de abril de 2024.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:1352A8A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **18 de abril de 2024, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, em atendimento as Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Unidades Administrativas e Fundos Municipais do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 1.234/2023 de 07/12/2023 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 02 de abril de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F0D693BE

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **22 de abril de 2024, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, para Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as demandas das Secretarias do Município de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 1.234/2023 de 07/12/2023 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 02 de abril de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:EB2F133A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024
Processo Adm: Nº 173/2024
Objeto:PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE VEICULOS
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema): LICITAÇÃO DESERTA.
Itens desertos:1 e 2

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 02 de abril de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:1A1B121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
Processo Adm: Nº 2916/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT SCUDO MULTI – MICRO ÔNIBUS – PLACA SDD 7E42, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais):**CENTRO AUTOMOTIVO H3**(12949860000155) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 02 de abril de 2024.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:5DA4151E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação
No aviso de Chamamento, Publicado no dia 27.04.2024 na pagina 31 do Diário Municipal de Goiás, onde se lê **CONSELHO MUNICIPAL DE CRISTALINA**, leia – se **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CRISTALINA**, os demais itens continuam inalterados. Cristalina 02 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO DE PAULO –
Presidente do Conselho da Comunidade de Cristalina.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:958CBD49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 PROCESSO Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DO EXUCUTIVO DE DAMIANÒPOLIS
CNPJ:01.740.505/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇO DE TELA DE PROJEÇÂO, FILMAGEM,FOTOGRAFIA,SONARIZAÇÂO, PROPAGANDA DE MÌDIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÂO, EDUCAÇÂO,SAÙDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$69.385,40 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA:06/03/2024 ATÈ 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2024

DAMIANÒPOLIS-GO, 06 DE MARÇO DE 2024

MUNICIPIO DE DAMIANÒPOLIS- GO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:73B837E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PROCESO Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DAMIANÒPOLIS-GO
CNPJ: 19.320.403/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇO DE TELA DE PROJEÇÂO, FILMAGEM, FOTOGRAFIA,SONARIZAÇÂO, PROPAGANDA DE MÌDIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÂO, EDUCAÇÂO,SAÙDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R $ 18.267,40 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 06/03/2024 ATÈ 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:67A60583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PROCESSO Nº 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE DAMIANÒPOLIS-GO
CNPJ: 11.354.232/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇO DE TELA DE PROJEÇÂO, FILMAGEM,FOTOGRAFIA,SONORIZAÇÂO, PROPAGANDA DE MÌDIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÂO,EDUCAÇÂO,SAÙDEE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLORAL: .319,80 (TRINTA MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:06/03/2024 ATÈ 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2024

DAMIANÒPOLIS-GO,06 DE MARÇO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:3EE6E0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PROCESSO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO DAMIANÒPOLIS-GO
CNPJ: 45.102.052/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇO DE TELA DE PROJEÇÂO ,FILMAGEM, FOTOGRAFIA,SONORIZAÇÂO, PROPAGANDA DE MÌDIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÂO, EDUCAÇÂO, SAÙDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 18.179,40 (DEZOITO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 06/03/2024 ATÈ 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2024

DAMIANÒPOLIS-GO, 06 DE MARÇO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:1F921441

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O **Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás/GO,** torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 14.133/2021, fará realizar **às 09:30 horas do dia 15 de abril de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes, conforme emenda parlamentar impositiva estadual, nº 717, processo de nº 202300010002687, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde desse município. Entrega das propostas: a partir de 04/04/2024** no site acima. Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis de

Goiás/GO, situada na Av. Emílio Garrastazul Médici, Praça São João Batista, Centro, e/ou nos sites: site www.divinopolis.go.gov.br ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: licitacao.dvg@gmail.com .

Divinópolis de Goiás-GO, 02 de abril de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:A57D4DD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2024
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **16/04/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para aquisição de leites especiais, fórmula infantil e suplementos alimentares/nutricionais. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6432A6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO 097-2024

DECRETO Nº 097, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia agente de contratação, pregoeiro, comissão de licitação, equipe de apoio e comissão do PAAR para conduzir os atos de licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021 e dá providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor **FERNANDO SILVA FERNANDES**, inscrito na matrícula nº 712 para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro junto ao município de Goianira, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 329, de 2023.
Parágrafo único: Fica designada a servidora **JANINE CANDIDA BEZERRA FERREIRA**, inscrita na matrícula nº 5800 para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro junto ao município de Goianira, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 329, de 2023, nos casos de afastamento ou impossibilidade do servidor disposto no caput do artigo.
Art. 2º Ficam designados **ALEX CORREA NEVES; ANA TERESA CHAVES LEITE; ANTÔNIO DANTAS DA SILVA; CAMILA NETO SANTOS; CHARLES ANTONIO OLIVEIRA; GIBRAN ANTONIO DE PAULA; HIGOR DE SOUZA BRAGA; JACKELINE PEREIRA PIRES; ROSANA ALVES BARBOSA, SANDRA CRISTINA LOURENÇO** para exercerem as funções de equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 329, de 2023, a serem designados conforme necessidade de atuação apontada pelo(a) Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) ou Comissão de Licitação.
Art. 3º Ficam designados os servidores **GISELLE GENTILE**, inscrita na matrícula nº 1.942; **HELEN LORRAYNE ALVES RODRIGUES**, inscrita na matrícula nº 5556 e **LEIDIANE MARIA DE SOUZA**, inscrita na matrícula nº 1573, para exercerem as funções de comissão de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 329, de 2023.
Parágrafo único: Fica designada a servidora **JANINE CANDIDA BEZERRA FERREIRA**, inscrita na matrícula nº 5800 para exercer a função de membro da Comissão, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 329, de 2023, nos casos de afastamento ou impossibilidade de algum servidor disposto no caput do artigo.
Art. 4º Ficam designados os servidores **CARLA DAYANNA SANTOS NUNES**, inscrito na matrícula nº 2935; **CIRLEI ALVES DE SOUSA**, inscrito na matrícula nº 3830 e **DANIELE DE PAULAFELIX**, inscrita na matrícula nº 1572, para exercerem a função de autoridade competente para proferir decisão em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, previsto no Decreto nº 335, de 2023.
Parágrafo único: Fica designada a servidora **ALINE DE OLIVEIRA PERES**, inscrita na matrícula nº 5869 para exercer a função autoridade competente para proferir decisão em Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, previsto no Decreto nº 335, de 2023, nos casos de afastamento ou impossibilidade de algum servidor disposto no caput do artigo.
Art. 5º - Os servidores acima indicados exercerão as respectivas funções ora designadas junto ao Consórcio Intermunicipal Brasil Central, do qual este município faz parte, não gerando qualquer vínculo novo, permanecendo-os no regime originário, podendo, entretanto, perceber gratificação pelo acúmulo de atribuições
Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário, e em especial, o Decreto nº 336/2023.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goianira, aos 2 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D98C2B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 022/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: **MELO E BATISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**
Objeto: Contratação dos serviços necessários para realização das festividades em comemoração ao Aniversário de 102 Anos da cidade de Goianira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**
Valor: R$ 41.145,00 (quarenta e um mil cento e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2.001.3.3.90.39 – FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0C389ED2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE 015/2024

DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA, ORGANIZACIONAL E DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO as justificativas do solicitante e aprovação presente no Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 74 da Lei nº. 14.133/21 com suas alterações posteriores que menciona*: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;".*

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-administrativos e de consultoria tributária, previdenciária, organizacional e de recursos humanos, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos*.

CONSIDERANDO o que prescreve o III, alínea "c" do artigo 74 da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a melhor definição para o enquadramento de serviço técnico especializado foi feita pelo doutrinador Justen Filho que se ocupou de tentar aclarar o conceito de serviço técnico discorrendo sobre o fato de ser aquele que importa na "aplicação de conhecimentos teóricos e da habilidade pessoal para promover uma alteração no universo físico ou social." Conclui o renomado autor que será técnico o serviço que depender de uma habilidade e/ou conhecimento humano que transforma o conhecimento teórico em prática. Assim, pode-se afirmar com elevado grau de certeza, que todo serviço é técnico, pois, se é um fazer humano, sempre envolverá a colocação em prática de conhecimentos teóricos. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14a ed., São Paulo: Dialética, 2010, p.173.)

CONSIDERANDO deste modo, que no presente objeto a ser contratado o conhecimento técnico pessoal do profissional responsável da empresa, através de experiências anteriores no mesmo objeto de contratação e notória especialização se enquadram na definição e enquadramento necessário como serviço técnico especializado exigido no inciso III do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o parecer jurídico manifestado pela ocorrência da inexigibilidade de licitação que recomenda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-administrativos e de consultoria municipal tributária, previdenciária, organizacional e de recursos humanos, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a empresa PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ: 10.512.348/0001-11, demonstra ter a comprovação de experiência na prestação destes serviços, por meio de atestados de capacidade técnica expedidos pela Administração Pública Direta ou Indireta, apresentando Contratos de Exclusividade, Notas Fiscais de Serviço, comprometendo a apresentar as Declarações.

CONSIDERANDO que o valor apresentado a título de remuneração pelo objeto da minuta contratual é compatível com o mercado atual e comprovado pela empresa nos termos do §4º do Artigo 23 da Lei nº 14133/2021.

CONSIDERANDO que a Administração Pública está passando por uma grande transformação tecnológica em relação as suas prestações de contas, sejam elas junto ao Governo Federal ou aos Tribunais de Contas que, sempre inovando, se valem de novas ferramentas de uso obrigatório que mexem diretamente com a estrutura governamental, a contratação de empresa especializada provedora, indutora e integradora de soluções customizadas no campo do desenvolvimento humano e organizacional, se mostra estritamente necessária.
CONSIDERANDO por fim, que a proposta apresentada, bem como o valor a ser pago, se encontra num patamar razoável, vez que os preços praticados por empresas, são condizentes com os oferecidos pelo mercado.

D E C L A R A:

Art. 1º. Fica DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-administrativos e de consultoria municipal tributária, previdenciária, organizacional e de recursos humanos, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Fica, em consequência, autorizado à contratação da empresa PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - CNPJ: 10.512.348/0001-11, pelo valor de R$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Goiatuba - GO, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:821E18C1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024010225
Inexigibilidade nº 015/2024

Contratada: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA;
CNPJ: 10.512.348/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-administrativos e de consultoria tributária, previdenciária, organizacional e de recursos humanos, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos.

Assinatura: 01/03/2024.
Vigência: iniciará no dia 01 de março de 2024 e encerrará em 31 de dezembro de 2024**.**

Valor Global: R$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária:
03.0301.12.364.0430.2217.339039

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:91ECF84D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 388/2020 DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

OBJETO: O realinhamento/repactuação de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 014/2020, originada do Pregão Presencial SRP nº 014/2020, conforme requerido pela Empresa **SOLUÇOES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.099/0001-61 para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	NOME ITEM	UNID.	VLR UNIT. 8º ADITIVO	VLR UNIT. 10º ADITIVO
1	Funcionários 20 (Vinte) braçais, de acordo com as especificações e exigências constantes nesse Termo. (de acordo com calendário da secretaria de saúde)	MESES	R$ 74.520,54	R$ 80.882,81

Goiatuba/Go, 01 de abril de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C3DCDFD0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) – 09 (NOVE) MESES AO CONTRATO DE Nº 029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.512.348/0001-11.

OBJETO: Prestação SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS VISANDO O ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO FISCO FEDERAL, E CONSULTORIA JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, JURÍDICO, TESOURARIA E RECURSOS HUMANOS, QUANTO AS NORMAS TRIBUTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS EM CUMPRIMENTO AS NOVAS PRERROGATIVAS DO ESOCIAL, EFD-REINF/DCTFWEB E COLARE DE PESSOAL, E TREINAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO, para atender às necessidades do SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006 e normas do edital da presente licitação e ata de julgamento do CONVITE Nº 004/2020.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº: 029/2020 a partir de 31 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme pedido e justificativa da necessidade da prorrogação do prazo contratual, anexa aos autos.

Goiatuba-Goiás, 26 de março de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3B243B6D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº: 01/2023

CONTRATANTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CIDADANIA E COSTUMES do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ: 04.413.256/0001-81****, situada na Avenida Rio Branco, nº: 1.595, Vila Bethânia, Goiatuba/GO.*
CONTRATADA: EMAPI ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº:28.736.000/0001-73, com sede na Rua 240, nº894, Qd 88, Lt 10, Setor Leste Universitário, cep:74.605-170, Goiânia/GO.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de revisão do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos abrangendo estudo técnico de seleção de área específica para implantação de aterro sanitário e análise de viabilidade econômica.
VALOR GLOBAL: R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais , já pagos nos moldes do Contrato originário.

Início: 27/10/2023
Término: 29/03/2024

Goiatuba-Goiás, 27 de outubro de 2023.

SYLLER BARROS BUZAIM
Gestor
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:71F6961E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024

O Município de IACIARA/GO, torna público, que será realizado no **dia 16 abril de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 011/2024**, tipo menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IACIARA/GO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 02 de abril de 2024

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:44663EFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **Dispensa Nº 012/2024** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **Contratação de Empresa para Aquisição de aparelho de Ar Condicionado, Instalação, Desinstalação e Recarga de Fluído Refrigerante,** atendendo a administração da Câmara Municipal de Indiara. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 05/04/2024. O valor estimado para a contratação é de **R$5056,66** (Cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 – e-mail:camara@indiara.go.leg.br,

Publique-se

Indiara – GO. 03 de abril de 2024.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:88F5A482

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE DISPENSA DSE LICITAÇÃO Nº100/2024.

A Secretaria Municipal de Administração de Indiara, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, e considerando a necessidade de promover adequações no Edital, torna público a **SUSPENSAO** do procedimento de dispensa de licitação nº 100/2024 até conclusão das adequações no edital e termo de referência. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito a Rua Mizael Machado, s/n, Centro, na cidade de Indiara-GO.

Indiara- GO, aos 02 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023-RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EE815559

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 243/2024 AO CONTRATO Nº 083/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1639/2024

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 243/2024 AO CONTRATO Nº 083/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: MISLENE MENDES DOS SANTOS SOARES, inscrita no **CPF sob nº 037.684.191-50.** Residente e domiciliada na Rua Norte-Sul, Qd. 12, Lt. 31, loteamento Bela Vista, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação excepcional de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/03/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1639/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 – **Ficha** 362 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024.

Indiara – Goiás, 02 de abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:280FF5D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 244/2024 AO CONTRATO Nº 089/2019 REFERENTE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1473/2024

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Nº 244/2024 AO CONTRATO Nº 089/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: FERNANDA SILVA DE ALMEIDA, inscrita no **CPF sob nº 019.525.781-24.** Residente e domiciliada na Rua José Ademar Ferreira, Qd. 04, Lt. 01, s/n, Vila São Simão II, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação excepcional de prazo de vigência e acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/03/2024. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 001/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1473/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.056.3.3.90.36.00 – **Ficha** 362 – **Fonte** 107. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024.

Indiara – Goiás, 02 de abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:74E5562D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 366/2024 REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2024 PROCESSO ADMNISTRATIVO N° 821/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 366/2024.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. LOCADORA: TAVIANE FREITAS ROSA BUENO, inscrita no **CPF sob o nº 029.228.991-01**, residente à Rua 01, Qd. 05, Lt. 18, s/n, Residencial Novo Tempo, no Município de Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel Urbano. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 – Processo Administrativo nº 821/2024. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua D. de Jesus, Qd. 04, Lt. 01, Setor Alto da Primavera II, no município de Indiara/GO, objeto da matrícula nº 610, no livro 2-C, fls. 197, do Cartório de Registro de Imóveis de Indiara, destinado para o funcionamento da unidade do **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**, neste município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, V, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e na Lei Federal Nº 8.245/1991. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00. Ficha** 366. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá a vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2024.

Indiara – Goiás, 02 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:613A5E65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº110/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº815/2024.

Dispensa Nº 110/2024 – Processo Administrativo nº 815/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de plotagem de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 10hs:00min, do dia 08/04/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do

processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou noe-mail:dispensas@indiara.go.gov.brno link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9D9865B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2024

Dispensa de Licitação Nº 084/2024. Processo Administrativo nº 1149/2024. Objeto: **Locação de sistema web para controle de arquivos e documentos, para o projeto de informatização do arquivo público municipal**. A agente de contratação de Indiara-GO decide anular o edital de dispensa, mediante justificativa enviada pelo Secretário Municipal de Administração, apontando falhas na elaboração do termo de referência, deixando dúvidas nas empresas interessadas em participar do processo licitatório, por essa razão a necessidade de cancelamento do processo para posteriores atualização e publicação. Portanto, atendendo ao interesse público ANULAÇÃO do aludido edital. Demais informações equipe de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, Fone: (64) 3547-1283.

Indiara, Goiás, aos 02 de Abril de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7C340825

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1405/2024.

Dispensa Nº 113/2024 – Processo Administrativo nº 1405/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de dois ares condicionados para serem instalados no Gabinete do Prefeito**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 08/04/2024**. O valor estimado para a contratação é de R$ **5.721,36 (Cinco Mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B607E47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº899/2024.

Chamada da dispensa Nº 107/2024 – Processo Administrativo nº 899/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios e equipamentos domésticos para atender as escolas e creches do Município de Indiara-GO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 08/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 25.015,24(Oitocentos e oitenta e dois e trinta centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FE345895

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº899/2024.

Chamada da dispensa Nº 107/2024 – Processo Administrativo nº 899/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios e equipamentos domésticos para atender as escolas e creches do Município de Indiara-GO, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 08/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 25.015,24(Oitocentos e oitenta e dois e trinta centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E095D814

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1379/2024.

Chamada da dispensa Nº 112/2024 – Processo Administrativo nº 1379/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartáveis para abastecimento das unidades de ensino, considerando processo licitatório em andamento para o exercício de 2024**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 08/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 12.460,50(Doze mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8133A850

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº967/2024.

Chamada da dispensa Nº 111/2024 – Processo Administrativo nº 967/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação, aluguel de móveis, utensílios e fornecimento de lembrancinhas para atender ao projeto de inclusão "A árvore dentro da semente", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 08/04/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 7.791,66(Sete mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:90990638

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1231, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTÔNIO MARTINHO FILHO	GOIÂNIA - GO	21/03/2024	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA-GO (CARLOS E ANTÔNIO MARTINHO), PEGAR CCB LIBERADA DA EMPRESA DE IPAMERI PARA PEGAR ASSINATURA DO CRÉDITO GIRO VIP. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	R$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EE5843C8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1232, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	21/03/2024	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA, NA GOIAS FOMENTO (CARLOS E ANTÔNIO MARTINHO), PEGAR CCB LIBERADA DA EMPRESA DE IPAMERI PARA PEGAR ASSINATURA DO CRÉDITO GIRO VIP, EM PARCERIA COM PREFEITURA MUNCIPAL. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00

			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:547FB842

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1214/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1214/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, a servidora, **Sr.:ª IVONILDA DA SILVA PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.: 000.579** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **18/02/2023 a 17/02/2024,** conforme processo administrativo 2024008425.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C42DF56D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1233, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	APª DE GOIÂNIA - GO	22/03/2024	VIAGEM EM APARECIDA DE GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE (BUSCANDO MEDICAMENTOS). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A914EB2E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1234, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	25/03/2024	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA, LEVAR CCB.46559-000-4 PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO EMPRESÁRIO CRÉDITO LIBERADO GIRO VIP. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EC237CA7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1235, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	CATALÃO - GO	27/03/2024	DESLOCAMENTO A CATALÃO-GO SEBRAE, REUNIÃO COM ANALISTA DE PROJETOS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:225D0607

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1215/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1215/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA MADALENA RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 101.492** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **27/01/2023 a 26/01/2024,** conforme processo administrativo 2024008251.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:916162AE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1236, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRON VAZ DA COSTA	CALDAS NOVAS - GO	27/03/2024	IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:16EC9718

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1216/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1216/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª EDIVANE RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 101.541** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **16/06/2022 a 15/06/2023,** e informar que seu

pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008283.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F5F62FBA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1217/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1217/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, a servidora, **Sr.:ª VALDIVINA APARECIDA LOURENÇO LOUZADA,** matrícula funcional **nº.: 104.028** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008483.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0626F3F4

PREFEITURA MUNICIPAL
ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023
PROCESSO N° 2023029210

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Às 09:00hrs do dia 02 (dois) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, na Sala da Comissão de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 620/2023, de 05 de outubro de 2023, e presidida pelo presidente o Sr. MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR, e tendo como Membro da comissão as servidoras BEATRIZ ALVES DA COSTA e WYLSIANNY GUIMARÂES DOS SANTOS GRATÃO, nos termos do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 001/2023, tendo por abjeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e sinalização.**

Declarada aberta a sessão, foram abertos os envelopes de propostas das seguintes empresas:

	Licitante	CNPJ	Representante	CPF
01	CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE	04.299.281/0001-86	LUCAS SAMBRANA DOS SANTOS	011.488.921-09

Aberto o envelope da proposta na presença dos representantes das empresas: **CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI-ME. Verificou-se que a licitante portadora da menor proposta foi a empresa CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE EIRELI-ME no valor de R$ 5.516.085,57 (cinco milhões quinhentos e dezesseis mil oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos),** após a classificação definitiva do vencedor, o Presidente da comissão avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata, não esteve presente na sessão nenhum outro licitante**, além do representante da empresa vencedora; neste ato representado por LUCAS SAMBRANA DOS SANTOS**.

Sem mais digno de nota, encerramos a sessão com assinatura de todos aqui presentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente Da Comissão

WYLSIANNY GUIMARÂES DOS SANTOS GRATÃO
Membro Da Comissão

BEATRIZ ALVES D A COSTA
Membro Da Comissão

Cco Construtora Centro Oeste
LUCAS SAMBRANA DOS SANTOS

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:102D3D22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1218/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1218/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARILDA CARDOSO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.171** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008481.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F09E370F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1237, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	01/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8A83F187

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1219/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1219/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIA ADRIANA BENEVENUTO BORGES,** matrícula funcional **nº.: 104.570** ocupando o cargo de Auxiliar de Administração NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2023 a 01/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008482.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F20A7D73

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1240, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	PARACATU - MG	04/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1EC08C58

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1241, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	05/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B2E68DC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1220/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1220/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MAAIC DE SOUZA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 102.632** ocupando o cargo de Fiscal de Tributos Municipais NV 01, lotado no Gabinete do Prefeito, com período aquisitivo compreendido entre; **15/03/2022 a 14/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008338.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2587D46B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1242, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	06/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D69	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7EECC768

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1243, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	07/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 90,00

			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA SCN1G78	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:56F7EB5C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1244, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	PLANALTINA - DF	08/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E837CBC2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1245, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	09/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A5DCA40B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1221/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1221/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MATHEUS DO NASCIMENTO FIRMINO,** matrícula funcional **nº.: 104.370** ocupando o cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2023 a 31/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008398.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:67AA689E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1246, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	10/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:50C7DD93

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1222/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1222/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOSE JOAO PEDROSO,** matrícula funcional **nº.: 000.091** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/02/2022 a 31/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008406.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EA34DF98

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1247, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	22/03/2024	VIAGEM GOIÂNIA, REUNIÃO NO DETRAN-GO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9ED692FD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1248, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	27/03/2024	VIAGEM À GOIÂNIA, IDA AO PROJETO CINTURÃO DA MODA NO MEGA MODA PARK. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F2AA5A87

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1249, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	01/04/2024	VIAGEM GOIÂNIA, REUNIÃO NO SENAI E DETRAN. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:14FEDFB1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1223/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1223/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JOSE EURIPEDES CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 101.600** ocupando o cargo de Fiscal de Tributos Municipais NV 02, lotado no DEPTO de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2022 a 31/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008373.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3BA9FD2D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1224/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1224/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **junho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º DARLAN FELIPE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.060** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **07/01/2022 a 06/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008408.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:20E82135

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1225/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1225/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2024**, ao servidor, **Sr.:º IRON VAZ DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 000.926** ocupando o cargo de Fiscal de Tributos Municipais NV 03, lotado no DEPTO de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **04/03/2023 a 03/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024008295.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ACB6231B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1226/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1226/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ALESSANDRA BENTO VAZ,** matrícula funcional **nº.: 102.251** ocupante do cargo de Monitor de Sala e DINAM.ATIV Extracurricular, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **25/06/2023 a 24/06/2024,** conforme processo administrativo 2024007853.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6FD228E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1227/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1227/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª AMANDA GUILHERME DE DEUS,** matrícula funcional **nº.: 102.916** ocupante do cargo de Monitor de Sala e DINAM.ATIV Extracurricular, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **15/03/2023 a 14/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007854.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BB528FF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1228/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1228/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANA LUIZA JANUARIO CRUZ,** matrícula funcional **nº.: 104.427** ocupando o cargo de Merendeira NV 01, lotada no FUNDEB 30%, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007855.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6630B6EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1229/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1229/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.ª APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.959** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2023 a 29/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024007856.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E26EB6B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia **15.04.2024**, às 08h30min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futura e eventual locação de estruturas para a realização de festividades realizadas pelo Município de Ipiranga de Goiás durante o ano de 2024, com recursos provenientes do Tesouro Municipal**,** conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, que integra o Edital de Pregão Presencial 004/2024. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:39070639

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3557/2024– FEMBOM DISPENSA Nº 112/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 112/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de equipamentos de informática que serão utilizados em posto avançado da 13° CIBM/Iporá.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
JOAL COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.240.061/0001-26, no valor de **R$4.254,00** (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais);

GENESYS DISTRIBUICAO-COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.971.044/0001-27, no valor de **R$594,90** (quinhentos e noventa e quatro e noventa centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 18 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C18BC5FC

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4771/2024– FEMBOM DISPENSA Nº 197/2024

O Fundo Esp. Fração Corpo Bombeiros de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 197/2024-FEMBOM, que tem como objeto a **Aquisição de fechaduras para as portas de madeira do prédio operacional que estão danificadas devido ao prolongado uso. Desenvolvimento das atividades Administrativas e Operacionais da 13° CIBM/Iporá.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
VICENTE PAULO DE OLIVEIRA O GOIANO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.752.723/0001-72, no valor de **R$244,80** (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:854863A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4369/2024 DISPENSA Nº 200/2024

Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público

aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 200/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e de veículos (lava jato) pertencentes a frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social Iporá-Go**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: CREIDISMAR GUIMARAES DA SILVA 70782148115, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.837.507/0001-09, estabelecida na A, nº 2, quadra 104, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go; no valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:905FAF1B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2024– FMAS DISPENSA Nº 209/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 209/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo – material de produção der limpeza e higienização das piscinas deste município de Iporá go, para atender o público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no serviço de alta complexibilidade casa lar geração família.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
WESLEY REZENDE PEREIRA 02760655148 inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.070.034/0001-10 no valor de **R$3.346,00** (três mil trezentos e quarenta e seis reais);

NEIVA OLIVEIRA CARVALHO E CIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.249.815/0001-09 no valor de **R$300,00** (trezentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:58028C60

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4153/2024– FME DISPENSA Nº 175/2024

O Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 175/2024-FME , que tem como objeto a **Serviço de fornecimento de internet rural nas escolas municipais do campo rural.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
WORD NET LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.393.406/0001-66 no valor de **R$1.800,00** (um mil e oitocentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 01 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1D911DBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4591/2024 – FMS DISPENSA Nº 207/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 207/2024-FMS, que tem como objeto **a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e manutenção de equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá Go.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- ART GESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.903.488/0001-20 no valor de **R$ 4.438,70** (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos);

- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CORUMBA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.711.232/0001-83 no valor de **R$600,00** (seiscentos reais);

- NOVA CASA SILVA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.480.840/0001-15 no valor de **R$3.774,70** (três mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 20 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CF27D3D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 248/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ **E A EMPRESA NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 248/2023, firmado **em 14 de junho de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59, com sede na Avenida Quintino Vargas, nº 100, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representado pelos sócios a sua Sra. **LUCIMAR MORAES RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 37366737 DGPC/GO e CPF nº 811.036.701-15 e o Sr. **MARCIO MORAES RIBEIRO,** brasileiro, casado, médico, CRM-GO nº 13.367, portador de RG nº 4074586 DGPC/GO, CPF: 871.938.251-00.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através das Portarias GM/GM N°3.113, de 22 de janeiro de 2024 e GM/GM N°3.206, de 23 de fevereiro de 2024, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de janeiro e fevereiro estão dispostos no Anexo das portarias 3.113/24 e 3.206/24 (art. 1º, da Portaria GM/GM N°3.113, de 22 de janeiro de 2024 e art. 1º, da Portaria GM/GM N°3.206, de 23 de fevereiro de 2024), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos das Portarias GM/GM N°3.113, de 22 de janeiro de 2024 e GM/GM N°3.206, de 23 de fevereiro de 2024.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 49.147,70 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais, e setenta centavos), referente às competências de janeiro e fevereiro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.690-3.3.90.39. Ficha 441 - Manutenção das atividades de Hemodiálise.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 26 dias do mês de março do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

LUCIMAR MORAES RIBEIRO
CPF nº 811.036.701-15
Credenciado

MARCIO MORAES RIBEIRO
CRM-GO nº 13.367
CPF: 871.938.251-00
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A51C08B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 450/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA CARMEM SILVA TEIXEIRA 43914250178.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 450/2022, firmado **em 19 de setembro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**. e de outro lado, a empresa **CARMEM SILVA TEIXEIRA 43914250178**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 22.052.620/0001-07, estabelecida Avenida Pernambuco, nº 2062, quadra 08, lote 99, Perne, Iporá/Go neste ato representado pela Sra. **CARMEM SILVA TEIXEIRA**, brasileira, portador do CPF nº 439.142.501-78 e RG nº 2520943 SSP/GO, residente e domiciliada em Iporá – GO, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 450/2022, de 19 de setembro de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 113, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula terceiro e prorrogar o prazo da Clausula sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2022, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviço na função de faturista para atender a necessidade Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 10 (dez) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2024.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor do presente termo é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), que deverá ser pago após a emissão da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.39 Ficha 310 – Manutenção das Ações e serviços de Saúde.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pela lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não

haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Carmem Silva Teixeira 43914250178
CNPJ (MF) sob o nº. 22.052.620/0001-07
Representado Pela Sra.
CARMEM SILVA TEIXEIRA
CPF nº 439.142.501-78
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B6B02B87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 381/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JESSICA LAYNE COSTA

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 381/2023, firmado **em 04 de abril de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Sra. **JESSICA LAYNE COSTA ALVES,** brasileira, portador do CPF nº 707.079.651-01 e RG nº 665976 SSP/GO, DN 19/07/1999, residência e domiciliada na Viela da Saúde, SN, quadra 2, lote 10, Vila Umuarama, Iporá-Go, doravante denominado de **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 381/2023, de 04 de abril de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 381/2023 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, no município de Iporá-GO.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em dez parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
13.13.10.122.1132.2606 – 3.3.90.36. Ficha 335 – Manutenção do Centro Especializado Odontológico - CEO
1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

JESSICA LAYNE COSTA ALVES
CPF nº 707.079.651-01
RG nº 665976 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DA5C2D68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SANDRA BATISTA SILVA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 027/2023, firmado **em 10 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **SANDRA BATISTA SILVA**, brasileira, portador do CPF nº 061.962.295-40 e RG nº 195412395 SSP/GO, DN 07/01/1992, residência e domiciliada na Avenida Otacílio Gomes da Silva, quadra 07, lote 06, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 027/2023, de 10 de janeiro de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 027/2023 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-Go.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

SANDRA BATISTA SILVA
CPF nº 061.962.295-40
RG nº 195412395 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D5FAE2F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 322/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A HELIA MARIA BARROS.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 322/2021, firmado **em 10 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Sra. **HELIA MARIA BARROS**, brasileira, portador do CPF nº 012.510.101-56 e RG nº 3458870 SSP/GO, residência e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 442, Central Norte, quadra 34, lote 489, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 322/2021, de 10 de março de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 322/2021 fica prorrogado em 10 (dez) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2024**. O presente CONTRATO tem como objeto a contratação para prestação de serviço na função de serviços gerais na limpeza e higienização no Hospital Municipal de Iporá-GO.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.36 Ficha 393 – Manutenção do Hospital Municipal.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

HELIA MARIA BARROS
CPF nº 012.510.101-56
RG nº 3458870 SSP/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:31F73DCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 019.679.781-07, RG n.º 4774931 VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 364779, residente e domiciliada na Rua C, nº141, quadra 05, lote 65, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação para prestação de serviços como Responsabilidade Técnica conforme resolução 31/2018 para atuar no Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 26/02/2024 a 31/04/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA
Data da assinatura: 26/02/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 26 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:106300B2

FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3679/2024– FMAS DISPENSA Nº 179/2024

O Fundo Municipal da Criança e do adolescente de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 179/2024-FMAS, que tem como objeto a **Aquisição de material de consumo – material farmacológico, visando atender público alvo crianças e adolescentes em situação de acolhimento no serviço de alta complexidade Casa Lar Geração Família deste município de Iporá – Goiás.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
NOVA PHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.456.687/0001-98 no valor de **R$371,00** (trezentos e setenta e um reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 26 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B5ABD9F7

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1035/2023 – FMC DISPENSA Nº 001/2023

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 01/2023-FMC, que tem como objeto a **contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) trator esteiras com lamina dianteira CAT D4 para ações a serem realizadas no Lixão do Município de Iporá**. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **VINICIUS CLAUDIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 41.917.738/0001-03, estabelecida Avenida Mato Grosso, nº 1091, quadra 09, lote 88 A, Mato Grosso, Iporá-GO; no valor global de **R$ 107.882,40 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 25 de janeiro de 2023.

GUILHERME EDUARDO SANTOS
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2BB8A923

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3853/2024 – ADM DISPENSA Nº 140/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 140/2024-ADM, que tem como objeto **a Aquisição de material para manutenção de bens imóveis para atender a Sec. de Obras**.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
- ART GESSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.903.488/0001-20 no valor de R$ **1.780,00** (um mil setecentos e oitenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 21 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:BC9A57E6

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2615/2024 – PMI DISPENSA Nº 139/2024

O Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 139/2024-PMI, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços no módulo frota do sistema Megasoft, os serviços serão entregues de forma parcelada, visando atender as necessidades da Secretaria de Controle Interno**. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: G M LIMA SERVICOS E**

EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 22.132.272/0001-88, estabelecida Avenida Pedro Jose Fernandes, SN, quadra 08, lote 20, Centro, Itaguaru-Go; no valor mensal de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** no valor global de **R$ 45.500,00 (quarenta cinco mil e quinhentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 02 de abril de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FE49597F

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 232/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de materiais para manutenção, afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 02 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F32FCABA

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 233/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para a Patrol Komatsu (COD-0145), para atender a Secretaria de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 02 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6577EC3F

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 234/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço elétrico para a Patrol Komatsu (COD-0145), para atender a Secretaria de Obras.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 02 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8A0D0CD5

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 236/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição veicular para o trator Valmet (COD-0038), para atender a Secretaria de Limpeza Pública.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 02 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E8941FD6

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 237/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, §7º DA LEI 14.133/2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, §7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço elétrico para o Caminhão Pipa (COD-0273), para atender a manutenção das Praças, Parques e Jardins.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/04/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 02 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9C764B95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 069-2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 22/2024

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPNIÃO PÚBLICA SENDO A APRESENTAÇÃO DA DUPLA MARIA CECÍLIA E RODOLFO DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA INEXIGIBILIDADE Nº 22-2024.

VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser realizados no dia 19 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.675.887/0001-34

RESPONSAVEL: ZILTO SOAZRES DOS SANTOS

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:333AF118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022-2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE SENDO, 01 (UM) ODONTOLOGO - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS UBS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024 E RESOLUÇÃO Nº 015-2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

VIGÊNCIA: 11-03-2024 A 31-12-2024

Valor global da Prestação de Serviços: até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CREDENCIADO: LEONARDO VIEIRA FERRAZ FILHO

CPF DA CREDENCIADO: 067.654.821-05

RESPONSAVEL: LEONARDO VIEIRA FERRAZ FILHO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:72401F8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2024

PORTARIA Nº 245/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 668,11 (seiscentos e sessenta e oito reais e onze centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 20 a 21 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 308,11).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB8B1180

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2024

PORTARIA Nº 246/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 436,23 (quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 22 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 296,23).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85554F73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2024

PORTARIA Nº 247/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 30 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F32AB64A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2024

PORTARIA Nº 248/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 730,00 (setecentos e trinta reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 25 a 26 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
– Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0B8D2C6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2024

PORTARIA Nº 249/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem às cidades de **JALES-SP e RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento

médico especializado, **no dia 27 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D26E387B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2024

PORTARIA Nº 250/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 22 a 23 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 230,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:46F4FB12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2024

PORTARIA Nº 251/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 24 a 25 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8BDD3545

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2024

PORTARIA Nº 252/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais)** para empreender viagem à cidade de **TRÊS LAGOAS - MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No dia 28 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:40CB6F64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2024

PORTARIA Nº 253/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),** para empreender viagem às cidades de **JATAÍ-GO** no dia 23 de março de 2024**, SANTA FÉ DO SUL-SP** no dia 25 de março de 2024 **e QUIRINÓPOLIS-GO** no dia 29 de março de 2024 **,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 240,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:70C346EA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2024

PORTARIA Nº 254/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 977,15 (novecentos e setenta e sete reais e quinze centavos),** para empreender viagem à cidade de **CAMPINAS-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 26 a 27 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.4.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.4.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00);
1.4.3 – Combustível SCD7J47: 01 unidade (R$ 497,15).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD2A9DB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2024

PORTARIA Nº 255/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais),** para empreender viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS** no dia 20 de março**, TRÊS LAGOAS-MS** no dia 21 de março**, CAÇU-GO** no dia 22 de março**, ITARUMÃ-GO** no dia 23 de março**, CASSILÂNDIA-MS** no dia 25 de março**, PARANAÍBA-MS** no dia 27 de março **e CASSILÂNDIA-MS** no dia 28 de março de 2024**,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 320,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BE40B246

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2024

PORTARIA Nº 256/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, no período de 21 a 22 de março de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.3 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65478662

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2024

PORTARIA Nº 257/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais),** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E CUIABÁ-MT,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 21 a 27 março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.4.1 – Refeição: 08 unidades (R$ 840,00);
1.4.2 – Hospedagem: 06 unidades (R$ 1.200,00);
1.4.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B85F5E22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 258/2024

PORTARIA Nº. 258/2024 LAGOA SANTA GO, 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO** inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04,** no valor **R$ 670,20 (seiscentos e setenta reais e vinte centavos)** referente à despesa com combustível do veículo SCM4D42 na viagem feita a cidade de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E CUIABÁ-MT**, conforme Portaria de Viagem nº 257/2024, realizada período de 21 a 27 de março de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0FFF252C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2024

PORTARIA Nº 259/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem à cidade de **VOTUPORANGA-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no dia 28 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4BB3BCB5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2024

PORTARIA Nº. 260/2024 LAGOA SANTA GO, 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES** inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 40,00 (quarenta reais)** referente à despesa com combustível do veículo SCM4D22 na viagem feita a cidade de **VOTUPORANGA-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 259/2024, realizada dia 28 de março de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DBAF7401

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2024

PORTARIA Nº 261/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)** para empreender viagem às cidades de **BARRETOS-SP E SÃO PAULO-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 25 a 28 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.4.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.4.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 450,00);
1.4.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:49D8A6C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262/2024

PORTARIA Nº. 262/2024 LAGOA SANTA GO, 02 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91,** no valor **R$ 277,33 (duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)** referente à despesas com PEDÁGIO e COMBUSTÍVEL do veículo SCM4D22 na viagem feita a cidade de **BARRETOS-SP E SÃO PAULO-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 261/2024, realizada período de 25 a 28 de março de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F31784A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2024

PORTARIA Nº 263/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 600,00 (seiscentos reais),** para empreender viagens à cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir alunos e professora para APAE. **Nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 25, 26 e 27 de MARÇO de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 15 unidades (R$ 600,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A4EEB229

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2024

PORTARIA Nº 264/2024 LAGOA SANTA, 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VALDIR NASCIMENTO GOUVEIA**, inscrito com o **CPF Nº 002.178.868-50**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS nos dias 29 de fevereiro e 06 de março; CAÇU-GO nos dias 29 de fevereiro, 05 e 06 de março de 2024,** a fim de realizar transportes diversos de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B1B11045

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2024

PORTARIA Nº 265/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, em viagens à cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de realizar serviços de interesse do departamento de compras a fim de manter as atividades dos departamentos relacionados aos serviços públicos, nos dias 02, 07, 08, 11, 14, 15, 21, 22, 25, 26 e 27 de março de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 11 unidades (R$ 440,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E92BDFB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DO EDITAL Nº 1/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** através da Secretaria de Administração e Planejamento e Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 40/2024, TORNA PÚBLICO, a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, para a contratação temporária por excepcional interesse público, com base no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.300/2022, bem como no Decreto nº 37/2024, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais-Distrito de Ponte Alta do Araguaia, Auxiliar de Limpeza Urbana, Assistente Contábil, Operador de Máquinas-Trator, Operador de Máquinas-Retroescavadeira, Operador de Máquinas-Pá Mecânica, Operador de Máquinas-Motoniveladora, Motorista-Caminhão, Motorista-Ambulância, Motorista-Ambulância-Distrito de Ponte Alta do Araguaia, Motorista de Veículos Utilitários, Motorista-Transporte Escolar, Recepcionista, Coveiro, Professor, Professor-Distrito de Ponte Alta do Araguaia, Professor-Escola Municipal Caiapó, Auxiliar de Creche, Cozinheira, Cozinheira-Distrito de Ponte Alta do Araguaia e Cozinheira-Escola Municipal Caiapó. As inscrições serão realizadas na sede da Administração Municipal, sala do Núcleo de Administração de Pessoal (Recursos Humanos), na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP 76.255-000, no período compreendido de **02 a 12 de abril de 2024, nos horários das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 17h00min.** O Edital completo poderá ser retirado **no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br**
Montes Claros de Goiás-GO, 18 de março de 2024.

NAYARA SANTOS GONÇALVES SANTANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E18C921B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 1/2024 (RERRATIFICAÇÃO)

EXTRATO DO EDITAL Nº 1/2024 (RERRATIFICAÇÃO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** através da Secretaria de Administração e Planejamento e Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 40/2024, TORNA PÚBLICO, a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024, para a contratação temporária por excepcional interesse público, com base no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.300/2022, bem como no Decreto nº 37/2024, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais-Distrito de Ponte Alta do Araguaia, Auxiliar de Limpeza Urbana, Assistente Contábil, Operador de Máquinas-Trator, Operador de Máquinas-Retroescavadeira, Operador de Máquinas-Pá Mecânica, Operador de Máquinas-Motoniveladora, Motorista-Caminhão, Motorista-Ambulância, Motorista-Ambulância-Distrito de Ponte Alta do Araguaia, Motorista de Veículos Utilitários, Motorista-Transporte Escolar, Recepcionista, Coveiro, Professor, Professor-Distrito de Ponte Alta do Araguaia, Professor-Escola Municipal Caiapó, Auxiliar de Creche, Cozinheira, Cozinheira-Distrito de Ponte Alta do Araguaia e Cozinheira-Escola Municipal Caiapó. As inscrições serão realizadas na sede da Administração Municipal, sala do Núcleo de Administração de Pessoal (Recursos Humanos), na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP 76.255-000, no período compreendido de **18 a 30 de abril de 2024, nos horários das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.** O Edital completo poderá ser retirado **no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br**
Montes Claros de Goiás, 2 de abril de 2024.

NAYARA SANTOS GONÇALVES SANTANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A563AF4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024 - FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PROCESSO N° 1289/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Das Partes, PROMITENTE: Fundo Municipal de Ação Social, inscrito no CNPJ n° 19.115.268/0001-05 com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd 15, Lt 02 B, Centro, Montividiu, Goiás; DETENTORA: 53.538.874 Joseli Ribeiro de Souza, inscrita no CNPJ n° 53.538.874/0001-63 com sede na Rua Orozimbo Veloso de Godoy, n° 821, Bairro Jardim América, Rio Verde, Goiás; Itens: 9, 16, 20, 23, 35, 39, 68, 73, 103, 104, 107, 109, 116, 123, 125, 137, 146, 152, 163, 183, 195, 201, 205, 209 e 210 com o Valor Total de R$ 29.334,50 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data desta publicação.

Montividiu - GO, 02 de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C2797672

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 71/2024 FUNDEB

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**71/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ n°** 22.175.429/0001-52.
Contratada:	**CASSIA ALVES DE SOUSA ME,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 43.259.699/0001-11
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSOS E OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU.
Valor :	R$ 29.900,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	**FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB 1**2.1219.12.361.0403.2111.339039.48
Data da Publicação	02/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7B9EB568

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 013.2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - **N.º 013/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 4776/2024**

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **19 de Abril de 2024, às 08:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO por item**, objeto registro de preços para aquisição de alevinos para soltura no lago municipal e rios ao redor do município, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Montividiu/GO. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 02 de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AC5978EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 65/2024 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**65/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JHOW BENER LUCAS DE LIMA,** pessoa física, inscrita no **CPF** N° 702.685.511-54
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL.
Valor :	R$ 14.400,00
Forma de Pagtº:	CONFORME CONTRATO.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1017.27.812.1203.2041.339036.28
Data da Publicação	02/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C79B967D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO CONTRATO 21/2024 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**21/2024**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JHOW BENER LUCAS DE LIMA,** pessoa física, inscrita no **CPF** N° 702.685.511-54
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL.
Valor Global:	R$ 14.400,00
Prazo de vigência	TEM VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1017.27.812.1203.2041.339036.28
Data da publicação:	02/04/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:42EA2D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 022-2023 ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**022/2023.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de prazo**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INFORMATIZA TECNOLOGIA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 27.477.875/0001-35.
Objeto :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA VIRTUALIZAÇÃO DE SISTEMAS – DATA CENTER E SUPORTE, SISTEMA ESPECIALIZADOS NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Valor:	R$ 16.395,72
Prazo de final da vigência:	De 01/02/2024 até 31/12/2024
Data da publicação:	02/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 111 c/c 107, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9768332C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO CONTRATO 24/2024 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**24/2024**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ARLEI PAZINI & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 06.967.371/0001-50
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHOS) 5M³ (CINCO METROS CUBICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO.
Valor Global:	R$ 47.850,00
Prazo de vigência	DE 30/03/2024 A 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO APÓS A CONFERÊNCIA DA ENTREGA E SERÃO CONTADOS A PARITR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.14
Data da publicação:	02/04/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6FBF7C9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº096/2024

DECRETO Nº 096/2024
Montividiu, do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr, **FERNANDO SANTOS DA SILVA,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 034/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:2D7A3E8B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº097/2024

DECRETO Nº 097/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr. **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 029/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:3DDC310F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº098/2024

DECRETO Nº 098/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr, **REGINALDO GONÇALVES RAMALHO,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 030/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6AFB1814

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº099/2024

DECRETO Nº 099/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr ;**UBALDINO MEDEIROS NETO,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 035/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FEFDABA2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº100/2024

DECRETO Nº 100/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr ; **RICARDO MATIAS FAGUNDES ROCHA,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços, conforme contrato nº 033/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:982EBD3A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº101/2024

DECRETO Nº 101/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr ; **ADONIAS DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 036/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:89BFB772

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº102/2024

DECRETO Nº 103/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr,
ADILSON RODRIGUES MACIEL, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 037/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BEA78515

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº103/2024

DECRETO Nº 104/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr; **VANIO BISPO PEREIRA,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços, conforme contrato nº 032/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6429A52B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº105/2024

DECRETO Nº 105/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Srª. **DILMA CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 018/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:502EBBC9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº 106/2024

DECRETO Nº 106/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Srª. **ROSANGELA MOTA CARDOSO**, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 015/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C61F5C52

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº107/2024

DECRETO Nº 107/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr. **ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços conforme contrato nº 017/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B36B8752

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº108/2024

DECRETO Nº 108/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr. **VALTER BONFIM NUNES DO VALE,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços, conforme contrato nº 028/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:805B4384

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº109/2024

DECRETO Nº 109/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Srª**, ALINE RIBEIRO FELIX** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 025/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5305995B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº110/2024

DECRETO Nº 110/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr, **REGIVALDO TELES DE JESUS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 026/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E238696C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº111/2024

DECRETO Nº 111/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Srª**, FABIANE SOUZA COSTA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme contrato nº 027/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9380E8E2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº112/2024

DECRETO Nº 112/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Srª. **JOSELHA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 024/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:45E4FB53

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº113/2024

DECRETO Nº 113/2024

Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª, **ILMA PEREIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 023/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B26B473C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº114/2024

DECRETO Nº 114/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr. **LUIZ DA COSTA TEIXIEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 021/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D7E07FC6

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº115/2024

DECRETO Nº 115/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr. **BRUNO COELHO DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 020/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:924FF425

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº116/2024

DECRETO Nº 116/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

“Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr. **VALDECI PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 022/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5A2BD655

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº117/2024

DECRETO Nº 117/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

“Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras cpprovidencias”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª; **GISELIA DE JESUS DA SILVA**, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme contrato nº 019/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E5791F0B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº118/2024

DECRETO Nº 118/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

“Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Srª**, LEIDIANE CARVALHO TEIXEIRA,** ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 014/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:637644D0

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº119/2024

DECRETO Nº 119/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

“Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª **ROSILDA FRANÇA GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 016/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C127E491

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº120/2024

DECRETO Nº 120/2024. Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Pública Municipal a Sra; **SIMONE GONÇALVES VITOR,** no cargo de Professora PIV, na função de diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 62,65% sobre o seu vencimento, com a prestação de serviços especiais, a partir de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024 (21/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:57BF7E24

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº121/2024

DECRETO Nº 121/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras cpprovidencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª; **RONAIR RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 038/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:91E0DB12

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº122/2024

DECRETO Nº 122/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Srª. **FATIMA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 046/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A4F26E85

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº123/2024

DECRETO Nº 123/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado o servidor Sr. **JOÃO PEDRO PEREIRA JUNIOR,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 043/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:23260058

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº124/2024

DECRETO Nº 124/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª **DINALVA FERNANDES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme contrato nº 040/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:780F37D2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº125/2024

DECRETO Nº 125/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª **MIRIAM FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 039/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0C001FDD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº126/2024

DECRETO Nº 126/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª; **MARIA ZELIA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 048/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C28E5234

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº127/2024

DECRETO Nº 127/2024
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado a servidor Srª**, LUCIARA GONÇALVES DA CRUZ,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 042/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BCE95B87

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº128/2024

DECRETO Nº128/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor Público Municipal ocupante de cargo comissionado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica exonerado o servidor Público Municipal o Srº; **UBALDINO MEDEIROS NETO**, ocupante de cargo Comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:B9048EC4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº129/2024

DECRETO Nº 129/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª; **NILVA OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme contrato nº 044/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:68046BDD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº130/2024

DECRETO Nº 130/2024.
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 33,34% ao Servidor Público Municipal Sr; **JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de maço de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024 (21/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:21625FA6

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº131/2024

DECRETO Nº 131/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª; **ADRIANA DA SILVA ROSA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 050/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4BC6ECB2

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº132/2024

DECRETO Nº 132/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

“Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:
Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratado ao servidor Sr,; **MAURO LUCAS DA COSTA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 051/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D628928B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº133/2024

DECRETO Nº133/2024.

Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências.”

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 100%, aos servidores públicos, sobre o seu vencimento, com a prestação de serviços especiais, no mês de março de 2024.

ALINE RIBEIRO FELIX
JOSELHA ROSA DA SILVA
ILMA PEREIRA DE SOUZA
REGIVALDO TELES DE JESUS
FABIANE SOUZA COSTA
MAURO LUCAS DA COSTA
ADRIANA DA SILVA ROSA
ANA CASSIA PEREIRA ALVES
LUCINEIA PEREIRA TELES
FATIMA ALVES DE SOUZA
MARIA ZELIA DA SILVA
SONIA APARACIDA DA COSTA FARIA
NILVA OLIVEIRA SILVA
LUCIARA GONÇALVES DA CRUZ
MARLI SOARES DOS SANTOS
DINALVA FERNANDES DE CARVALHO
MIRIAM FERREIRA DE ARAUJO
RONAIR RIBEIRO DA SILVA
GISELIA DE JESUS DA SILVA
DILMA CORDEIRO DA SILVA

VALDECI PEREIRA DE SOUZA
LUIZ DA COSTA TEIXEIRA
BRUNO COELHO DA SILVA
FERNANDO SANTOS DA SILVA
FERNANDO MINERVINO DE SOUZA
ADONIAS DA SILVA OLIVEIRA
VALTER BONFIM NUNES DO VALE
ADILSON RODRIGUES MACIEL
REGINALDO GONÇALVES RAMALHO
RICARDO MATIAS FAGUNDES ROCHA
JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES
VANIO BISPO PEREIRA
ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA
JOÃO PEDRO PEREIRA JUNIOR
ROSILDA FRANÇA GOMES
LEIDIANE CARVALHO TEIXEIRA
ROSANGELA MOTA CARDOSO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024 (21/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:56F2263A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº134/2024

DECRETO Nº134/2024.

Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências.”

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 7%, ao servidor público Sr; **UBALDINO MEDEIROS NETO**, sobre o seu vencimento, com a prestação de serviços especiais, no mês de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024 (21/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:32D53FCD

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº136/2024

DECRETO Nº 136/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª; **LUCINEIA PEREIRA TELES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 047/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:927D63D1

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº137/2024

DECRETO Nº 137/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª; **SONIA APARECIDA DA COSTA FARIA SOUZA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 045/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:9EBF34B8

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº138/2024

DECRETO Nº 138/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª; **MARLI SOARES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme contrato nº 041/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:68BB6C2E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº135/2024

DECRETO Nº135/2024.

Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre conceder gratificação aos servidores, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 43,05%, aos servidores públicos, sobre o seu vencimento, com a prestação de serviços especiais, no mês de março de 2024.

KAMILLA LIMA DE OILVEIRA CRISOSTOMO
MARCELA GONÇALVES DO VALE MARTINS
JULIANA DA SILVA SBALCHEIRO RESENDE
LUCIRENE PEREIRA MENDONÇA
JOEL FERNANDES DE PAULA
PATRICIA PEREIRA NONATO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 11 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024 (21/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6DF6F58D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº139/2024

DECRETO Nº 139/2024 Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, contratada a servidora Sr,ª; **ANA CASSIA PEREIRA ALVES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme contrato nº 049/2024.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D2A0B996

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº140/2024

DECRETO Nº140/2024.

Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 43%, a servidora pública Srª**; CLAUDENICE RIBEIRO DA ROCHA SILVA**, sobre o seu vencimento, com a prestação de serviços especiais, no mês de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 11 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024 (21/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E1C34CAC

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº141/2024

DECRETO Nº 141/2024.
Montividiu do Norte, 21 de março de 2024.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 77,25%, a Servidora Pública Municipal Srª; **JUVENTINA ANA DE OLIVEIRA PARENTE**, sobre o seu vencimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024 (21/03/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:60965A70

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº143/2024

DECRETO DE Nº 043/2023
Montividiu do Norte, 25 de março de 2024.

'Fica exonerada a servidora pública Municipal cargo efetivo e da Outras Providências.'

A prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas
atribuições;

DECRETA;

Art. 1º- Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª: **IZABEL TELES DA ROCHA,** Ocupante do cargo efetivo de Professora P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o requerimento apresentado, A partir do dia 31 de março de 2024, foi aprovado com benefício de aposentadoria por tempo de serviço.

Art.2º - Este decreto entra entrará em vigor partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 25 de março de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:361FDD78

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, ERRATA DECRETOº084/2024

ERRATA

DECRETO Nº 084 de 08 de março de 2024.

Decreto nº.084 de 08 de março de 2024, publicado na edição nº.3066, de 08 de março de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Goiás – AGM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
RESOLVE:
I – Fica concedida a gratificação de 100% da servidora pública municipal Srª; **SIRLEY DE ALMEIDA LOPES,** no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2024.
Leia-se:
RESOLVE:
I – Fica concedida a gratificação de 80% da servidora pública municipal Srª; **SIRLEY DE ALMEIDA LOPES,** no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Montividiu do Norte, 01 de abril de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A3B6386D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº144/2024

DECRETO Nº 144/2024
Montividiu do Norte, 01 de abril de 2024.
"Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, a existência de vaga para provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme consta na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 174/1999 (Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte), Lei Municipal nº. 272/2006, Lei Municipal nº. 276/07, Lei Municipal nº. 286/2007, Lei Municipal nº. 294/2008, Lei Municipal nº. 305/2008, Lei Municipal nº. 353/12, Lei Municipal nº. 360/2012, Lei Municipal nº. 405/2015, Lei Municipal nº. 453/2019, Lei Municipal nº. 454/2019, Lei Municipal nº 491/2022, Lei Municipal nº 473/2021, Lei Municipal nº 484/2022 e certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda que a pessoa a ser nomeado no cargo, foi aprovada em concurso público realizado por esta Administração e possui todos os requisitos exigidos em Lei para o provimento do cargo;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª **WESLENE GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 155.298.018-97, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais de provimento efetivo, com remuneração de R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com uma carga de 40 horas semanal, conforme a Lei Municipal nº 484/2022 de 25/02/2022, em virtude de sua aprovação em 4º lugar do cadastro reserva, no certame seletivo realizado por esta Administração Municipal ficando lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:3BB5B7F5

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº145/2024

DECRETO Nº 145/2024.
Montividiu do Norte, 01 de abril de 2024.

"Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 80%, a Servidora Pública Municipal Srª; **LILIA FLAVIA BARBOSA OLIVEIRA PIMENTEL**, sobre o seu vencimento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024 (01/04/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:35FB7763

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº146/2024

DECRETO Nº 146/2024.
Montividiu do Norte, 01 de abril de 2024.

"Dispõe sobre revogar a gratificação ao servidor, e dá outras providências."

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

Decreta:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação de 59,04%, concedida pelo decreto 021/2023 em fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal Srª; **MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES**, sobre o seu vencimento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024 (01/04/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CB14EA93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº137/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 05 de abril, visando aquisição de cadeiras e painel de madeira destinados ao Cras. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:72E89B20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 38/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 38/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1285/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 38/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: ENGGEO ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.430.347/0001-16.**
OBJETO: SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE RUAS DO SETOR VILA UNIÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2024 a 01/05/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.000,00 (onze mil)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.18.04.122.501.2.028.3.3.90.39.- Ficha: 254 / sub 05/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 01/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:220B2FB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 52/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 52/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1282/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 52/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ sob o n° **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADA: PRIME LOCACAO DE ESTRUTURAS E SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA, CNPJ sob o n° **26.875.979/0001-35.**
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AÇÕES CONTRA A DENGUE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/04/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 22.022,000(vinte e dois mil e vinte e dois reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01.10.304.212.2.082.3.3.90.39.- Ficha 387 /Sub 14 / Fonte: 107
Data Assinatura: 02/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023
Mutunópolis-Goiás, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:512D68A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PREGAO PRESENCIAL 05/2024

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 05/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 15 de abril de 2024, às 09:30 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto e Contratação de Empresa Especializada para o Transporte Escolar Rural, dos Alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino. Durante o período escolar do ano de 2024. Referente a Rota Denominada número 03. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F1421C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 37/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 536/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 73/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: PROGRETTI BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 31.348.955/0001-68;
OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.416,14 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.127.3.3.90.30,
05.10.10.301.1000.2.193.3.3.90.30,
05.10.10.302.1000.2.129.3.3.90.30,
05.10.10.301.1000.2.093.3.3.90.30;
Data Assinatura: 02/04/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CCFFC0CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2024

ERRATA AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **97/2024**
OBJETO: contratação de empresa especializada na realização do exame de Sequenciamento Gene PTCH1 em atendimento as necessidades do paciente cadastrada no departamento de assistência social da Secretaria Municipal de Saúde
A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2024 publicado dia 02 de abril de 2024,
Onde se lê:
CNPJ: 60.765.823/0001-30
Leia-se:
CNPJ: 60.765.823/0060-90

Nerópolis, 02 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:FC7F0D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DO REMANESCENTE

OBJETO: CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2023, para a aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Material de Expediente para o abastecimento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Programa Bolsa Família e Casa das Libélulas – Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 14.656.327/0001-20.
CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.867.306/0001-01.
VALOR: R$ 20.635,30 (vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).
CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATADA: PAPELARIA COLEGIAL LTDA, CNPJ nº 33.559.527/0001-00.
VALOR: R$ 23.267,95 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência de 02 de abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente Cpl
02 de Abril de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3552A27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, torna público, aos interessados, em observância aos princípios gerais do direito público, às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em defesa do interesse público, solicitou o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 024/2024, previamente agendado para o dia 04/04/2024 às 08:00h.

Este pregão tem como finalidade a futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para Instalação de Sistema de Segurança Eletrônica por Vídeo Monitoramento, assim como a Aquisição de Materiais para o referido serviço, destinados às Escolas Maria de Araújo Caldas, Jaime Máximo da Costa e ao Laboratório de Análises Clínicas Dr. Antônio Barreto de Araújo, visando satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações estabelecidas nos Termos de Referência elaborados por essas Secretarias. Nerópolis, 02 de abril de 2024.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:ACBF9704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 112/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 112/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2944/2024, menor preço por lote, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Geyciane Rosa de Oliveira, atual Secretária de Saúde.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços BUFFET, para a realização do Café da Manhã Azul em Comemoração ao Mês de Consciência do Autismo e a IV Conferência Municipal de Saúde Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde 2024, etapa Nerópolis-Go, promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 11.165.253/0001-31, no montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 04/04/2024 até 08/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 02 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:E8A288A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 110/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2950/2024, menor preço por lote, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Geyciane Rosa de Oliveira, atual Secretária de Saúde.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confecção de Materiais Gráficos (**pasta, certificado e credenciais**), para a realização da **IV Conferência Municipal de Saúde Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, etapa Nerópolis-Go, realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO, inscrita no CNPJ: 12.086.110/0001-05, no montante de R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 04/04/2024 até 08/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 02 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:F9559355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 114/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 114/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2946/2024, menor preço por lote, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Geyciane Rosa de Oliveira, atual Secretária de Saúde.
O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na **confecção de camisetas** para os eventos **Café da Manhã Azul em Comemoração ao Mês de Consciência do Autismo e a IV Conferência Municipal de Saúde Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde 2024**, etapa Nerópolis-Go, promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde, , conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa HR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ: 29.106.687/0001-26, no montante de R$ 9.900,00 (nove mil, e novecentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 04/04/2024 até 08/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 02 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:9B628145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 116/2024

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 116/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 2974/2024, menor preço por lote, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Geyciane Rosa de Oliveira, atual Secretária de Saúde.

O objeto desta dispensa é a doação de consulta com médico especialista **PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO**, para paciente inscrito no departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

Após a realização de 03 (três) orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa CONSULTÓRIO DRA ISIS OLIVEIRA HELOU LTDA, inscrita no CNPJ: 47.563.205/0001-49, no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 04/04/2024 até 08/04/2024. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 02 de abril de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:95CCAC2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)

N° 007/A/2024
PROCESSO Nº 021/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 052/2024, de 18 de março de 2024, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
007/A/2024	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento e manutenção site institucional e desenvolvimento, manutenção e acesso a informação para portal da transparência para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, no exercício de 2024.	**021/2024**	**10/04/2024 14:00 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos02 dias do mês deabril de 2024.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 052/2024

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:16C9E816

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 08/2024-FUMPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 08/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 933/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 82/2024 E PARECER JURÍDICO N. 135/2024-AJL, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **PALMEIRAS PREV** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E DO OUTRO LADO A EMPRESA **BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS — PALMEIRAS PREV; **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, CONVÊNIO, EMENDA PARLAMENTAR, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.35. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **04 (QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** E A EMPRESA **BERNADELI ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BE960627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **WESLANE ALVES ROSA NEVES** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **PROFESSOR PII** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2024.
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- 02 cópias do número de conta SALÁRIO (op. 3700) Caixa Econômica Agência Palmeiras de Goiás;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS;**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 03 de abril de 2024.

KELRYA VITURINO ARANTES
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F0E61008

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO 76/2024

DECRETO Nº 76, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GÓIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, Inciso V, da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública Municipal de Pilar de Goiás/GO;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do Objeto

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a aquisição de bens e serviços comuns, por meio da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

Seção II
Das Definições

Art. 2º- Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, o de maior desconto, conforme definido no edital;
II - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
III - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
IV - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

pareceres, perícias e avaliações em geral;

assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;
I - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
II - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

I- licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins deste Decreto, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece lance;
II - sistema do pregão eletrônico da Prefeitura: ferramenta informatizada utilizado pela Prefeitura de Pilar de Góias para a realização dos procedimentos de contratações públicas eletrônico;
III - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos elencados no § 4º do art. 13 deste Decreto;

CAPÍTULO II
DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 3º- O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art. 4º- O pregão, na forma eletrônica, segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser adotado sempre que o objeto for bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, entendidos como aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definidos no inciso II e na alínea "a" do inciso VI do art. 2º deste Decreto.
§1º- O pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de obras e de serviços especiais de engenharia, observado o disposto no inciso V e na alínea "*b*" do inciso VI do art. 2º deste Decreto.
§2º- Compete ao agente de contratação ou Setor de Compras promotora do pregão, na forma eletrônica, declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a serviço comum de engenharia e/ou arquitetura.
§3º- Admite-se a realização do pregão na forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Art.5º- O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de pregão eletrônico adotado pela Prefeitura de Pilar de Góias - plataforma do pregão eletrônico.
Parágrafo único. Nos termos da legislação federal pertinente, o sistema de que trata o *caput* deste artigo deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
Art.6º- A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - fase preparatória, caracterizada pelo planejamento da contratação;
II - divulgação do edital;
III - apresentação de lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal;
VII - homologação.

Seção II
Dos Agentes Atuantes no Pregão

Art.7º- Compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora do pregão, na forma eletrônica, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:
I - determinar a abertura do processo licitatório;

II - designar o pregoeiro, o pregoeiro substituto e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º deste Decreto;

III - decidir ou designar a autoridade competente para decidir os recursos interpostos em face de decisões do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - solicitar à Secretaria de Planejamento, o cadastramento junto ao provedor do sistema do pregão eletrônico e dos componentes da equipe de apoio, conforme norma regulamentadora vigente;
V - aprovar, apreciar e decidir as impugnações ao edital;
VI - decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo pregoeiro, na forma do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII- adjudicar o objeto da licitação;
VIII- homologar o resultado da licitação; e
IX - celebrar o instrumento contratual e/ou assinar a ata de registro de preços.
Art.8º- Caberá ao Prefeito ou à autoridade máxima da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o seguintes requisitos:
I - o pregoeiro será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados públicos, pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§1º- Na aplicação das regras previstas no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§2º- A critério da autoridade competente, observado o disposto no § 1º, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§3º- O pregoeiro e a equipe de apoio poderão recorrer aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para fins de auxílio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.
Art. 9º- Compete ao pregoeiro:
I - iniciar a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - solicitar demonstração de exequibilidade de execução da proposta, além de amostra do objeto licitado, sempre que entender necessário, desde que previsto no edital e apenas na fase de julgamento dos lances, tão somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme o § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VII - negociar diretamente com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VIII- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
IX- desde que previamente admitidos, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, quando mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
X - indicar o vencedor do certame;
XI- elaborar a ata, se for o caso;
XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; e
XIII- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 10- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico do pregão eletrônico, em que deve possuir chave de identificação e senha pessoal;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora do pregão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Seção III
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art.11- A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do pregão.
§1º- O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico adotado pela Prefeitura de Pilar de Goiás/GO, que deverá ser indicado no respectivo instrumento convocatório, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.

§2º- O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§3º- Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar à Secretaria de Planejamento e Gestão, o cadastramento junto ao provedor do sistema do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio, conforme norma regulamentadora vigente.
§4º- O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
§5º- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art.12- A participação do licitante no pregão eletrônico se fará mediante digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, acompanhada da declaração de que atende os requisitos de habilitação, em data e horário estabelecido no instrumento convocatório.

Seção IV
Da Fase Preparatória do Pregão Eletrônico

Art.13- A fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso existente, e com as leis orçamentárias municipais, bem como abordar todas as considerações

técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade do órgão ou entidade requisitante, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII- a forma de fornecimento de bens ou o regime de execução de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII- a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI- a motivação acerca do momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja ele sigiloso.
§1º- O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, na hipótese de se optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§2º- O estudo técnico preliminar deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§3º- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de serviços comuns de engenharia, por meio de pregão, na forma eletrônica, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos.

§4º- O órgão ou entidade requisitante justificará a necessidade de contratação, definirá o objeto do certame, indicará a dotação orçamentária e promoverá a elaboração do termo de referência, que deverá conter:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X- adequação orçamentária.
§5º- O termo de referência deverá conter os elementos previstos no parágrafo anterior, além das seguintes informações:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, conforme o caso, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Art. 14. O edital do pregão, na forma eletrônica, deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
§1º- Sempre que o objeto permitir, a Administração poderá adotar minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, a ser produzidas pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura.
§2º- Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço comum, inclusive de engenharia.
§3º- Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termo de referência, e outros anexos, deverão ser divulgados no Portal de Compras da Prefeitura de Pilar de Góias, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o resumo do certame no Diário Oficial, além dos outros meios de divulgação previstos na legislação, conforme o caso, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
§4º- Independentemente do prazo de duração do contrato, poderá conter a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§5º- Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento poderá ser por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§6º- O edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I- mulheres vítimas de violência doméstica;
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Seção V
Da Publicação do Aviso de Edital

Art. 15 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, inicia-se com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Pregão Eletrônico adotado pela Prefeitura de Pilar de Goiás/GO.
§1º- Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatória a divulgação complementar do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º- Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de ser o pregão presencial ou realizado por meio eletrônico, por meio do sistema do pregão eletrônico adotado pela Prefeitura, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtenção do ato convocatório completo.
§3º- O edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções para inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública, observado o disposto no art. 14 deste Decreto.
§4º- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.
§5º- Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico de pregão adotado pela Prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.
Art.16- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§2º- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema de pregão eletrônico adotado pela Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.
Art. 17 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§1º- O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (dias) úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§2º- A resposta à impugnação será divulgada no sistema de pregão eletrônico adotado pela Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
§3º- A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
§4º- Acolhida a impugnação que implique modificações no edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Seção VI
Da Apresentação de Propostas e da Declaração de Habilitação

Art. 18- Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, na forma do art. 15 deste Decreto, são de:
I - 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens comuns, observado o inciso II do art. 2º deste Decreto;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os incisos II e VI do art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
Art. 19 - Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o art. 12 deste Decreto.
§1º- Como requisito para a participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá declinar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§2º- O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no § 1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§3º- A falsidade da declaração de que trata o § 1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
§4º- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no § 1º, até a abertura da sessão pública.
§5º- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§6º- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 3º do art. 38 deste Decreto.
§7º- Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite estabelecido no § 6º do art. 35 deste Decreto.

Seção VII
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 20 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1º- Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§2º- Na forma de legislação federal pertinente, o sistema eletrônico adotado pela Prefeitura disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art.21- O pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
Art.22- As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Art. 23- Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§3º- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§4º- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção VIII
Dos Modos de Disputa

Art. 24 - No pregão, na forma eletrônica, serão adotados os seguintes modos de disputa:
I - aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 25 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 24, a etapa de envio de lances na sessão pública e sua eventual prorrogação terão duração conforme definido no edital.
Parágrafo único. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do caput, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas à consecução do melhor preço, mediante justificativa e observado o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 32 deste Decreto.
Art.26 - O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. São considerados intermediários:
I - os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
II - os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
Art. 27 - Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º- Após o reinício da disputa aberta previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§2º- Os licitantes poderão apresentar lances conforme o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital, nos termos do parágrafo único do art. 24 deste Decreto.
§3º- Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
Art. 28- No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 24 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração e procedimento definidos no edital.
Parágrafo único. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.
Art.29 - O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Seção IX
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Apresentação de Lances

Art. 30- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 31 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal do pregão eletrônico da Prefeitura.

Seção X
Do Julgamento das Propostas

Subseção I
Dos Critérios de Julgamento

Art. 32- Podem ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
§1º- O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados.
§2º- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente e do art. 35 deste Decreto.
§3º- O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser divulgada no portal de pregão eletrônico da Prefeitura de Pilar de Góias, a cada exercício financeiro, a relação das empresas favorecidas, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.
Art. 33- O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.
§1º- Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital.
§2º-Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão na forma eletrônica.
Art. 34- O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§1º- No caso serviços comuns de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º - O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º- Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizado pregão com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública Municipal para a execução do contrato.

Subseção II
Da Preferência e do Desempate

Art.35- No pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.
§1º- Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, quando esse não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§3º- A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
§4º- Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§5º- A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§6º- A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante na forma do § 7º do art. 19 deste Decreto.
Art. 36- No pregão em que, após o exercício de preferência de que trata o art. 35 deste Decreto, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, conforme estabelecido no edital.
§1°- Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
I- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.
§2º - Caso a regra prevista no §1º deste artigo não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município de Pilar de Góias;

II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências
§3º- Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção III
Análise e Classificação dos Lances

Art. 37- Na verificação da conformidade do melhor lance apresentado com os requisitos do edital, será desclassificado aquele que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
§1°- O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§2º- Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento dos lances.
§3º- No caso de serviços comuns de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
§4º- No caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.
§5º- Nas contratações de serviços comuns de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.38- Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§1º- Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§2º- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§3º- O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.
§4º- A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.
§5º- Encerrada a etapa competitiva do pregão, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido o melhor lance, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 40 deste Decreto.
Art. 39- Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados o § 1º do art. 32 e o § 6º do art. 19 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme o disposto na Seção XI deste Capítulo.
Art. 40 - No pregão, na forma eletrônica, para serviços comuns de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao pregoeiro, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Parágrafo único. Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e de empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Seção XI
Da Habilitação

Art. 41 - No pregão promovido pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pilar de Goiás/GO, as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 42 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, no máximo, a documentação relativa à:

I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV - habilitação econômico-financeira.
Parágrafo único. Salvo na contratação de serviços comuns de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.
Art. 43 - Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§1º- O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§2º- O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§3º- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§4º- Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§5º- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
Art. 44- Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III- qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
Art. 45 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§1º- Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§2º- Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art.46- Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art.47 - Será exigida dos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que deve ser mantida durante toda execução do contrato, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 48- A comprovação de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.
Art.49 - A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio de análise dos documentos necessários apresentados pela licitante, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§1º- O disposto no *caput* deve constar expressamente do edital.
§2º- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, na forma estabelecida no *caput*, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 3º do art. 38 deste Decreto.
§3º- Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, observado o disposto no art. 40 deste Decreto
§4º- No pregão, na forma eletrônica, realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.
Art. 50. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Seção XII
Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

Art. 51- O pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XIII
Dos Recursos

Art. 52- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º- As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.
§2º- Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§3º- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Seção XIV
Do Encerramento do Pregão Eletrônico

Art. 53- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
III - anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§1º- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§2º- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§3º- Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da anulação ou revogação do pregão, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021e no art. 52 deste Decreto, no que couber.
§4º- As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial utilizado pelo Município e disponibilizadas no portal de pregão eletrônico utilizado pela Prefeitura de Pilar de Góias.
Art. 54- Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão, o pregoeiro deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - na hipótese de pregão presencial, ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
os licitantes participantes;
as propostas apresentadas;
os lances ofertados, na ordem de classificação;
a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
a aceitabilidade da proposta de preço;
a habilitação;
os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
do aviso do edital; e
dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§1º- Os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º- A ata da sessão pública será disponibilizada na internet, portal da Prefeitura, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 55 - Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 56 - É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar o pregão, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Seção XV
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 57 - O licitante e/ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como aquelas previstas nas minutas-padrão de editais e contratos.
Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.
Art. 58 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
§1º- A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§2º- A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO III
DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 59 - O pregão realizado de forma presencial será regido pelo disposto neste Decreto, no que couber, e observará também o seguinte:
I - as licitações na modalidade pregão serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, sua realização de forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica.
II - na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o inciso II deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
III - o órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
IV - a justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora do pregão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 60 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no eletrônico adotado pela Prefeitura e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 61 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de pregão eletrônico da Prefeitura responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1º- Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§2º- O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.
Art.62 - O licitante/fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema do pregão eletrônico da Prefeitura, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 63 - À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compete estabelecer diretrizes, supervisionar, orientar, promover programas de treinamentos específicos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre o estabelecido neste Decreto e, em especial:
I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução das regras constantes deste Decreto;
II - aprovar, previamente, as indicações feitas para pregoeiro, equipe de apoio e pregoeiro substituto, por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal
III - viabilizar e gerenciar os sistemas informatizados a serem utilizados no cadastramento de fornecedores, na divulgação de licitações e na realização de pregões e cotações eletrônicas;
IV - ministrar periodicamente cursos de formação e aperfeiçoamento de pregoeiros e membros de equipe de apoio, avaliando o aproveitamento nos cursos e estabelecendo as condições de aprovação de cada participante.
V - dirimir os casos omissos, em matéria técnica e operacional, decorrentes da aplicação deste Decreto.
Art. 64 - A Controladoria Geral do Município, estabelecerá, quando necessário, informações adicionais para fins de operacionalização do eletrônico adotado pela Prefeitura, por meio de orientações ou manuais.

Seção III
Da Vigência

Art. 65 - Este Decreto entrará em vigor no data de sua publicação, sendo que a partir de 1º de abril de 2024 as licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, somente serão feitas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.
Art. 66 - As licitações e contratações feitas com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 10.520/02 permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes, inclusive seus aditivos.
Pilar de Góias, 01 de abril de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal de Pilar de Goiás

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:5951E423

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA 34/2024

PORTARIA Nº 034/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Coloca à disposição do Município de Águas Lindas de Goiás a servidora municipal que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito de Aguas Lindas de Goiás, via do ofício nº 087/2024, a fim de suprir carência do material humano nas suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica determinada a CESSÃO da servidora efetiva DAIANA DO NASCIMENTO BORGES, brasileira, servidora pública municipal, exercente da função de Professora P-II, inscrita no CPF sob o n° 016.042.261-29, em favor do Município de Águas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2o. Os vencimentos e vantagens da referida servidora serão suportados pelo órgão requisitante.

Art. 3°. A presente cessão será efetivada por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2024, vigorando a partir do dia 01 de abril de 2024, levando-se em consideração a nova modulação escolar que ocorrerá no 2º semestre, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse do órgão de origem.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PILAR DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 26(vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussely Cristina Castilho de Azevedo
Código Identificador:B5B3BD1B

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) PARA O EXERCÍCIO DE 2024**. Termo de referência e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:7CC263A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 344/2024 PILAR DE GOIÁS, 29 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **29/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e nove dias do mês de Março de dois mil e vinte e quatro (29/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:290E8476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 345/2024 PILAR DE GOIÁS, 30 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **30/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (30/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CAMRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:66863F57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 346/2024 PILAR DE GOIÁS, 31 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **31/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (31/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:2C479A4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DISTRATO DO CONTRATO 268 2021 - PROCESSO SELETIVO 003/2021

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°268/2021
PROCESSO SELETIVO N° 003/2021

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, E A SRA JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARÃES".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora **MAISA LELES NASCIMENTO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.231.431-46, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMAS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARÃES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 014.494.791-97, e RG sob o nº 5226533–SPTC/GO, residente na Rua P5, S/N, Setor Planalto, Piranhas, Estado de Goiás, CEP 76.230-000, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 268/2021, firmado aos 20 dias de setembro de 2021, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2021, cujo objeto é o contrato temporário de **Prestação de Serviços de PSICÓLOGA – CREAS –** 30 (trinta) horas.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Superintendência De Recursos Humanos.
03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia **01º de abril de 2024**.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, ao **01º** dia do mês de **abril** do ano de **2024**.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ELLEN JACIANA OLIVEIRA DUARTE GUIMARÃES
CPF nº 014.494.791-97
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:75C613DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 DE 01 ANO EM ARQUIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO”.

AVISO DE DISPENSA nº 2113/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“Contratação de empresa para prestação de serviço com confecção de certificado digital e-CPF A1 de 01 ano em arquivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão”.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 01 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:5AC66FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO”

AVISO DE DISPENSA nº 2063/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de tendas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piranhas-Go”** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 01 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:EB2BC02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE TENDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO”

AVISO DE DISPENSA nº 2064/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“Contratação de empresa para prestação de serviço com locação de tenda para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piranhas-Go”** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 01 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:D604A35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONCERTO DE BEBEDOURO INOX 4 TORNEIRAS 150L PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DA GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 2089/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para concerto de bebedouro inox 4 torneiras 150L para melhor atender as necessidades da garagem municipal do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 01 de abril de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:53799972

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**VANDERCARLA MENEZ DUARTE SOUSA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG nº 4999197 2.A VIA PC/GO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 019.723.171-30**, domiciliada à Rua José Parreira, nº 602, Qd. 6, Lt. 10, Setor Centro – Arenópolis/GO, CEP: 76.235-000
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de PROFESSORA PEDAGOGA 40 (quarenta) horas
Fundamento legal:	Fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 057/2021.
Valor Global:	Valor estimado na ordem de **R$ 39.919,50 (trinta e nove mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**
Data da assinatura:	01/04/2024
Prazo de vigência:	**01/04/2024 a 31/12/2024**
Assinaturas	**MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE** Prefeito municipal **CONTRATANTE** **JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE** **VANDERCARLA MENEZ DUARTE SOUSA** CPF/MF sob o nº **019.723.171-30** **CONTRATADA**

Piranhas/GO, ao 01º dia do mês de abril do ano de 2024.

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:75C3B7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA RP Nº 001/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

EXTRATO DA ATA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 1504/2024	
PREGÃO PRESENCIAL	**N° 001/2024**
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA:	**CENTRAL OXIGENIO E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.353.689/0001-91, estabelecida na RUA ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, nº 820, SETOR JARDIM VALE DA SERRA, PIRANHAS/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA EVENTUAL DE GASES MEDICINAIS, CILINDRO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO/ COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENIO TERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
VIGENCIA:	ATÉ 02 DE ABRIL DE 2025
VALOR TOTAL:	R$ 220.700,00 (DUZENTOS E VINTE MIL E SETECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA	02 DE ABRIL DE 2024
ASSINATURAS:	**LUDIANE FELIX SOUSA; CONTRATANTE** **CENTRAL OXIGENIO E EQUIPAMENTOS LTDA - CONTRATADO**

PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, 02 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:E175E5D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: KSULO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/MF nº. 29.358.412/0001-80.

OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e reajustando o valor do Contrato nº 046/2022
DATA ASSINATURA: 01/03/2024
VIGENCIA: 05/03/2024 a 04/03/025
PROCESSO: 29121/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D1337D3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público, ao Retificação do Item: 11.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para Contratação de profissionais em regime especial de trabalho, para os cargos conforme edital, por prazo determinado, para atender situação de excepcional interesse público, em atendimento das necessidades do Município de Posse. O Edital e seus anexos :Informações no sitewww.posse.go.gov.bre no Diário oficial do Município– AGM. Posse/GO, 01 – de abril de 2024.

MARIZA SOUZA PINTO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F6F63391

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 01º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO Nº 050/2023

Processo de01º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO Nº 050/2023

PROCESSO	1963/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	NEWTON FARIA RAMIRO – ME CNPJ 13.990.535/0001-07
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETOS O REALINHAMENTO DE PREÇOS DE TONER SAMSUNG LASERJET M4075FR M4075FR – TONER SANSUM D204 MLT-D204U, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 E, ORIUNDOS DO PREGAO PRESENCIAL N°050/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7186/2023, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO65 "D" DA LEI N. 8.666/93 E NA CLAUSULA OITAVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRAMENCIONADO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ARTIGO65, INCISO II,"D" DA LEI N. 8.666/93 E NA CLAUSULA OITAVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRAMENCIONADO
VALOR GLOBAL	R$265,50(duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM/NEWTON FARIA RAMIRO
DATA DE ASSINATURA	14demarçode 2024

Posse/Go,14 de março de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:CE4AB741

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024

Processo deTERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2024

PROCESSO	1521/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
FORNECEDOR	DOMINGOS VIEIRA DE MELO – LAVA JATO GAROTINHO CNPJ 41.270.907/0001-58
OBJETO	LAVAGEM DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021
VALOR GLOBAL	R$50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	01/03/2024a01/03/2025
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM/DOMINGOS VIEIRA DE MELO
DATA DE ASSINATURA	01de marçode 2024

Posse/Go,01 de março de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:9E314BEE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022

Processo de4° TERMO DE ADITIVODOCONTRATO Nº007/2022

PROCESSO	2448/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSECNPJ01.743.335/0001-62
CONTRATADA	SALDANHA E BRITO LTDA CNPJ 06.354.177/0001-72
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.007/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRATERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS..
VALOR	R$28.365,12 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVABOMFIM/PETRONIO ALVES SALDANHA
DATA DE ASSINATURA	26demarçode 2024

Posse/Go,26 de março de 2024

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7A1626E5

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023

Processo de1° TERMO DE ADITIVODOCONTRATO Nº082/2023

PROCESSO	1967/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSECNPJ01.743.335/0001-62
CONTRATADA	BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ 20.043.657/0001-43
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.082/2023. REFORMA DE FEIRA COBERTA MUNICIPAL DE POSSE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.122.0510.018.4.4.90.51.00
VIGÊNCIA	15/01/2024até15/04/2024
VALOR	R$104.764,46 (cento e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVABOMFIM/DIOGO BRANDAO MENDES
DATA DE ASSINATURA	16dejaneirode 2024

Posse/Go,16 de janeiro de 2024

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:A798F686

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO DO EDITAL Nº 02

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24
EXTRATO DO EDITAL Nº 02

O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto 020/2023, com alteração do Decreto 04/2024, **torna público** que foi divulgado por meio do **EDITAL 02 – DIVULGA**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.novogama.go.gov.br. Professor Jamil, 02/04/24. Célia Massa - Presidente da CECP.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:83A9B861

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE CONTRATO 34

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 34/2024.
Processo Administrativo nº 799/2024.
Contrato n° 24/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e incineração de resíduos.
CONTRATADO: H.M. Solução Ambiental LTDA
CNPJ: 10.473.103/0001-22
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 18.465,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 03 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:836AEF3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 67/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO
1º Termo aditivo do Contrato nº 067/2023, Credenciamento nº004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Plantão Noturno e Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde. Especialidade: Médico Clinico Geral Plantonista Noturno.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: M&M CALIL MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.028.554/0001-60 Valor: R$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CC0151F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 40/2023

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de acréscimo do Contrato nº 040/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Enfermeiro ESF.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: LUCIAINE VELASCO CORREIA SILVA, inscrito no CNPJ nº 41.355.425/0001-09. Valor total do acréscimo de R$ 2.275,57.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:992A0E5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 47/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de acréscimo do Contrato nº 47/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Técnica de Enfermagem Plantonista.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: POLIANA F. DA SILVA ENFERMAGEM, inscrito no CNPJ nº 41.358.314/0001-48. Valor total do acréscimo de R$ 1.429,50.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:BF5145C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo de acréscimo do Contrato nº 022/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Enfermeira coordenadora NVE.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: TANISE ALVES VIERA, inscrito no CNPJ nº 41.364.547/0001-53. Valor total do acréscimo de R$ 2.450,19.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D25A0FAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato nº 029/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Auxiliar de higiene bucal/ auxiliar de consultório dentário.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES, inscrito no CNPJ nº 41.359.814/0001-02. Valor total do acréscimo de R$ 1.050,05.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C1A86571

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato nº 28/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Técnica de Enfermagem ESF.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: NANCY M. S. MARQUES, inscrito no CNPJ nº 41.357.982.0001/50. Valor total do acréscimo de R$ 1.718,21.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:51E3CF43

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO N 023 2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 023/2024, Credenciamento nº 001/2024, Processo Administrativo nº 788/2024, cujo Objeto é a contratação de prestação de serviços médicos, especialistas e outros profissionais da área da saúde para o atendimento dos usuários do sus no município de Professor Jamil-GO. Especialidade: Nutricionista.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: ANA CRISTINA SOUZA SANTOS 04120403106, inscrito no CNPJ nº 45.591.943/0001-74. Valor global: R$ 27.960,48. Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:56C30F47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO Nº 018/2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 018/2024, Credenciamento nº 001/2024, Processo Administrativo nº 788/2024, cujo Objeto é a contratação de prestação de serviços médicos, especialistas e outros profissionais da área da saúde para o atendimento dos usuários do sus no município de Professor Jamil-GO. Especialidade: Técnico de Enfermagem.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: EDNA M. F. BORGES-SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, inscrito no CNPJ nº 53.984.729/0001-06. Valor global: R$ 39.900,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1A573418

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 020/2024, Credenciamento nº 001/2024, Processo Administrativo nº 788/2024, cujo Objeto é a contratação de prestação de serviços médicos, especialistas e outros profissionais da área da saúde para o atendimento dos usuários do sus no município de Professor Jamil-GO. Especialidade: Nutricionista.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: MICHELLY ALVES CARDOSO, inscrito no CNPJ nº 53.853.403/0001-40. Valor global: R$ 27.960,48. Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A0BC0BEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 019/2024, Credenciamento nº 001/2024, Processo Administrativo nº 788/2024, cujo Objeto é a contratação de prestação de serviços médicos, especialistas e outros profissionais da área da saúde para o atendimento dos usuários do sus no município de Professor Jamil-GO. Especialidade: Fisioterapeuta.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: SUELI NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 54.311.091/0001-05. Valor global: R$ 33.600,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:88A109D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO Nº 022/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 022/2024, Credenciamento nº 001/2024, Processo Administrativo nº 788/2024, cujo Objeto é a contratação de prestação de serviços médicos, especialistas e outros profissionais da área da saúde para o atendimento dos usuários do sus no município de Professor Jamil-GO. Especialidade: Médico Clínico Geral- ESF.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: THAIS N ATAIDES, inscrito no CNPJ nº 53.328.901/0001-73. Valor global: R$ 174.280,32. Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:07307BE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 021/2024, Credenciamento nº 001/2024, Processo Administrativo nº 788/2024, cujo Objeto é a contratação de prestação de serviços médicos, especialistas e outros profissionais da área da saúde para o atendimento dos usuários do sus no município de Professor Jamil-GO. Especialidade: Médico Clínico Geral- ESF.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: VINICIUS FERREIRA CHAGAS-V F CHAGAS, inscrito no CNPJ nº 53.300.642/0001-72. Valor global: R$ 174.280,32. Prazo de vigência: 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B014DEEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2023

REFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato nº 33/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Técnica de Enfermagem Sala de Vacina.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: MARIA LUCELI DE MORAES inscrito no CNPJ nº 41.357.515/0001-20, Valor: R$ 3.115,68.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F5993576

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 45

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 45/2024.
Processo Administrativo nº 800/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais para obra de muro.
CONTRATADO: Aguia Materiais de Construção
Norte Distribuidora de Cimento e Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 10.142.464/0001-96
44.469.269/0001-97
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 1000,00 (mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 03 de abril de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7C22D085

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 319

PORTARIA Nº 319/2024 Santa Fé de Goiás, 02 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:28C890FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 320

PORTARIA Nº 320/2024 Santa Fé de Goiás, 02 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 02 de Abril de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7D41F703

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 321

PORTARIA Nº 321/2024 Santa Fé de Goiás, 02 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 02 de Abril de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:25F74AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 083

DECRETO Nº 083/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **VALERIA CANDIDA DO NASCIMENTO,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial I II, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:20F267D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 084

DECRETO Nº 084/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **JOELMA SOUSA LIMA,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor Administrativo I, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Abril de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3BF98948

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024.
O GESTORA DO FMAS, LUSENI MARIA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais.
CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS,VEICULO GOL PLACA RCA 5I38. EMPRESA
PORTO SEGURO..
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da
empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando
previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:
CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando
disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:
Art.1.º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-
Inciso II de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ
sob o nº 61.198.164/0001-60, estabelecida no endereço AV RIO BRANCO, 1489, CAMPOS
ELISEOS, 01.205-001, SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO - SP.
LOTE
/ITEM DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO MARCA QTDE. UNID. VALOR
ESTIMADO
VALOR
VENCEDOR
1/1 SERVIÇO DE SEGURO DE VEICULO AUTO
MOTOR
PORTO
SEGURO 1,00 SV 3.369,06 3.369,06
TOTAL VENCEDOR 3.369,06
Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO,
aos 02/04/2024.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora Do FMAS

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:0C755F77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO

AVISO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE –GO
EDITAL N. 001/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, através da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2024**, torna pública a abertura de Concurso Público para provimento de cargos efetivos com inscrições no período de: **03/05/2024 a 18/05/2024,** através do site: **portal.proconsultconcurso.com.br,** para os cargos de: **Nível Superior: Educador Físico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo PSF, Psicólogo**. Sendo que as provas serão realizadas em **16/06/2024**. Para maiores informações através do site: www.proconsultconcurso.com.br onde se encontra o Edital na íntegra ou junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte, no horário comercial.

SALA DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – SÃO LUIZ DO NORTE -GO, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

Comissão Especial Concurso Público

ERYC MARTINS GRIGÓRIO
Presidente

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:B3149773

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 793/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 793/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **FERNANDO CARDOSO BATISTA**, portador do CPF004.182.461-06, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000009758/2023, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A MELHORIA DO SISTEMA DE SEGURANÇADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, (SEMEC) E DE SEUS ORGÃOS, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, ao 1º (PRIMEIRO) dia do mês de Abril do ano de 2024.

ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:1588DCD3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB 794/2024 - "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 794/2024

"*Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".*

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **BRUNNO SOUSA ALMEIDA**, portador do CPF: 050.555.091-12, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 4399/2024 e, tendo como objeto, a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, materiais de comunicação visual, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, suas secretarias, fundos e autarquias em atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº. 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:538AD2C8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º (primeiro) Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº.03.03.28.001/2023, Processo 1doc nº.3.931/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, **por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, e a empresa **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.532.353/0001- 44, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.03.03.28.001/2023, por mais doze meses, cujo **objeto** do contrato é a locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade da Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº.011/2023 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº.1000028611/2022, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações, Cláusula Quarta contratual; **VIGÊNCIA**: por mais 12 (doze) meses, de 28/03/2024 até 27/03/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR**: Não há

alteração do valor contratual, o total é de R$91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), mensal de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº.012222.06.182.4100.2119.0000.3.3.90.39.00 (0100-000) - Ficha nº.816 - Defesa Civil.

Senador Canedo/GO, 19 de março de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
ADRIANO RODRIGO DE BARCELOS
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:57A1B2C7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº: 03.03.05.001/2024, Processo 1DOC nº: 15.167/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51, **por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** e a empresa **FL CONSTRUTORA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 45.160.810/0001-43, **referente a** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM DAS OLIVEIRAS, SENADOR CANEDO - GOIÁS, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, tipo menor preço, para atender às necessidades do Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos; **VIGÊNCIA**: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93; **VALOR**: Para os efeitos legais, o valor total deste contrato é de R$ 1.441.581,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais); **EMPENHO**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária nº: 01.03.10.15.452.528.2342.4.4.90.51 Fonte: 190, Ficha: 163 – SEINFRA.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de março de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:61B18547

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 009-2023

RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO -GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 1000012564/2023 Modalidade: **CREDENCIAMENTO nº 009/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADA EM APRESENTAR PROJETOS E CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS EM LOTES E ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS QUE SATISFAÇAM AOS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.685, DE 20 DE JULHO DE 2023 E SUAS ATUALIZAÇÕES, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, EM PARCERIA COM OS AGENTES FINANCEIROS AUTORIZADOS A OPERÁ-LO.** Publicado no dia 07/04/2024 no DOU, Seção 03, págs.231, Considerando a Cláusula Segunda do Termo de Compromisso Particular de Consorcio, aonde fica designada a empresa **CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA** como líder do Consórcio. **Onde se Lê**:

Nº	PROPONENTE
01	**CONSÓRCIO RIOBAR B3P**. Formada palas empresas; **B3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº **27.075.000/0001-07** e **CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA**, CNPJ sob o nº **05.124.311/0001-86.**

CLEVERSON EMERICK NETO, Ordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Leia-se:

Nº	PROPONENTE
01	**CONSTRUTORA RIO MANSO LTDA**, CNPJ sob o nº **05.124.311/0001-86.**

VITOR JOSÉ BORGES JUNIOR,
Ordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:1DC40815

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.11.14.001/2023, Processo nº: 1000012564, Credenciamento nº: 009/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSÓRCIO RIOPAR B3P, formado pela junção das empresas, B3P INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.075.000/0001-07, doravante denominada simplesmente "B3P"; e CONSTRUTORA RIO MANSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.124.311/0001-86, doravante denominada simplesmente 'RIO MANSO", nominada CONTRATADA, visando o credenciamento e seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessada em apresentar projetos e construir Unidades Habitacionais em lotes e área de propriedade do Município de Senador Canedo, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios da Lei Municipal nº: 2.685, de 20 de julho de 2023 e suas atualizações, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste contrato.; A vigência do contrato será a partir de sua assinatura, qual seja em 14/11/2023, e vigorará por 96 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO PELLOZO
CPF/MF: 802.444.591-34
Prefeito Municipal
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:6E3D6991

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. Dispõe sobre a designação de FISCAL DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO **18.04.20.001 / 2022** da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do 1° Termo Aditivo do Contrato **18.04.20.001 / 2022 cujo o objeto é "Contratação de empresas operadoras do serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional (EDN), que promovam através da instalações de ramais em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo interligando-os por meio de centrais privativas de comutação telefônica (CPCT) instaladas ou virtualizadas através de centrais públicas de comutação telefônica, permitindo através destes ramais intragrupo a comunicação local sem tarifação, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC".**

Fiscal:

Marcos Allan Fernandes dos Santos, CPF: 700.668.811-61.

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente SANESC
Decreto n° 0564/24

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:E79D6EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 15, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ***RAYAN ALVES MARINHO***, inscrito sob o CPF nº: **042.870.661-46**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 4041/2024, firmado com a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SULOÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** CNPJ nº: **07.797.967/0001-95**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de senha de acesso anual à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preço).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de administração
Dec. nº 1916/2021.

Publicado por:
Raquel Silvério Alves
Código Identificador:526F3563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 16, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ***FABIANO ALVES SOUZA***, inscrito sob o CPF nº: 008.178.201-24, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº **03.04.20.002/2022**, firmado com a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** CNPJ nº: **76.535.764/0001-43**, cujo objeto é a "Contratação de empresa operadora do serviço telefônico fixo comutado (STFC)".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Administração
Dec. Nº 1916/2021.

Publicado por:
Raquel Silvério Alves
Código Identificador:9B5807C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 778 24 DESMEMBRAMENTO CIG ENERGIA SA

DECRETO N.º 778, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no intitulado Análise de Projeto n.º 986/2024 da Plataforma 1Doc de interesse de CIG Energia S/A, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.385.419/0001-01

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do módulo 6C, situado na Avenida Tropical, no parcelamento Fazenda Vargem Bonita – Distrito Industrial Brasil Central, objeto da matrícula n.º 3.942 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os módulos 6CA e 6CB, com as seguintes características e confrontações:

Módulo 6CA	
ÁREA	10.000,00 m²
Frente para a Avenida Tropical	28,72 m
Fundo confrontando com a Faixa de domínio da R.R.P.S.A.	D=60,00 m R=328,78 m+90,28 m

Lado direito confrontando com o módulo 6B	151,35 m
Lado esquerdo confrontando com os módulos 6CB , 7 e 7A	41,61 m+10,80 m+55,56 m+126,48 m+13,80 m+40,00 m
Módulo 6CB	
ÁREA	10.000,00 m²
Frente para a Avenida Tropical	68,205 m+D=14,611 m R=50,00 m+16,84 m
Fundo confrontando com o módulo 6CA	126,48 m
Lado direito confrontando com o módulo 6CA	41,61 m+10,80 m+55,56 m
Lado esquerdo confrontando com o módulo 7	86,20 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B42F4765

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 779 24 REMEMBRAMENTO COMPANHIA SAO PAULO DE ADMINISTRACAO

DECRETO N.º 779, DE 27 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no intitulado Análise de Projeto n.º 992/2024 via Plataforma 1Doc de interesse de Companhia São Paulo de Administração de Participações, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.321.391/0001-05;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 08, 09, 30 e 31, da quadra 05, situados na Avenida Castro Alves e Rua Francisco de Assis, no parcelamento Residencial Pedro Miranda, objetos das matrículas n.º 11.088, 11.089, 11.090 e 11.091 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote R8, com as seguintes características e confrontações:

Lote R8	
ÁREA	1.440,00 m²
Frente para a Avenida Castro Alves	24,00 m
Fundo confrontando com a Rua Francisco de Assis	24,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 10 e 29	60,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 07 e 32	60,00 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2D43CBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 621 24 NOM LUCINEYDE ROCHA VIEIRA ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 - SEMASC

DECRETO Nº 621, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 3.766/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCINEYDE ROCHA VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 768.969.006-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) IV - Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de abril.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:08CABFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 756 24 NOM DIEGO LIMA FERREIRA ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMASC

DECRETO N.º 756, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.856/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DIEGO LIMA FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 017.055.211-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 27 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C1149BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 794 24 CONVOCA NOMEIA APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001 2019

DECRETO Nº 794, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre convocação e nomeação de aprovados no Concurso Público do Edital n.º 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando nº 9.970/2024 via Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência das vedações legais e, D E C R E T A:
Art. 1º Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019, que atenderem a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Senador Canedo, conforme lista constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado por igual período (§ 1º do art. 14 da Lei n.º 1.488/2010).
Parágrafo Único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.
Art. 3º O (s) candidato (s) que, por qualquer motivo, não tomar (em) posse no prazo estipulado, terá (ão) declarado (s) sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 1.488/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

ANALISTA ADMINISTRATIVO (CADASTRO DE RESERVA)		
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	ANA 269963	WILLIAN FERREIRA GOMES
2º	ANA 280120	BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7FD9CD46

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 781 24 EXO E NOM TAYNA LULI TEIXEIRA DE LIMA MEIRELES DAM 8 SEMASC

DECRETO Nº 781, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.743/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) TAYNA LULI TEIXEIRA DE LIMA MEIRELES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.752.411-70, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM-6, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII – Símbolo DAM-8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:547EBEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 782 24 EXO DONIZETE SANTIAGO RIBEIRO CHEFE DE GAB GAB DAM 7 GAB VICEPREF

DECRETO Nº 782, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DONIZETE SANTIAGO RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 252.211.671-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito - Símbolo DAM-7, vinculado (a) a Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C1A6E9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 783 24 EXO LUCAS ALEXANDRE LOPES ROCHA ASSESSOR ESPECIAL DAM 7 GAB VICEPREF

DECRETO Nº 783, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCAS ALEXANDRE LOPES ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 701.218.861-82, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor Especial - Símbolo DAM-7, vinculado (a) a Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1C48829D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 784 24 EXO E NOM RENATO FERREIRA CARVALHO ASSESSOR TEC VII DAM 7 SEMEC

DECRETO N.º 784, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração, nomeação em cargo de provimento em comissão e destituição e designação de função, de servidor (a)

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RENATO FERREIRA CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 021.884.981-86, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX - Símbolo DAM-9 e destituído (a) da função de Diretor (a) II Geral de Procedimentos Institucionais, nomeado (a) e designado (a), respectivamente, pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7, na função de Coordenador (a) de Turismo, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7374036A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 785 24 EXO E NOM SILVIA DE SOUZA CASTRO CHEFE DE GAB DAM 7 GAB VICEPREF

DECRETO N.º 785, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração, nomeação em cargo de provimento em comissão e destituição e designação de função, de servidor (a)

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SILVIA DE SOUZA CASTRO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 981.672.941-53, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII - Símbolo DAM-7 e destituído (a) da função de Coordenador (a) de Turismo, nomeado (a) e designado (a), respectivamente, pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito - Símbolo DAM-7, vinculado (a) a Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C08240A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 786 24 EXO CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SMS

DECRETO Nº 786, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.328/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 017.963.271-07, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1AEEEB70

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 787 24 DESTITUIÇÃO FC-7 ARTHUR NUNES DA CRUZ SEMEC

DECRETO Nº 787, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em

razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 5.437/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica destituído (a) da Função de confiança VII, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 475, de 26 de fevereiro de 2024, equivalente a FC-7 (sete), do (a) servidor (a) ARTHUR NUNES DA CRUZ, matricula nº 69.463, titular do cargo de Auxiliar Administrativo - AUA U, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7BA40D89

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 788 24 EXO A PEDIDO MARILIA QUEIROS COSTA MULLER SEMEC

DECRETO Nº 788, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 846/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) MARILIA QUEIROS COSTA MULLER, sob CPF nº 034.269.251-84, matricula nº 65.747, do cargo efetivo de Profissional da Educação I - Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4AD5973F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 789 24 EXO A PEDIDO NILTON JOSE RIBEIRO PROF DA EDU I PEDAGOGO SEMEC

DECRETO Nº 789, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 5.988/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) NILTON JOSE RIBEIRO, sob CPF nº 973.527.481-72, matricula nº 72.067, do cargo efetivo de Profissional da Educação I - Pedagogo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 6 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3F9B35BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 790 24 EXO PAULO SERGIO ALVES SANTANA JUNIOR ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMEC

DECRETO Nº 790, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 4.964/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a) PAULO SERGIO ALVES SANTANA JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.836.091-07, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado em 29/08/2023, Edição 2935, e retificado pelo Decreto nº 1.950, de 26 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 27/09/2023, Edição 2955, do cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II - Símbolo DAM 2, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:265AB5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 791 24 EXO A PEDIDO PRISCILLA ALESSANDRA DOS SANTOS FREITAS SEMEC

DECRETO Nº 791, 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 5.369/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) PRISCILLA ALESSANDRA DOS SANTOS FREITAS, sob CPF nº 848.126.721-04, matricula nº 23.294, do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A720F81D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 792 24 DESTITUI FC 1 HIGOR SAMUEL RODRIGUES DA ROCHA SEMASC

DECRETO Nº 792, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança I.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.332/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança I, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 482, de 28 de fevereiro de 2024, equivalente a FC-1 (um), do (a) servidor (a) HIGOR SAMUEL RODRIGUES DA ROCHA, matricula nº 72.818, titular do cargo de Auxiliar Operacional - AUO-U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D4601EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 793 24 DESTITUI FC 1 VETERANO DA CUNHA E SILVA SEMASC

DECRETO Nº 793, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança I.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.332/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança I, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 474, de 26 de fevereiro de 2024, equivalente a FC-1 (um), do (a) servidor (a) VETERANO DA CUNHA E SILVA, matricula nº 51.878, titular do cargo de Auxiliar Operacional - AUO-U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F70A90A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 795 24 DESTITUI FC 2 ELIZABETH FONSECA CUSTODIO SEMASC

DECRETO Nº 795, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança II.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.332/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança II, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 135, de 22 de janeiro de 2024, equivalente a FC - 2 (dois), do (a) servidor (a) ELIZABETH FONSECA CUSTODIO, matricula nº 12.619, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – AUA U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6AD788D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 796 24 DESTITUI FC 4 CLAUDIO DE ALMEIDA BUENO SEMASC

DECRETO Nº 796, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.332/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança IV, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, equivalente a FC - 4 (quatro), do (a) servidor (a) CLAUDIO DE ALMEIDA BUENO, matricula nº 55.129, titular do cargo de Condutor de Veículos - CNH C, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A992B562

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 797 24 DESTITUI FC 4 LUCIMAR PEREIRA DE LIMA SEMASC

DECRETO Nº 797, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.332/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança IV, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, equivalente a FC - 4 (quatro), do (a) servidor (a) LUCIMAR PEREIRA DE LIMA, matricula nº 54.283, titular do cargo de Condutor de Veículos - CNH C, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5080B95D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 798 24 NOM EMANUEL VITOR MONTEIRO SILVA ASSESSOR TECNICO II SEMAD

DECRETO Nº 798, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.276/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) EMANUEL VITOR MONTEIRO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 092.617.361-81, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E6D0ABD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 799 24 NOM GIVALDO DA SILVA AMORIM ASSESSOR TECNICO II - SMS

DECRETO N.º 799, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.331/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) Givaldo Da Silva Amorim, inscrito (a) no CPF sob o n.º 702.665.461-61, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:49AFDEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 800 24 NOM FRANCILENE SILVA DO ESPIRITO SANTOS ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 800, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.199/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FRANCILENE SILVA DO ESPIRITO SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 986.770.713-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:42EB80E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 801 24 EXO VILMAR LIMA DA SILVA SECRETÁRIO MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEC SEMAB

DECRETO Nº 801, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado (a) VILMAR LIMA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 195.755.641-20, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Secretário (a) Municipal de Agricultura e Abastecimento - Símbolo SEC, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6F8E6D08

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 802 24 NOM DANILLO ADORNELAS BARBOSA PIMENTEL ASSESSOR TECNICO III - AMMA

DECRETO Nº 802, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.467/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) DANILLO ADORNELAS BARBOSA PIMENTEL, inscrito (a) no CPF sob o nº 006.393.321-70, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:536EB9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 813 24 EXO E NOM SEBASTIANA ALVES PEREIRA ASSESSOR TÉCNICO X DAM 10 SEMAC

DECRETO Nº 813, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SEBASTIANA ALVES PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 084.029.811-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751 de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX - Símbolo DAM 9, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários - SEMAC, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) X - Símbolo DAM 10 , vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários - SEMAC, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:80ADD5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 803 24 EXO A PEDIDO LILIA LUIZA DE REZENDE AUX ADM SEMEC

DECRETO Nº 803, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 5.549/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) LILIA LUIZA DE REZENDE, sob CPF nº 856.020.271-49, matricula nº 51.701, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - ASA U da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 4 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 2 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A29CE7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 812 24 EXO E NOM RODRIGO PEREIRA BELOTO ASSESSOR TÉCNICO IX DAM 9 SEINFRA

DECRETO Nº 812, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado (a) RODRIGO PEREIRA BELOTO, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.707.391-67, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751 de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV - Símbolo DAM 4, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX - Símbolo DAM 9 , vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CE70700C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 804 24 DESTITUI FC 4 CLAUDEMIR GOMES SILVA AMMA

DECRETO Nº 804, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.439/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança IV, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, equivalente a FC - 4 (quatro), do (a) servidor (a) CLAUDEMIR GOMES SILVA, matricula nº 65.452, titular do cargo de Condutor de Veículos - CNH C, lotado (a) junto à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1771EFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 805 24 DESTITUI FC 4 WILKER CAMARA COSTA AMMA

DECRETO Nº 805, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.439/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança IV, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, equivalente a FC - 4 (quatro), do (a) servidor (a) WILKER CAMARA COSTA, matricula nº 53.299, titular do cargo de Condutor de Veículos - CNH B, lotado (a) junto à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:63A13470

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 811 24 EXO E NOM NATION NEIVA GALVAO ASSESSOR TÉCNICO X DAM 10 SEMAP

DECRETO Nº 811, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NATION NEIVA GALVAO, inscrito (a) no CPF sob o nº 835.223.601-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.005 de 06 de outubro de 2023, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII - Símbolo DAM 8, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) X - Símbolo DAM 10 , vinculado (a) a Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais - SEMAP, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D3134555

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 806 24 DESTITUI FC 5 MANOEL DIAS LINO AMMA

DECRETO Nº 806, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança V.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 5, inciso III, da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de outubro de 2013, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.439/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança V, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, equivalente a FC - 5 (cinco), do (a) servidor (a) MANOEL DIAS LINO, matricula nº 65.852, titular do cargo de Condutor de Veículos - CNH D, lotado (a) junto à Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1BBDC9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 810 24 EXO E NOM KELEN CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA SILVA ASSESSOR TÉCNICO IX DAM 9 SEMEL

DECRETO Nº 810, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) KELEN CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 866.072.351-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 292 de 02 de fevereiro de 2024, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV - Símbolo DAM 4, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IX - Símbolo DAM 9 , vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4EB8EE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 809 24 EXO E NOM EDILENE DA SILVA SANTOS ASSESSOR TÉCNICO VIII DAM 8 SEMASC

DECRETO Nº 809, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EDILENE DA SILVA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.639.331-01, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.950 de 26 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 27/09/2023, Edição 2955, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII - Símbolo DAM 8 , vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, a partir de 02 abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D8221C91

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 807 24 NOM DANILLO ADORNELAS BARBOZA PIMENTEL SUPERINT DE GESTAO ESCOLAR DAS SEMEC

DECRETO Nº 807, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 4.446/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DANILLO ADORNELAS BARBOZA PIMENTEL, inscrito (a) no CPF sob o nº 006.393.321-70, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Gestão Escolar - Símbolo DAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:BC349E84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 808 24 EXO E NOM DINAMAR ALVES MONTEIRO ASSESSOR TÉCNICO VIII DAM 8 SANESC

DECRETO Nº 808, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado (a) DINAMAR ALVES MONTEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 255.772.801-25, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751 de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII - Símbolo DAM 8 , vinculado (a) a Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4AAA1B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 730/2024

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 7.189/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 01/04/2024, a servidora pública Rosivani Brito Barbosa, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 08/04/2015, registrada sob matrícula nº 53359 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:6A915BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 731/2024

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº7.373/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 01/04/2024 a 31/03/2026, a servidora pública Juvanice de Jesus Carlos Mendes, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 30/07/2014, registrada sob matrícula nº 52035, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A8373473

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 732/2024

Dispõe sobre deferimento ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONALDE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão dagratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 7.261/20241Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título degratificação por formação educacional, protocolado em 09/08/2023 pela servidora Maria Rivonete Lino Rocha, admitida em 05/01/2016, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", registrada sob a matrícula nº 54337 e vinculada à Secretaria Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FB514D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 745/2024

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 7.011/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 01/04/2024 a 31/03/2026, a servidora pública Flavia Lopes Barros Gomes, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 21/09/2011, registrada sob matrícula nº 19410, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CA4C82C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 748/2024

Dispõe sobre deferimento de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 7.362/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 01/04/2024 a 31/03/2028, a servidora pública Marinalva Alves dos Santos, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Higiene e Alimentação", admitida em 28/02/2003, registrada sob matrícula nº 23457, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:63069A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 744/2024

Dispõe sobre indeferimento de concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 3.945/2024 -1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 01/03/2024 a 28/02/2026, à servidora pública Paula Laís Pombo de Morais, admitida em 20/10/2020, registrada sob matrícula nº 66058, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Português" e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:2DC55C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 777/2024

Dispõe sobre indeferimento de concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 6.828/2024 -1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 01/04/2024 a 07/04/2025, à servidora pública Jessica Adrielle Sousa da Silva, admitida em 25/02/2021, registrada sob matrícula nº 67326, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:EB91E9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 747/2024

Dispõe sobre indeferimento de concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 4.333/2024 -1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 15/03/2024 a 14/03/2026, à servidora pública Suzielly Mendes Teixeira Olimpio, admitida em 20/01/2015, registrada sob matrícula nº 52882, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Matemática", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:4D6FFC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 749/2024

Dispõe sobre indeferimento de concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 4.449/2024 -1Doc, resolve:
Art. 1° Indeferir a Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 01/03/2024 a 20/12/2025, à servidora pública Cristianne Prado Silva, admitida em 02/12/2020, registrada sob matrícula nº 66091, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - História", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DB62ED03

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 750/2024

Dispõe sobre indeferimento de concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 4.785/2024 -1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 15/03/2024 a 14/03/2026, à servidora pública Suzielly Mendes Teixeira Olimpio, admitida em 19/08/2020, registrada sob matrícula nº 65671, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Matemática", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:8C28EEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 751/2024

Dispõe sobre indeferimento de concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 4.986/2024 -1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 01/03/2024 a 21/12/2025, ao servidor público André Luís Fernandes Kruger, admitido em 03/06/2014, registrado sob matrícula nº 51383, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Português, vinculado àà Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:41757E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 752/2024

Dispõe sobre indeferimento de concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 6.087/2024 -1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 15/03/2024 a 14/03/2026, à servidora pública Aline Gomes Faria de Araujo, admitida em 06/10/2020, registrada sob matrícula nº 65960, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Matemática", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D3A42B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 763/2024

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 3º do artigo nº 74 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 5.097/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de gratificação de titularidade à servidora pública Viviane Lima dos Santos, admitida em 29/07/2011, registrada sob matrícula nº 19220, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Inglês, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A36E69E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 778/2024

Dispõe sobre indeferimento de concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 6.959/2024 -1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a Concessão de Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 18/03/2024 a 17/03/2026, ao servidor público Rodrigo Oliveira Barros, admitido em 19/08/2020, registrado sob matrícula nº 65716, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:0A4311BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 635/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 2º § 6º do Decreto Municipal nº 1672/2014, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 375/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão ao servidor público Pedro Henrique Oliveira Sousa, admitido em 20/08/2020, registrado sob matrícula nº 65726, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Matemática", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FB399CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 648/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 449/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Leidiane Ribeiro Sodre Rodrigues, admitida em 13/05/2014, registrada sob matrícula nº 51298, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:89EC6FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 649/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 1.118/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Amanda Campos Maia, admitida em 25/08/2020, registrada sob matrícula nº 65673, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:38803A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 718/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 2º § 6º do Decreto Municipal nº 1672/2014, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 1.131/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão ao servidor público Marcos de Araujo Rodrigues, admitido em 19/08/2020, registrado sob matrícula nº 65662, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:69BB721F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 721/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 2.550/2023 - 1Doc, resolve:
Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Deusinete de Oliveira Jardim Mendonça, admitida em 14/03/1996, registrada sob matrícula nº 20960, ocupante do cargo efetivo "Profissional da Educação", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CE6A9B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 722/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃODE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 2.767/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Patrícia Helayne Teixeira de Castro, admitida em 20/08/2020, registrada sob matrícula nº 65676, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:9788136E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 723/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 3.135/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Olizania Rodrigues Siqueira, admitida em 09/10/2020, registrada sob matrícula nº 65913, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D25A6529

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 733/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 3.669/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Lilian Maria Araújo, admitida em 18/08/2020, registrada sob matrícula nº 65632, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5897A9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 725/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 3.282/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Leticia Alves dos Santos, admitida em 16/10/2020, registrada sob matrícula nº 66003, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Inglês", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:3AFC9552

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 736/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 3.673/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Priscila de Paula, admitida em 14/10/2020, registrada sob matrícula nº 65894, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:73F9CDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 737/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 3.888/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão ao servidor público Rafael Souza Bonifácio, admitido em 24/08/2020, registrado sob matrícula nº 65690, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5704F964

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 713/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 3.947/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Devaneide Barbosa de Sousa, admitida em 26/08/2020, registrada sob matrícula nº 65700, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Matemática", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2 ° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:8933867F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 738/2024

Dispõe sobre o indeferimento deprogressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 3.980/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Jaqueline Suzann Rodrigues de Sousa, admitida em 14/10/2020, registrada sob matrícula nº 65889, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:27A42147

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 739/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 4.061/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Maria Helena Pereira de Souza, admitida em 21/08/2020, registrada sob matrícula nº 65648, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:2C9AF6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 716/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, doart. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 4.354/2023 - 1Doc, resolve:

Ar. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Maria Helena Dutra, admitida em 12/11/2020, registrada sob matrícula nº 66042, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FFBE9604

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 740/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 4.521/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Kenia Cristina Gomes, admitida em 05/04/2017, registrada sob matrícula nº 58339, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DDBCAF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 741/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 4.568/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Ione Vanda Marciano, admitida em 07/03/2016, registrada sob matrícula nº 55574, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação2 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7B7DF5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 742/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº4.932/2023- 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Rosiane da Costa Toledo Campos, admitida em 01/03/2002, registrada sob matrícula nº 22769, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A62BA207

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 724/2024

Dispõe sobre o indeferimento de progressão a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 122 da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 4.953/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de progressão à servidora pública Lara Rúbia Borges e Silva, admitida em 08/10/2020, registrada sob matrícula nº 65868, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:41041BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 743/2024

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 1º do artigo nº 74 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 3.300/2023-1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de gratificação de titularidade ao servidor público Wellington Luiz Eziquiel, admitido em 20/05/2014, registrado sob matrícula nº 51220, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação2 - Educação Física," e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:0F1141C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 621/2024

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 3º do artigo nº 74 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 5.134/2023 - 1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de gratificação de titularidade à servidora pública Patricia Lara Kadry, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 19/04/2017, registrada sob matrícula nº 58328, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:662DB03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 644/2024

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do artigo nº 74 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 5.514/2023 -1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de gratificação de titularidade à servidora pública Roberta Goncalves Bittar, ocupante do cargo efetivo de "Especialista em Saúde", admitida em 27/02/2003, registrada sob matrícula nº 13444, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:C9C7BD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 759/2024

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 3º do artigo nº 74 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 2.329/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de gratificação de titularidade à servidora pública Viviane Gomes Goncalves, admitida em 11/06/2014, registrada sob matrícula nº 51387, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FE41329A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 619/2024

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 3º do artigo nº 74 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 2.059/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de gratificação de titularidade à servidora pública Angela Cristiane Alves Silva, admitida em 13/05/2014, registrada sob matrícula nº 51265, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo" e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:45777EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 761/2024

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do parágrafo 3º do artigo nº 122 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 3.919/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de gratificação de titularidade ao servidor público Patrik Luan Costa Barbosa, admitido em 09/10/2020, registrado sob matrícula nº 65859, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:AEBB3E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 800/2024 - FISCAL DE CONTRATO

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento de fiscalização de contrato."
O SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA,GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117,§1º,§2º e§3º daLei14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1°.Designar MAICON SAMUEL DE AZEVEDO, CPF nº013.874.101-80, *matricula73.292 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo de n°3811/2024*, Contratação de empresa especializada Contratação de Serviço de Locação de Servidor Rack para CPD, gestão software incluído nesta contratação instalação, manutenção e reposição de peças, assim como configuração, atualização de software e suporte técnico, conforme informações complementares e condições estabelecidas.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPALDE INOVAÇÃOTECNOLOGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de ABRIL do ano de 2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:C7C84342

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 727 - NEUSA LEMES DE SOUZA

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - NEUSA LEMES DE SOUZA

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) NEUSA LEMES DE SOUZA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 22 do mês de março de 2024, sob o processo n° 7.280/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 01/05/2017 no cargo de Analista de Saúde - Enfermeira;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) NEUSA LEMES DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 891.366.671-53, sob matrícula n° 58860-1, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 23001170.1.00166/20-5, emitida em 02/05/2021, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 3.070 (três mil e setenta) dias, correspondentes a 08 (oito) anos e 05 (cinco) meses.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade

administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:97B34766

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 775 - IRANI RIBEIRO DA SILVA E STEPHANY RIBEIRO DE ABREU

PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE - IRANI RIBEIRO DA SILVA E STEPHANY RIBEIRO DE ABREU

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor de Irani Ribeiro da Silva e Stephany Ribeiro de Abreu, dependentes do(a) ex-servidor(a) do Município e segurado(a) do SENAPREV, Sr(a). JOÃO SOARES DE ABREU, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO– SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia à IRANI RIBEIRO DA SILVA, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 864.589.221-91, viúvo(a), e de forma temporária à STEPHANY RIBEIRO DE ABREU, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 709.678.62108, filha, dependentes do(a) segurado(a), o(a) Sr(a). JOÃO SOARES DE ABREU, aposentado(a) no cargo efetivo de Guarda Municipal, no SENAPREV.

I – O valor percebido pelo(a) ex–servidor(a) falecido(a), JOÃO SOARES DE ABREU na competência de fevereiro de 2024 encontra-se discriminado, abaixo: Provento de Aposentadoria ..... R$ Adicional de Progressão Funcional (35%)..... R$ Gratificação de Formação Educacional (10%)..... R$ Total da Remuneração..... ..... 1.459,37 510,78 145,94 R$ 2.116,09

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma: Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA EMOS FERREIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/A379-D9E8-404F-9D00 e informe o código A379-D9E8-404F-9D00Provento de Pensão (Base de Cálculo)..... ..... R$ 2.116,09 Provento de Pensão (50% + 2*10%=70%)..... ..... R$ 1.481,26 Total do Provento de Pensão por Morte..... ..... R$ Provento de Pensão Irani..... ..... R$ Provento de Pensão Stephany até 24/04/2025..... ..... R$ Total do Provento de Pensão por Morte..... ..... R$ 1.481,26 740,63 740,63 1.481,26

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social. IV – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 (vinte e nove) do mês de fevereiro do ano de 2024. Senador Canedo, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:97B4F431

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 776 - LUZIA HELENA MARCHESE ALVES MARTINS

PORTARIA DE APOSENTADORIA - LUZIA HELENA MARCHESE ALVES MARTINS

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de LUZIA HELENA MARCHESE ALVES MARTINS, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.240, de 19 de setembro de 2019, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a o(a) servidor(a), à época da aposentadoria, possui: Tempo de contribuição Tempo de efetivo exercício no serviço público 17 ano(s), 06 mês(es) e 01 dia(s) 12 ano(s), 04 mês(es) e 07 dia(s) Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria Idade RESOLVE: 09 ano(s), 10 mês(es) e 12 dia(s) 62 anos

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de LUZIA HELENA MARCHESE ALVES MARTINS, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 251.564.031-15, ocupante do Cargo de Profissional da Educação 2 sob a Matrícula n° 51.314-1, Carga Horária 30hs, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$3.899,97 Última Remuneração..... R$5.431,57 Tempo de Contribuição (17,25/30)..... 0,57 Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03..... R$ 2.222,98 Complemento Constitucional..... R$ TOTAL DO PROVENTO..... 0,00 ..... R$2.222,98

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.240, de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Senador Canedo, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:BEBDB413

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 780 - ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA DE APOSENTADORIA - ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º: 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003; 2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 55 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 31/03/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 22/05/1970 19/01/1998 53 anos Tempo de contribuição 26 anos, 02 meses e 13 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público 26 anos, 02 meses e 13 dias Tempo de efetivo exercício de magistério 26 anos, 02 meses e 13 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria 26 anos, 02 meses e 13 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 728.611.344-53, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 21.437-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Salário Hora Aula (157)..... R$ 4.526,31 Adicional de Progressão Funcional (25%) ..... R$ 1.131,58 Gratificação de Titularidade (30%) ..... R$ 1.357,89 Adicional por Tempo de Serviço (15%) .... R$ 678,95 Total do Provento de Aposentadoria..... .. .. R$ 7.694,73

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:A44C54AC

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 781 - ELZA MARIA XAVIER

PORTARIA DE APOSENTADORIA - ELZA MARIA XAVIER

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de ELZA MARIA XAVIER, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º: 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003; 2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 55 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 31/03/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 30/04/1971 19/01/1998 52 anos Tempo de contribuição 26 anos, 02 meses e 13 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público 26 anos, 02 meses e 13 dias Tempo de efetivo exercício de magistério 26 anos, 02 meses

e 13 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria 26 anos, 02 meses e 13 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de ELZA MARIA XAVIER, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 624.400.801-44, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 21.224-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Salário Hora Aula (157)..... R$ 4.526,31 Adicional de Progressão Funcional (25%) ..... R$ 1.131,58 Gratificação de Titularidade (30%) ..... R$ 1.357,89 Adicional por Tempo de Serviço (15%) .... R$ 678,95 Total do Provento de Aposentadoria..... ..... R$ 7.694,73

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Senador Canedo, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:3D85DF53

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 782 - MARIA JOIVA GODINHO

PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE - MARIA JOIVA GODINHO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor do(a) dependente vitalício(a) Maria Joiva Godinho, dependente do(a) ex-servidor(a) do Município e segurado(a) do SENAPREV, Sr(a). NAZARETH DE ARAUJO GODINHO, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma vitalícia à MARIA JOIVA GODINHO, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o n° 036.592.621-37, viúvo(a), dependente do(a) segurado(a), o(a) Sr(a). NAZARETH DE ARAUJO GODINHO, aposentado(a) no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza Urbana, no SENAPREV.

I – O valor percebido pelo(a) ex–servidor(a) falecido(a), NAZARETH DE ARAUJO GODINHO na competência de fevereiro de 2024 encontra-se discriminado, abaixo: Provento de Aposentadoria ..... R$ Complemento Constitucional..... Total da Remuneração..... R$ 596,13 815,87 R$ 1.412,00

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma: Provento de Pensão (Base de Cálculo)..... ..... R$ 596,13 Provento de Pensão (50% + 1*10%=60%)..... .... R$ Complemento Constitucional..... .... R$ Total do Provento de Pensão por Morte..... R$ 357,68 1.054,32 1.412,00

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social. IV – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 (nove) do mês de março do ano de 2024. Senador Canedo, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:DF5BE996

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 783 - MARCIA FERREIRA RIBEIRO

PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARCIA FERREIRA RIBEIRO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de MARCIA FERREIRA RIBEIRO, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º: 1º) Ingresso

no serviço público anterior a 31/12/2003; 2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 55 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 31/03/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 24/01/1972 07/02/1994 52 anos Tempo de contribuição 30 anos, 02 mês e 24 dias 30 anos, 02 mês e 24 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público Tempo de efetivo exercício de magistério 30 anos, 02 mês e 24 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria RESOLVE: 30 anos, 02 mês e 24 dias

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de MARCIA FERREIRA RIBEIRO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 547.815.151-34, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 20.448-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Salário Hora Aula (157)..... R$ 4.526,31 Adicional de Progressão Funcional (30%) ..... R$ Gratificação de Titularidade (20%) ..... R$ Adicional por Tempo de Serviço (15%) ..... R$ Total do Provento de Aposentadoria..... R$ 1.357,89 905,26 678,95 7.468,41

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Senador Canedo, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:BB81BADE

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 785 - ALESSANDRA LUIZA DE SOUZA

PORTARIA DE APOSENTADORIA - ALESSANDRA LUIZA DE SOUZA
"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de ALESSANDRA LUIZA DE SOUZA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.065, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma proporcional com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de ALESSANDRA LUIZA DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 920.166.851-15, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, sob a Matrícula nº 53341-1, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)..... R$1.417,11 Última Remuneração..... R$2.189,23 Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (9,01) (60%)..... R$ 850,27 Complemento Constitucional..... R$ 561,73 TOTAL DO PROVENTO..... R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.065, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Senador Canedo, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:0CC1AE17

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 787 - ALDAIR TEIXEIRA BORGES DE SOUSA

PORTARIA DE APOSENTADORIA - ALDAIR TEIXEIRA BORGES DE SOUSA

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de ALDAIR TEIXEIRA BORGES DE SOUSA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.240, de 19 de setembro de 2019, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a o(a) servidor(a), à época da aposentadoria, possui: Tempo de contribuição Tempo de efetivo exercício no serviço público 17 ano(s), 02 mês(es) e 28 dia(s) 17 ano(s), 02 mês(es) e 28 dia(s) Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria Idade

RESOLVE: 08 ano(s), 02 mês(es) e 04 dia(s) 63 anos

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de ALDAIR TEIXEIRA BORGES DE SOUSA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 054.302.746-58, ocupante do Cargo de Auxiliar Educacional sob a Matrícula n° 553551, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$1.427,48 Última Remuneração....R$1.553,20 Tempo de Contribuição (17,30/30)..... 0,58 Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03..... R$ 827,94 Complemento Constitucional..... R$ 584,06 TOTAL DO PROVENTO..... R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.240, de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Senador Canedo, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:DCE25FC9

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 788 - SIRLENE SOARES DA SILVA

PORTARIA DE APOSENTADORIA - SIRLENE SOARES DA SILVA

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de SIRLENE SOARES DA SILVA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.065, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, sendo os proventos calculados de forma proporcional com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de SIRLENE SOARES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 422.510.281-53, ocupante do Cargo de Profissional da Educação 2, sob a Matrícula nº 23516-1, Carga Horária 30h, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários)..... R$4.031,07 Última Remuneração..... R$7.242,10 Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (21,11) (62%).... R$2.499,26 Complemento Constitucional..... R$ 0,00 TOTAL DO PROVENTO..... R$2.499,26

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.065, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre os segurados, seus dependentes e os benefícios previdenciários concedidos pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV c/c a Lei Orgânica Municipal de Senador Canedo.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Senador Canedo, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:11BCD542

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 789 - DEBORA DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA DE APOSENTADORIA - DEBORA DE OLIVEIRA SANTOS
"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de DÉBORA DE OLIVEIRA SANTOS, e dá outras providências." A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n°

2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º: 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003; 2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 55 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).
CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 31/03/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 17/10/1968 19/01/1998 55 anos Tempo de contribuição 26 anos, 02 meses e 13 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público 26 anos, 02 meses e 13 dias 26 anos, 02 meses e 13 dias Tempo de efetivo exercício de magistério Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria RESOLVE: 26 anos, 02 meses e 13 dias
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de DÉBORA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 509.581.351-34, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 21.405-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Salário Hora Aula (157)..... R$ 4.526,3 Adicional de Progressão Funcional (25%) ..... R$ Gratificação de Titularidade (30%) ..... R$ Adicional por Tempo de Serviço (15%) ..... R$ Total do Provento de Aposentadoria..... R$ 1.131,58 1.357,89 678,95 7.694,73

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Senador Canedo, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:FFAD180D

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 790 - LOSANGELES CINTHYA ALVES NERI BESSA

PORTARIA DE APOSENTADORIA - LOSANGELES CINTHYA ALVES NERI BESSA
"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de LOSANGELES CINTHYA ALVES NERI BESSA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.240, de 19 de setembro de 2019, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a o(a) servidor(a), à época da aposentadoria, possui: Tempo de contribuição Tempo de efetivo exercício no serviço público 21 ano(s), 00 mês(es) e 26 dia(s) 21 ano(s), 00 mês(es) e 26 dia(s) Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria Idade RESOLVE: 21 ano(s), 00 mês(es) e 26 dia(s) 63 anos

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de LOSANGELES CINTHYA ALVES NERI BESSA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 233.148.931-91, ocupante do Cargo de Agente Educativo sob a Matrícula n° 134651, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$1.708,05 Última Remuneração..... R$2.043,33 Tempo de Contribuição (21,08/30)..... 0,70 Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03..... R$ 1.195,64 Complemento Constitucional..... R$ 216,36 TOTAL DO PROVENTO..... R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.240, de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Senador Canedo, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:3129B57C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 488/24.

DECRETO Nº 488/24. DE, 26 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 708, de 12 de setembro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº 1.899, de 01 de julho de 2019, que criou o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade, denominado PROMAIDE EMPREGA TRINDADE, com objetivo de fomentar o desenvolvimento industrial e a geração de empregos através da consolidação e expansão de empreendimentos já existente no Município e a atração de novos empreendimentos industriais;

Considerando a Carta de Desistência emitida pela donatária (fl. 96 – Processo nº 2021010226);

Considerando que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a legislação que regula a matéria, a doutrina e a jurisprudência determinam que a administração pública poderá revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 708, de 12 de setembro de 2023, com a reversão da doação e a retomada da área pública de **1.700,00 m²**, parte de uma área pública municipal denominada "Area de Retorno-1", situada na quadra 23, entre a Vila de Pedestre e a Rua 1.018-A, no loteamento denominado "SETOR LAGUNA PARQUE", neste município, de Matrícula nº 83.180, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais) por m² (metro quadrado), para o patrimônio do Município.

Art. 2º - A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:945174F5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	2° TERMO ADITIVO (PRAZO, VALOR, REAJUSTE E SUPRESSÃO) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**BASE 3 – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 46.082.604/0001-25**
Objeto:	**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR, REAJUSTE E SUPRESSÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO LESTE, LOCALIZADO NO SETOR MAYSA, RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO FINISA N° 0603548-82, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE, GOIÁS.**
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 | UNIDADE: (Secretaria Municipal de Infraestrutura)
Valor do acréscimo:	O valor total do aditivo é de **R$ 461.020,95 (quatrocentos e sessenta e um mil e vinte reais e noventa e cinco centavos).**
Data da assinatura:	**22/03/2024**
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**
Fiscal da Obra:	**WANDERSON AQUINO RIBEIRO**
Gestor Operacional:	**THALLIANNE BORGES OLIVEIRA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:6659EBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 343/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 343/24 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2024.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5663/2024, e

CONSIDERANDO o LMP da Junta Médica Oficial do Município - Portaria nº 116/23, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período provisório de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 26.03.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A81BDA99

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 353/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 353/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5064/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA CHRISTINA PEREIRA DOS SANTOS,** Assessor Técnico Administrativo IV, ATA-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 16.02.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 275/24 – CASA CIVIL, de 14 de março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:767788C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 352/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 352/24 – CASA CIVIL DE, 27 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5159/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA PAULA DOURADO OLIVEIRA,** Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 22.02.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 274/24 – CASA CIVIL, de 14 de março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6E140262

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 109/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, , da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**03/04/2024 A 05/04/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.b r No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.**

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail: compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 109/2024.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
Cadastro no CNPJ;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
Certidão negativa Estadual;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa Trabalhista;

Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

Trindade-GO, 02 de abril de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2C8E40F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 108/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, , da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**03/04/2024 A 05/04/2024**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.b r No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER CANON IPF 770 E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC T4500DW NA MODALIDADE OUTSOURCING, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E SUPERVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.**

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail: compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 108/2024.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
Cadastro no CNPJ;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
Certidão negativa Estadual;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

Trindade-GO, 02 de abril de 2024.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador Executivo de Projetos Especiais
Setor de Compras

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3417274C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que receberá propostas de preços do dia 03 de abril de 2024 até o dia 05 de abril de 2024, para fins de **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, montagem e desmontagem de ares-condicionados, conforme especificações do presente Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 02 de abril de 2024

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:E7C523D4

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Nova Roma – GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 03 de abril de 2024 até o dia 05 de abril de 2024, para fins de **contratação de empresa para prestação de serviço na assessoria para prestação de contas do Transporte e Alimentação Escolar e PDDE referente ao ano de 2023.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 02 de abril de 2024

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:BC2E88AD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias para manutenção do Parque de Exposições de Edéia-GO, conforme especificações do Processo Administrativo nº 1071/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 08/04/2024 às 17:00 h.
Edéia-GO, 03 de abril de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:CC80040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de um toldo para a churrascaria Espora de Ouro no Parque de Exposição Agropecuária, conforme especificações do Processo Administrativo nº 1549/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 08/04/2024 às 17:00 h.
Edéia-GO, 03 de abril de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:BF8C5039

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8° ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO-CREDENCIAMENTO N° 03/2023-FMS

8° OITAVA - ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE N° 03/2023
Aos (02) dias do mês de abril de 2024 às 09:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão de Julgamento do Credenciamento n°. 485/2023, com a finalidade precípua de analisar e divulgar o resultado parcial do edital de credenciamento destinado a contratar profissional para a Secretaria de Saúde onde o referido Edital teve sua publicação realizada em Diário Oficial do Estado de Goiás, do Município e sitio eletrônico sendo deliberado pela divulgação do Resultado tendo como participantes:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA					
N° PROTOCOLO HORÁRIO	**CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO**	**EMPRESA/NOME**	**CNPJ/CPF**	**FORMAÇÃO**	**MOTIVO**
73298/2024 14:35:20	13°	MARINES VANAZZI MORGAN	044.585.469-37	TECNICA DE ENFERMAGEM	**INABILITADO POR FALTAR AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:** **1 – Quadro declarando qual cargo está se candidatando** **2 – Registro e Certidão de Quitação Junto ao Conselho Regional** **3 – Certidão de inscrição ou declaração de inscrição no conselho** **4 – Anexo II** **5 - Anexo IV** **6 - Anexo V** **7 - Anexo VI**
TECNICO DE ENFERMAGEM - APS					
N° PROTOCOLO HORÁRIO	**CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO**	**EMPRESA/NOME**	**CNPJ/CPF**	**FORMAÇÃO**	**MOTIVO**
73462/2024 14:31:45	2°	JULIEDI DANTAS DE JESUS BITTAR	036.217.471-76	TECNICA DE ENFERMAGEM	INABILITADA POR FALTAR AS SEDUINTES DOCUMENTAÇÕES: 1 – Certidão de Quitação junto ao conselho de Regional 2 – Certidão de Quitação Eleitoral 3- Certidão Trabalhista
LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA					

N° PROTOCOLO HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO	EMPRESA/NOME	CNPJ/CPF	FORMAÇÃO	MOTIVO
73400/2024 16:55:13	2°	BETA ODONTO CENTER LTDA	35.807.267/0001-70	CIRURGIÃO DENTISTA	HABILITADO

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de 12(doze) meses, possibilitando, assim, que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.
Informou também que foi analisado a documentação apenas da classe de enfermagem e que as demais serão analisadas em futuras reuniões, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Portando os habilitados nesta listagem serão convocados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde a se apresentar no departamento de Licitação e Contratos para assinatura do termo de credenciamento através de edital de convocação.
Nada mais havendo a deliberar, a presidente encerrou a presente reunião. Lavrada a presente ata que lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, aos 02 de abril de 2024.
NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:341AA2A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2024-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, IMOBILIÁRIAS, OU PROFISSIONAL HABILITADO COMO CORRETOR DE IMÓVEIS, AVALIADOR DE IMÓVEIS OU PERITO AVALIADOR DE IMÓVEIS PARA ELABORAÇÃO DE L processo 23/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.05	10.05.04.122.1203.2050.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ECOHIDRO ENGENHARIA E GEDTAO HIDRICA LTDA **CNPJ/CPF:** 35.654.766/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, É NECESSÁRIAA EXISTÊNCIA DE LAUDO ESPECIALIZADO, INDICANDO O VALOR DA TERRA EM PERÍMETRO URBANO.	UND		1,0000	1.700,0000	1.700,0000
Total							**1.700,0000**

Total	**1.700,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 12 de março de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: H8QT$Z58teX Emitido em 12/03/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:771464E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº038/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 038/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 08/04/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de Aquisição de um jogo de rede de nylon, de tamanho 13x13 no fio de 3mm, para gol do Ginásio de Esportes Nilson Bernardes, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0125	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	**27.812.0721.2.062** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/04/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 02 de abril de 2024

_____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
Processo Administrativo n. 18143/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa para aquisição de um jogo de rede de nylon, de tamanho 13x13 no fio de 3 mm, para gol do Ginásio de Esportes Nilson Bernardes atendendo assim as demandas da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JOGO DE REDE DE NYLON, TAMANHO 13X13, DE FIO DE 3MM, PARA O GOL DO GINÁSIO DE ESPORTES NILSON BERNARDES.	UND	01	824,33	824,33

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços

O custo estimado total da contratação é de R$ 824,33 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Investimento em itens esportivos e muito importante para a população. Além de melhorar e manter plena a saúde física, age também como estratégia de educação, direta ou indireta, e de inclusão dessas pessoas ao convívio social. Tendo assim por objeto suprir as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce, trazendo entretenimento e lazer a população através da secretária de Desporto e Lazer.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Auxilio e organização de jogos;
Contribuição para entretenimento para os Riodocenses;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de **3 (três) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
O prazo de entrega dos itens é de 1 (um) mês, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.2. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 824,33 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0125	10.14 SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER E CULTURA	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 02 de abril de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 038/2024

Objeto: *Trata-se de Aquisição de um jogo de rede de nylon, de tamanho 13x13 no fio de 3mm, para gol do Ginásio de Esportes Nilson Bernardes, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	JOGO DE REDE DE NYLON, TAMANHO 13X13, DE FIO DE 3MM, PARA O GOL DO GINÁSIO DE ESPORTES NILSON BERNARDES.	UND	01	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Aquisição de um jogo de rede de nylon, de tamanho 13x13 no fio de 3mm, para gol do Ginásio de Esportes Nilson Bernardes, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 038/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....…..de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DC5BB9C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 3557/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024, às 13:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb,por dispensa de licitação, com fulcroLei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa**CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83**,que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no incisoIIdo artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos,*S.M.J.*,pela contratação por dispensa de licitação em favor da**CYBER TELECOMUNICAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.808.760/0001-83**, no valor total de R$ 17.400 (dezessete mil e quatrocentos reais), conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	Contratação de link corporativo de internet 100% fibra ótica na velocidade de 600 mb.	SERVIÇO	12	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
VALOR DA CONTRATAÇÃO					R$ 17.400,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C72CBF93

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 293/2023

EXTRATO DE CONTRATO	
	PROCESSO SELETIVO
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	MEIRE VAINE LOUREÇO
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**
NÚMERO DO CONTRATO	N° 293/2023
DATA DO CONTRATO	27/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.	
Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.	
MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS Secretaria Municipal de Administração	

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9FB6A7AE

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 316/2023

EXTRATO DE CONTRATO

	PROCESSO SELETIVO	
OBJETO	Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Administração no cargo de **AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/04/2024 A 31/12/2024	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.36**	
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS	
CONTRATADA	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	
VALOR DO CONTRATO	**R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta)**	
NÚMERO DO CONTRATO	N° 316/2023	
DATA DO CONTRATO	27/03/2024	
CERTIDÃO		
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/04/2024.		
Buriti de Goiás/GO, aos 27 dias do mês de março de 2024.		
MAXWELL GILDEONNY F. DE ASSIS Secretaria Municipal De Administração		

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EC7238A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 021/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a Contratação de empresa especializada em administração de seguro para o veículo Onix Sedan Plus LTZ 1.0 pertencente à frota da FESG/UNICERRADO, nas quantidades especificadas na planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Seguro de veículo	ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 placa SCX-3E82. Marca: Chevrolet. Combustível: Gasolina/Álcool. Ano Fab.: 2023. Ano Mod. 2023	1	UND	R$ 2.910,90	R$ 2.910,90
TOTAL						**R$ 2.910,90**

VALOR: R$ 2.910,90 (dois mil novecentos e dez reais e noventa centavos).

PRAZO: 12 meses
INÍCIO: 10/04/2024
TÉRMINO: 10/04/2025.

PAGAMENTO: O valor a ser pago é de **R$ 2.910,90 (dois mil novecentos e dez reais e noventa centavos).** em parcela única com vencimento de acordo com o boleto apresentado pela seguradora, imediatamente após a emissão da ordem de serviço realizada pelo departamento de compras.

Goiatuba - GO, 01 de abril de 2024.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0C78639A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

TERMO DE ADITAMENTO N° 01, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DO RSS – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNICERRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA E A EMPRESA CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME.

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa: **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME,** empresa individual, inscrita no **CNPJ: 08.165.985/0001-17** com sede na Rua

03 nº 233, Qd. 11, Lt. 08 a 11, Distrito Agroindustrial – Senador Canedo – GO, neste ato representado por sua procuradora Sr.ª HELOISA FERREIRA DE ALENCAR, inscrito no CPF: 010.438.231-74 e portador do RG: 4777197 DGPC-GO residente e domiciliado em Senador Canedo – GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** em face do que consta do processo original, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO do Contrato 027/2023**,** conforme o Processo Administrativo nº 2024010494, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, prorroga o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, para o período 06 de março de 2024 até 06 de julho de 2024 nos termos das Cláusulas IV do contrato primitivo da contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do RSS – Resíduos de Serviços de Saúde da UniCerrado, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final do RSS – Resíduos de Serviços de Saúde da UniCerrado.	571,56	Kg	R$ 4,50	R$ 2.572,02
TOTAL		**R$ 2.572,02**			

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais sem qualquer alteração.

Goiatuba, 06 de março de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EE3E2900

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 01/04/2024 à 31/12/2024.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	176/2024	JP MEDICINA E SAUDE LTDA	43.132.565/0001-35	HOSPITAL MUNICIPAL	CONSULTAS	MÉDICO(A)	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00

Goiatuba/Go 01 de Abril de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E3CF7B14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: **RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.162/0001-92.

Constitui objeto do presente termo a **contratação empresa especializada em aquisição de materiais de construção diversos, destinado à manutenção de várias secretarias deste município,** destinados a manutenção de eventos desta municipalidade**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023**, cujas quantidades e especificações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	AREIA GROSSA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	BERGAMO	M³	1855	131,5	243.932,50
2	AREIA FINA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	BERGAMO	M³	860	134,5	115.670,00
15	CIMENTO PORTLAND C.P 32- (SACO DE 50 KG)(PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	GOIÁS	UNIDADE	8377	32,8	274.765,60
21	CAL HIDRATADA - PARA REBOCO (SACO 20 KG)(PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	SUPER CAL	UNIDADE	6977	13,15	91.747,55
24	PÓ DE BRITA (PARTICIPAÇÃO DA COTA 10%)	GOYAS BRITAS	M³	420	125	52.500,00
26	PÓ DE BRITA (80/20)-BRITA GRADUADA SIMPLES-BGS (PARTICIPAÇÃO DA COTA 10%)	GOYAS BRITAS	M³	650	125	81.250,00
29	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	CERÂMICA PONTALINA	UNIDADE	23974	0,83	19.898,42

36	TABUA PARA FORMA (30CM)	PINOS	MT	270	13,95	3.766,50

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 883.530,57

PRAZO: Início: da data da assinatura do contrato; Término: 31/12/2024.

PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição especificado na Cláusula segunda, o valor total **R$ 883.530,57 (oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).**

Goiatuba, Goiás, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E8FE875E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: GOYAZ BRITAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.035.112/0001-76.

Constitui objeto do presente termo a a **contratação empresa especializada em aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais, adubos, aquisição de materiais de construção diversos,** destinados a manutenção de várias secretarias desta municipalidade**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023**

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
11	BRITA Nº 0 (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	GOYAZ BRITAS	M³	3563,29	121,59	433.260,77
13	BRITA Nº 1 (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	GOYAZ BRITAS	M³	3574,92	118,74	427.464,00
23	PÓ DE BRITA (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	GOYAZ BRITAS	M³	7200	125	900.000,00
25	PÓ DE BRITA (80/20)-BRITA GRADUADA SIMPLES-BGS (PARTICIPAÇÃO GERAL 90%)	GOYAZ BRITAS	M³	7200	125	900.000,00
TOTAL FORNECEDOR:						**R$ 2.657.746,76**

PRAZO: Data da assinatura do presente termo. Término: 31/12/2024.

PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço de locação especificado na Cláusula segunda, o valor total **R$ 2.657.746,76 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).**

Goiatuba, Estado de Goiás, 18 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:10AFEFE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1230, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRON VAZ DA COSTA	CALDAS NOVAS - GO	04/03/2024	IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE	R$ 90,00

			PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6B4F0754

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1238, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	02/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C7865816

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1239, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	03/03/2024	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:56FEB577

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
RETIFICAÇÃO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2024

O FUTURO É AGORA

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2024

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GOIÁS.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h00min (oito horas), reuniram-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto nº 108/2023 do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar a documentação complementar protocolada no dia 18/03/2024 até as 17hrs00min, para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde.

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 001/2024, os credenciados com situação indeferida na Ata da Primeira Sessão, poderiam, em 24 (vinte e quatro) horas, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.

Dando prosseguimento ao processo a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação complementar apresentada pelos credenciados e após minuciosa análise, verificou-se que alguns ainda deixaram de apresentar algum dos documentos solicitados no Edital de Chamamento nº 001/2024.

Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação final de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ENFERMAGEM				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	3719/2024- 05/03/2024 ÀS 07:02	CLAUDIA PERES ALVES	ENFERMEIRA - PSF	DEFERIDO (a)
2º	3724/2024– 05/03/2024 ÀS 07:12	BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS	ENFERMEIRO – PSF	DEFERIDO (a)
3º	3726/2024- 05/03/2024 ÀS 07:13	STELA SILVA FAGUNDES	ENFERMEIRA - PSF	DEFERIDO (a)
4º	3728/2024 - 05/03/2024 às 07:15	SANDRA DE SOUSA ARAÚJO	ENFERMEIRA - PSF	DEFERIDO (a)
5º	3730/2024- 05/03/2024 ÀS 07:16	EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO	ENFERMEIRO - UPA	DEFERIDO (a)
6º	3731/2024- 05/03/2024 ÀS 07:19	EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO	ENFERMEIRO - HMI	DEFERIDO (a)
7º	3733/2024- 05/03/2024 ÀS 07:21	MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA	ENFERMEIRA - UPA	DEFERIDO (a)
8º	3735/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:22	MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA	ENFERMEIRA - HMI	DEFERIDO (a)
9º	3737/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:24	MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA	ENFERMEIRA - SAMU	DEFERIDO (a)
10º	3738/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:25 3740/2024 – 05/03/2024	ROSIMAR DA COSTA SOUSA	ENFERMEIRA - UPA	DEFERIDO (a)
11°	ÀS 07:27	ROSIMAR DA COSTA SOUSA	ENFERMEIRA - HMI	DEFERIDO (a)
12°	3741/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:27	ALINE BARBOSA CORREIA	ENFERMEIRA - UPA	DEFERIDO (a)
13°	3742/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:28	ALINE BARBOSA CORREIA	ENFERMEIRA - HMI	DEFERIDO (a)
14°	3744/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:29	GLENDA MOREIRA LARA	ENFERMEIRA - HMI	DEFERIDO (a)
15°	3746/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:31	GLENDA MOREIRA LARA	ENFERMEIRA - UPA	DEFERIDO (a)
16°	3747/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:31	CRISTINA MARIA DA COSTA	ENFERMEIRA - HMI	DEFERIDO (a)
17°	3748/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:32	NARA KELLY MORAIS OLIVEIRA	ENFERMEIRA - UPA	DEFERIDO (a)
18°	3749/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:33	NARA KELLY MORAIS OLIVEIRA	ENFERMEIRA - HMI	DEFERIDO (a)
19°	3750/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:33	CRISTINA MARIA DA COSTA	ENFERMEIRA - UPA	DEFERIDO (a)
20°	3751/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:34	CRISTINA MARIA DA COSTA	ENFERMEIRA - SAMU	DEFERIDO (a)
21°	3754/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:36	KAMILA ALVES BUENO	ENFERMEIRA – PSF	DEFERIDO (a)
22°	3768/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:48	ANDRAS VANESSA BUENO	ENFERMEIRA – 12H	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS **(Vencida).**			
23°	3771/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:50	ANDRAS VANESSA BUENO	ENFERMEIRA – PSF	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS **(Vencida).**			
24°	3773/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:51	ANDRAS VANESSA BUENO	ENFERMEIRA – 12H	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS **(Vencida).**			
25°	3843/2024 - 05/03/2024 ÀS 13:42	INGRID KELLY MENDES ALVES	ENFERMEIRA - HMI	DEFERIDO (a)
26°	3842/2024 – 05/03/2024 ÀS 13:45	INGRID KELLY MENDES ALVES	ENFERMEIRA - UPA	DEFERIDO (a)
27°	3844/2024 – 05/03/2024 ÀS 13:47	INGRID KELLY MENDES ALVES	ENFERMEIRA - SAMU	DEFERIDO (a)
28°	3845/2024 – 05/03/2024 ÀS 13:48	INGRID KELLY MENDES ALVES	ENFERMEIRA - ESF	DEFERIDO (a)
29°	3846/2024 – 05/03/2024 ÀS 13:50	CLERIA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRA - HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE SEU RESPECTIVO CURSO PROFISSINAL; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO **(Está Positiva)**			
30°	3876/2024 – 05/03/2024 ÀS 16:58	MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA	ENFERMEIRA - UPA	DEFERIDO (a)
31°	3920/2024 – 06/03/2024 ÀS 13:10	JANISLEIA DA SILVA SOBRINHO CARDOSO	ENFERMEIRA - PSF	DEFERIDO (a)
32°	3924/2024 – 06/03/2024 ÀS 13:29	JEANDRA RODRIGUES CUNHA	ENFERMEIRA - UPA	DEFERIDO (a)
33°	3925/2024 – 06/03/2024 ÀS 13:33	JEANDRA RODRIGUES CUNHA	ENFERMEIRA - SAMU	DEFERIDO (a)
34°	3926/2024 – 06/03/2024 ÀS 13:34	JEANDRA RODRIGUES CUNHA	ENFERMEIRA - HMI	DEFERIDO (a)

35°	3927/2024 – 06/03/2024 ÀS 13:35	JEANDRA RODRIGUES CUNHA	ENFERMEIRA - PSF	DEFERIDO (a)
36°	3928/2024 – 06/03/2024 ÀS 13:43	CRISTINA MARIA DA COSTA	ENFERMEIRA - PSF	DEFERIDO (a)
37°	3944/2024 – 06/03/2024 ÀS 14:56	SIMONE DA COSTA SOUSA	ENFERMEIRA - HMI	DEFERIDO (a)
38°	3943/2024 – 06/03/2024 ÀS 14:57	SIMONE DA COSTA SOUSA	ENFERMEIRA - UPA	DEFERIDO (a)
39°	3975/2024 – 07/03/2024 ÀS 09:39	MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA	ENFERMEIRA – PSF	DEFERIDO (a)
40°	3976/2024 – 07/03/2024 ÀS 09:45	MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA	ENFERMEIRA - UPA	DEFERIDO (a)
41°	3977/2024 – 07/03/2024 ÀS 09:47	MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA	ENFERMEIRA - HMI	DEFERIDO (a)
42°	4022/2024 – 07/03/2024 ÀS 15:29	SINTIA CAROLINE VARGAS	ENFERMEIRA – PSF	DEFERIDO (a)
43°	4191/2024 – 11/03/2024 ÀS 15:14	SINTIA SOUSA DUARTE	ENFERMEIRA - PSF	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO.			
44°	4192/2024 – 11/03/2024 ÀS 15:17	SINTIA SOUSA DUARTE	ENFERMEIRA - HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; PROVA DE REGULARIDADE COM A CERTIDÃO NEGATIVA DO FAZENDA ESTADUAL; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM CONSELHO. O CONSELHO OU			
45°	4194/2024 – 11/03/2024 ÀS 15:18	SINTIA SOUSA DUARTE	ENFERMEIRA - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; PROVA DE REGULARIDADE COM A CERTIDÃO NEGATIVA DO FAZENDA ESTADUAL; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM CONSELHO. O CONSELHO OU			
FISIOTERAPEUTA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	3757/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:40	YURI GABRIEL LOPES	FISIOTERAPEUTA - UPA	DEFERIDO (a)
2º	3968/2024 - 07/03/2024 ÀS 08:25	ALESSANDRA MAGALHAES SOUSA DA MATA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO (a)
3º	4167/2024 - 11/03/2024 ÀS 13:17	HALAKS WINGRTT CANDIDO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA - UPA	DEFERIDO (a)
ODONTÓLOGOS				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	3720/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:06	THAYLLA ALVES MOREIRA	ODONTÓLOGA – PSF	DEFERIDO (a)
2º	3721/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:08	FERNANDA PEREIRA GUERRA PEDRA ME	ODONTÓLOGA – PSF	DEFERIDO (a)
3º	3736/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:23	BIANCA CAROLAINE SIQUEIRA SANTOS	ODONTÓLOGA - PSF	DEFERIDO (a)
4°	3760/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:41	NICHOLAS XAVIER DE SIQUEIRA	ODONTÓLOGO - PSF	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO.			
5º	3763/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:44	JOSÉ RICARDO COSTA SILVA	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO (a)
6°	3802/2024 – 05/03/2024 ÀS 08:25	THIAGO FERREIRA MONTALVÃO	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO (a)
7°	3807/2024 – 05/03/2024 ÀS 08:33	GABRIELLY CRISTINE FERREIRA MACEDO	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO (a)
8°	3863/2024 – 05/03/2024 ÀS 15:41	GABRIEL BORGES SANTOS	ODONTÓLOGO - PSF	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO FOI DECLARADO INIDÔNEO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS, CONFORME MODELO CONTIDO NO EDITAL (ANEXO V).			
9°	3897/2024 – 06/03/2024 ÀS 07:59	JOÃO PEDRO DE PAIVA ZACHEU	ODONTÓLOGO - PSF	DEFERIDO (a)
10°	4091/2024 – 08/03/2024 ÀS 09:48	RAFAELA SILVA SANTOS	ODONTÓLOGA - PSF	DEFERIDO (a)
TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1º	3732/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:19	ELISANGELA BATISTA FURTADO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HMI e UPA	DEFERIDO (a)
2º	3759/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:42	RENATA ALVES DA COSTA DOURADO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HMI e UPA	DEFERIDO (a)
3º	3761/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:42	ELIAS PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HMI e UPA	DEFERIDO (a)
4º	3772/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:50	JUNIO CESAR FURTADO PERES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HMI e UPA	DEFERIDO (a)
5º	3776/2024 - 05/03/2024 ÀS 07:53	MICAEL BUENO DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HMI e UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAROS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT); DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO FOI DECLARADO INIDÔNEO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS, CONFORME MODELO CONTIDO NO EDITAL (ANEXO V); COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO.			
6º	3812/2024 - 05/03/2024 ÀS 09:12	ANNA BHEATRIZ SOUZA FREITAS	TÉCNICA EM RADIOLOGIA – HMI e UPA	DEFERIDO (a)
7º	3856/2024 - 05/03/2024 ÀS 14:58	CRISTIANE SOUZA DA SILVA ALMEIDA	TÉCNICA EM RADIOLOGIA – HMI e UPA	DEFERIDO (a)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1°	3723/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:09	BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	DEFERIDO (a)
2°	3725/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:11	ITHANA CARLA FERNANDES DE CARVALHO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF	DEFERIDO (a)
3°	3727/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:15	ITHANA CARLA FERNANDES DE CARVALHO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – UPA	DEFERIDO (a)
4°	3729/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:17	TALITA GOMES ROSA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF	DEFERIDO (a)
5°	3739/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:25	MARIA APARECIDA DE JESUS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UPA	DEFERIDO (a)
6°	3743/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:28	SHIRLEY RODRIGUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO **(Está Positiva).**			
7°	3745/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:30	SHIRLEY RODRIGUES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - SAMU	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS; PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT); COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO **(Está Positiva).**			
8°	3752/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:34	DANIELLE RODRIGUES SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS.			
9°	3755/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:37	HALBERTH JUNIO CEZARIO DE PAULO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS **(Vencida);** COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO.			
10°	3756/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:38	MARIA APARECIDA DE JESUS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CÓPIA DO RG E CPF; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)			
11°	3758/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:40	HALBERTH JUNIO CEZARIO DE PAULO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UPA	DEFERIDO (a)
12°	3762/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:44	ROSANGELA DE ASSIS SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UPA	DEFERIDO (a)
13°	3764/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:46	WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - HMI	DEFERIDO (a)
14°	3765/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:46	RUBIATAN DA SILVA GUIMARÃES LEITE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF	DEFERIDO (a)
15°	3767/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:46	CASSIO ALMEIDA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS **(Vencida);** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS; PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL; CERTIDÃO NEGATIVA DE OU CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT); COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO DO CONSELHO.			
16°	3766/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:47	WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UPA	DEFERIDO (a)
17°	3769/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:48	WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF	DEFERIDO (a)
18°	3770/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:49	CASSIO ALMEIDA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS **(Vencida);** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS; PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT); COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO; CURRÍCULO; ANEXOS CONTIDOS NO EDITAL (V e VII).			
19°	3774/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:52	SAMARA RODRIGUES MIRANDA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - HMI	DEFERIDO (a)

20°	3775/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:53	SAMARA RODRIGUES MIRANDA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF	DEFERIDO (a)
21°	3778/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:55	SAMARA RODRIGUES MIRANDA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	DEFERIDO (a)
22°	3781/2024 – 05/03/2024 ÀS 08:05	NATHALLIA DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF	DEFERIDO (a)
23°	3782/2024 – 05/03/2024 ÀS 08:07	MARILENE DA COSTA CARVALHO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PSF	DEFERIDO (a)
24°	3785/2024 – 05/03/2024 ÀS 08:08	ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISIMO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - HMI	DEFERIDO (a)
25°	3811/2024 – 05/03/2024 ÀS 09:07	GENESI BARBOSA ALVES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE SEU RESPECTIVO CURSO PROFISSIONAL; CURRÍCULO; PIS/PASEP.			
26°	3817/2024 – 05/03/2024 ÀS 09:26	BENEDITA MARQUES DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO FOI DECLARADO INIDÔNEO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS, CONFORME MODELO CONTIDO NO EDITAL (ANEXO V).			
27°	3821/2024 – 05/03/2024 ÀS 09:59	ONILDA MELO BORGES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ANEXOS CONTIDOS NO EDITAL (V e VII); CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS **(Está Positiva);** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS; PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO.			
28°	3823/2024 – 05/03/2024 ÀS 10:14	PAULIANA SANTOS SILVA PEREIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CURRÍCULO; PIS/PASEP; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS **(Vencida);** DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO FOI DECLARADO INIDÔNEO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS, CONFORME MODELO CONTIDO NO EDITAL (ANEXO V); COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO.			
29°	3827/2024 - 05/03/2024 ÀS 10:25	JUNIOR CESAR SILVERIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (CONFORME MODELO ANEXO VII DESTE EDITAL).			
30°	3829/2024 – 05/03/2024 ÀS 10:28	JUNIOR CESAR SILVERIO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (CONFORME MODELO ANEXO VII DESTE EDITAL).			
31°	3873/2024 – 05/03/2024 ÀS 16:55	MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	DEFERIDO (a)
32°	3917/2024 – 06/03/2024 ÀS 10:23	SONIA FELIX DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – UPA	DEFERIDO (a)
33°	3918/2024 – 06/03/2024 ÀS 10:34	WELMA FELIX DA SILVA NEVES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – HMI	DEFERIDO (a)
34°	3921/2024 – 06/03/2024 ÀS 13:12	ANTONIO MARCELO DE JESUS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – UPA	DEFERIDO (a)
35°	3922/2024 – 06/03/2024 ÀS 13:15	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO.			
36°	3989/2024 – 07/03/2024 ÀS 10:52	CLERIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO **(Está Positiva).**			
37°	3990/2024 – 07/03/2024 ÀS 10:54	CLERIA CRISTINA DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS; COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO **(Está Positiva).**			
38°	3996/2024 – 07/03/2024 ÀS 13:41	SIRLEIA RODRIGUES XAVIER	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - HMI	DEFERIDO (a)
39°	4062/2024 – 07/03/2024 ÀS 16:14	GILDA BERNARDA NEVES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - HMI	DEFERIDO (a)
40°	4190/2024 – 11/03/2024 ÀS 15:13	DEIRIELLES ALINE ALVES SOUSA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS **(Vencida).**			
41°	4193/2024 – 11/03/2024 ÀS 15:16	DEIRIELLES ALINE ALVES SOUSA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS **(Vencida).**			
42°	4195/2024 – 11/03/2024 ÀS 15:19	DEIRIELLES ALINE ALVES SOUSA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ESF	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS **(Vencida).**			
EDUCADORA FÍSICA				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1°	3734/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:21	TATIANE ROCHA DE PAULO	EDUCADORA FÍSICA - NASF	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL **(Está Positiva).**			
TÉCNICO DE LABORATÓRIO				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1°	3787/2024 – 05/03/2024 ÀS 08:13	MAXILIANO FREITAS SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - LABORATÓRIO	DEFERIDO (a)
2°	3788/2024 – 05/03/2024 ÀS 08:18	SINARA CRISTINA DA SILVA SOUSA	TÉCNICA DE LABORATÓRIO - LABORATÓRIO	DEFERIDO (a)
BIOMÉDICO				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1°	3815/2024 – 05/03/2024 ÀS 09:18	SANDRA ALMEIDA DIAS	BIOMÉDICA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ATUALIZADO COM O CONSELHO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO CONSELHO.			
2°	3830/2024 – 05/03/2024 ÀS 10:28	PRISCILA GOMES FREIRE	BIOMÉDICA - HEMOCENTRO	DEFERIDO (a)
3°	3836/2024 – 05/03/2024 ÀS 13:17	CIRLEY DIVINA BENTO DA SILVA	BIOMÉDICA – TERAPIA ALTERNATIVA	DEFERIDO (a)
MÉDICOS				
ORDEM DE PROTOCOLIZAÇÃO	**PROTOCOLO**	**NOME/EMPRESA**	**CARGO CREDENCIADO**	**SITUAÇÃO**
1°	3722/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:10	RG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MÉDICO - PSF	DEFERIDO (a)
2°	3753/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:36	DOUGLAS SANTOS BUENO LTDA	MÉDICO - UBS	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO **(Vencido);** IDENTIDADE PROFISSIONAL; CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO. **OBS:** REQUER ESCLARECIMENTOS DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL RESPECTIVO.			
3°	3777/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:55	ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI	MÉDICO - HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO **(Vencido);** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; IDENTIDADE PROFISSIONAL; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
4°	3779/2024 – 05/03/2024 ÀS 07:57	ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI	MÉDICO - PSF	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO **(Vencido);** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; IDENTIDADE PROFISSIONAL; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
5°	3783/2024 – 05/03/2024 ÀS 08:06	KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA	MÉDICA CLÍNICA GERAL - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS (RG E CPF); ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; OS ANEXOS NÃO CONDIZ COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
6°	3784/2024 – 05/03/2024 ÀS 08:08	KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA	MÉDICA - SAMU	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS (RG E CPF); ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; OS ANEXOS NÃO CONDIZ COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
7°	3786/2024 – 05/03/2024 ÀS 08:10	KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA	MÉDICA - HMI	**INDEFERIDO (a)**

MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS (RG E CPF); ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; OS ANEXOS NÃO CONDIZ COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
8°	3810/2024 – 05/03/2024 ÀS 08:52	THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
9°	3841/2024 – 05/03/2024 ÀS 13:39	DANILO ROSA BORGES	MÉDICO INTERVENCIONISTA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO **(Vencido);** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
10°	3852/2024 – 05/03/2024 ÀS 14:39	DR PEDRO AUGUSTO SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICO – PSF	DEFERIDO (a)
11°	3858/2024 – 05/03/2024 ÀS 15:17	DR PEDRO AUGUSTO SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICO - UPA	DEFERIDO (a)
12°	3859/2024 – 05/03/2024 ÀS 15:18	DR PEDRO AUGUSTO SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICO - HMI	DEFERIDO (a)
13°	3873/2024 – 05/03/2024 ÀS 16:37	RENATA LEMES PORTO LTDA	MÉDICO - HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.			
14°	3870/2024 – 05/03/2024 ÀS 16:43	L M PERES	MÉDICO - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; IDENTIDADE PROFISSIONAL; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
15°	3871/2024 – 05/03/2024 ÀS 16:46	L M PERES	MÉDICO – SAMU	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; IDENTIDADE PROFISSIONAL; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
16°	3872/2024 – 05/03/2024 ÀS 16:48	L M PERES	MÉDICO – HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO I); CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; IDENTIDADE PROFISSIONAL; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
17°	3874/2024 – 05/03/2024 ÀS 16:57	RENATA LEMES PORTO LTDA	MÉDICO - PSF	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;			
18°	3877/2024 – 05/03/2024 ÀS 17:00	PH HEEREN CLINICA MEDICA LTDA	MÉDICO ORTOPEDISTA - HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.			
19°	3931/2024 – 06/03/2024 ÀS 14:10	SAMYA ALI FATTAH SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICA CLINICA GERAL	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT); PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) 3934/2024 – 06/03/2024			
20°	ÀS 14:34	IBSR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MÉDICO - SAMU	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DECLARAÇÃO SE O(S) SÓCIO(S) É(SÃO) PROPRIETÁRIO(S), ADMINISTRADOR(S) OU DIRIGENTE(S) DE ENTIDADE OU PRESTAM SERVIÇOS MEDIANTE CONTRATADOS OU SÃO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (ANEXO VI); DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
21°	3935/2024 – 06/03/2024 ÀS 14:38	IBSR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	MÉDICO - HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DECLARAÇÃO SE O(S) SÓCIO(S) É(SÃO) PROPRIETÁRIO(S), ADMINISTRADOR(S) OU DIRIGENTE(S) DE ENTIDADE OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (ANEXO PRESTAM SERVIÇOS MEDIANTE CONTRATADOS OU SÃO VI); DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
22°	3950/2024 – 06/03/2024 ÀS 15:40	SERVMED SAÚDE SERVIÇOS MEDICOS	MÉDICO – SAMU	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.			
23°	3984/2024 – 07/03/2024 ÀS 10:17	ALVES & MENDONCA SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICO CARDIOLOGISTA - SAMU	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO **(Vencido);** DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO. DELIMITADAS PELA			
24°	3985/2024 – 07/03/2024 ÀS 10:20	ALVES & MENDONCA SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICO CARDIOLOGISTA - HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO **(Vencido);** DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
25°	4032/2024 – 07/03/2024 ÀS 15:49	RIBEIRO & ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICO CLINICO GERAL – UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** DOCUMENTO DO SÓCIO (ÉZIO); COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL RESPECTIVO (ÉZIO); FOTOCÓPIA DO DIPLOMA (ÉZIO); CURRÍCULUM (ÉZIO); CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
26°	4033/2024 – 07/03/2024 ÀS 15:34	RIBEIRO & ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICA CLINICA GERAL – UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** DOCUMENTO DO SÓCIO (ÉZIO); CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
27°	4034/2024 – 07/03/2024 ÀS 15:52	VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI	MÉDICO CLÍNICO GERAL – SAMU	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES ATUAIS; INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO; PROVA DE INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ; ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
28°	4038/2024 – 07/03/2024 ÀS 15:54	VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI	MÉDICO CLÍNICO GERAL – UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, COM TODAS AS ALTERAÇÕES, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES ATUAIS; INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS, ACOMPANHADA DE PROVA DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO; PROVA DE INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ; ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
29°	4052/2024 – 07/03/2024 ÀS 16:00	ROBSON DE BRITO OLIVEIRA – SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS	MÉDICO CIRURGIÃO – HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
30°	4068/2024 – 07/03/2024 ÀS 16:37	KARINE PAULA BALDUINO LTDA	MÉDICA - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.			
31°	4071/2024 – 07/03/2024 ÀS 16:48	KARINE PAULA BALDUINO LTDA	MÉDICA - HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.			
32°	4119/2024 – 08/03/2024 ÀS 10:26	NHOLA & BARROS SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) **(Vencida);** CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
33°	4122/2024 – 08/03/2024 ÀS 13:21	JUNQUEIRA MEDICAL LTDA	MÉDICA CLÍNICA GERAL – HMI	DEFERIDO (a)
34°	4124/2024 – 08/03/2024 ÀS 13:33	KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA	MÉDICA CLÍNICA GERAL – HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** IDENTIDADE PROFISSIONAL; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
35°	4125/2024 – 08/03/2024 ÀS 14:18	KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA	MÉDICA CLÍNICA GERAL – UPA	**INDEFERIDO (a)**

MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** IDENTIDADE PROFISSIONAL; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
36°	4184/2024 – 11/03/2024 ÀS 14:43	J P C DOS SANTOS FILHO LTDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CURRÍCULUM; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
37°	4186/2024 – 11/03/2024 ÀS 14:51	J P C DOS SANTOS FILHO LTDA	MÉDICO - UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CURRÍCULUM; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM IPORÁ-GO. AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE			
38°	4198/2024 – 11/03/2024 ÀS 15:25	LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO	MÉDICA CLÍNICA GERAL – UPA	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
39°	4197/2024 – 11/03/2024 ÀS 15:31	LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO	MÉDICA CLÍNICA GERAL – HMI	**INDEFERIDO (a)**
MOTIVO DE JULGAMENTO	**DEIXOU DE APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:** CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO; DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL COMPROMETENDO A PRESTAR SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REGRAS DELIMITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO.			
40°	4240/2024 – 12/03/2024 ÀS 08:06	DAIANA KAUARA M. S. DA NÓBREGA	MÉDICA CLÍNICA GERAL – HMI	DEFERIDO (a)

Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 17hrs30min (dezessete horas e trinta minutos), e eu Luiz Márcio Martins Costa, na qualidade de presidente, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pela Secretária Municipal de Saúde, pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Iporá – GO, 19 de março de 2024.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente
Permanente da Comissão de Licitação

KÁLITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO
Secretária
Permanente da Comissão de Licitação

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro
Permanente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:65864A0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1312/2024

DECRETO N.º 1312/2024 LAGOA SANTA-GO, 1º DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal ao se afastar da sede do Município, a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias destinadas a indenizar as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias de viagem da Chefe do Poder Executivo quando se deslocar do município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES DIÁRIAS

1.1 – ITARUMÂ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, SERRANÓPOLIS-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, RIO VERDE-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS, APARECIDA DO TABOADO-MS, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP E VOTUPORANGA-SP.

1.1.1 – Sem pernoite ..... R$ 300,00
1.1.2 – Com pernoite ..... R$ 500,00

1.2 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, BARRETOS-SP E UBERABA-MG.

1.2.1 – Sem pernoite ..... R$ 500,00
1.2.2 – Com pernoite ..... R$ 800,00

1.3 – BRASÍLIA.

1.3.1 – Sem pernoite ..... R$ 1000,00
1.3.3 – Com pernoite ..... R$ 2000,00

Art. 3º. Fica estabelecido que toda viagem dentro do Estado de Goiás que não esteja relacionada neste Decreto será equiparada ao item **1.2**, e as viagens fora do Estado de Goiás, será equiparada ao item **1.3** do artigo **2º.**

Art. 4º. Os valores descritos neste Decreto serão de direito da Vice-Prefeita quando em viagem para representar o Município, desde que determinado e autorizado pela Prefeita Municipal.

Art. 5º. Os valores das diárias viagens regulamentadas pelo presente Decreto poderão ser adiantadas ou objeto de pagamento após o retorno, ***devendo a Chefe do Poder Executivo ou a Vice-Prefeita, prestar contas da viajem, através de documentos que comprovem a sua realização, no prazo de 05 (cinco) horas.***

§1º. Não sendo demonstrada a realização da viajem, de acordo e pelo período descrito na Portaria, o valor total ou parcialmente correspondente ao período de viajem não demonstrado, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, imediatamente, em caso de adiantamento.

§2º. Em caso de reembolso das despesas realizadas, serão considerados os valores constantes das Notas Fiscais, observado os limites previstos **artigo 2º** do presente Decreto.

Art. 6º. O Chefe do Executivo Municipal ou a Vice-Prefeita quando em viagem devem preencher o relatório de viagem (anexo único), e ainda, solicitar declaração de comparecimento aos órgãos públicos visitados e se possível anexar fotos dos locais e autoridades visitados, os servirão para a prestação de contas das viagens, sendo esta anexada à Portaria de referência.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1281/2023, de 22 de setembro de 2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1312/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM									
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR									
Nome:									
Cargo:		**Lotação/ Exercício:**							
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO									
IDA:									
Percurso:									
Data de Saída:		**Data de Chegada:**							
VOLTA:									
Percurso:									
Data de Saída:		**Data de Chegada:**							
COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (CASO APLICÁVEL)									
	Certificado e/ou Declaração		**Bilhetes de Embarque**		**Lista de Presença**		**Ata**		**Outros**
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM									
Objetivo da Viagem									
Data	**Atividades desenvolvidas**								
Data: _____/_____/_____ _____ Nome/Matrícula do Servidor									
SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS									
Nome do Servidor:				**Data de recebimento do relatório:**					

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3E6F25C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1313/2024

DECRETO N.º 1313/2024 LAGOA SANTA-GO, 1º DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DE SERVIDORES E SECRETÁRIOS E CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Os Servidores, Secretários e Chefe de Gabinete ao se afastarem da sede do Município, a serviço, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, farão jus a diárias destinadas a indenizar as despesas com pousada, alimentação, locomoção urbana e combustíveis.

Art. 2º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias dos Servidores que se deslocarem do município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES: VALOR DIÁRIAS:

1.1 – ITARUMÃ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.1.1 – Refeição ..... R$ 60,00
1.1.2 – Hospedagem..... R$ 200,00

1.2 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, ARAÇATUBA-SP, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CATANDUVA-SP, BARRETOS-SP, UBERLÂNDIA-MG E UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.2.1 – Refeição ..... R$ 100,00
1.2.2 – Hospedagem..... R$ 250,00
1.2.3 – Combustível veículo de passeio..... R$ 400,00
1.2.4 – Combustível veículo Van e Caminhão..... R$ 450,00

1.3 – BRASÍLIA-DF:
1.3.1 – Refeição ..... R$ 150,00
1.3.2 – Hospedagem..... R$ 600,00
1.3.3 – Combustível ..... R$ 500,00
1.3.4 – Combustível veículo Van e Caminhão..... R$ 550,00

1.4. RIBEIRÃO PRETO-SP, CAMPINAS-SP E SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.4.1 – Refeição ..... R$ 100,00
1.4.2 – Hospedagem..... R$ 250,00
1.4.3 – Combustível ..... R$ 500,00
1.4.4 – Combustível veículo Van e Caminhão..... R$ 550,00

Art. 3º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias dos **SECRETÁRIOS** e **CHEFE DE GABINETE,** quando se deslocarem do Município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES: VALOR DIÁRIAS:
1.1 – ITARUMÂ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 150 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.
1.1.1 – Alimentação ..... R$ 100,00
1.1.2 – Hospedagem ..... R$ 300,00

1.2 – SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 150 E 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.
1.2.1 – Alimentação ..... R$ 100,00
1.2.2 – Hospedagem ..... R$ 300,00

1.3 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, BARRETOS-SP, UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS.

1.3.1 – Alimentação ..... R$ 100,00
1.3.2 – Hospedagem ..... R$ 400,00

1.4 – BRASÍLIA-DF:

1.4.1 – Alimentação ..... R$ 250,00
1.4.2 – Hospedagem ..... R$ 800,00

1.5. SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS.

1.5.1 – Alimentação ..... R$ 250,00
1.5.2 – Hospedagem ..... R$ 800,00

Art. 4º. Os valores das diárias viagens regulamentadas pelo presente Decreto poderão ser adiantadas ou objeto de pagamento após o retorno, ***devendo o Servidor, Secretário ou Chefe de Gabinete, prestar contas da viajem, através de documentos que comprovem a sua realização, no prazo de 05 (cinco) horas.***

§1º. Não sendo demonstrada a realização da viajem, de acordo e pelo período descrito na Portaria, o valor total ou parcialmente correspondente ao período de viajem não demonstrado, deverá ser ressarcido aos cofres públicos, imediatamente, em caso de adiantamento.

§2º. Em caso de reembolso das despesas realizadas, serão considerados os valores constantes das Notas Fiscais, observado os limites previstos **artigos 2º e 3º** do presente Decreto.

§3º. Caso não venha a prestar contas dos gastos realizados, o Servidor, Secretário e Chefe de Gabinete, estará proibido de realizar novas viagens e receber novas diárias até que preste as contas das viagens em aberto.

Art. 5º. Fica estabelecido que as viagens realizadas para localidades que não estejam relacionadas neste Decreto serão equiparadas aos itens constantes dos artigos **2º** e **3º**, aplicando a quilometragem de cada localidade como critério para este enquadramento.

Art. 6º. Para as viagens aqui previstas os motoristas designados ficam incumbidos de previamente completarem os tanques respectivos, às expensas do Município, sendo que os abastecimentos e os pedágios em trânsito serão devidamente comprados.

Art. 7º. Os Servidores, Secretários e Chefe de Gabinete quando em viagem ***devem preencher o relatório de viagem (anexo único), e ainda, solicitar declaração de comparecimento aos órgãos públicos visitados e fotos dos locais e pessoas por estes visitados, os quais deverão ser anexados à Portaria de referência.***

Parágrafo único. Os Servidores motoristas que viajarem na condição de motorista, são dispensados da apresentação da declaração de comparecimento dos locais visitados, mas, devem prestar contas da realização da viagem por outros documentos.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1280/2023 de 22 de setembro de 2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01.04.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1313/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM									
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR									
Nome:									
Cargo:		**Lotação/ Exercício:**							
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO									
IDA:									
Percurso:									
Data de Saída:		**Data de Chegada:**							
VOLTA:									
Percurso:									
Data de Saída:		**Data de Chegada:**							
COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (CASO APLICÁVEL)									
	Certificado e/ou Declaração		**Bilhetes de Embarque**		**Lista de Presença**		**Ata**		**Outros**
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM									
Objetivo da Viagem									
Data	**Atividades desenvolvidas**								
Data: _____/_____/_____ _____ Nome/Matrícula do Servidor									
SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS									
Nome do Servidor:				**Data de recebimento do relatório:**					

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7E1E2E0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA. processo 2786/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.1133.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	812,40
TOTAL				**812,40**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SOLUFLEX SOLUÇAO EM FLEXIVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.333.355/0003-39

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA MODELO NT 3000 PROFISSIONAL 1600W TENSÃO 220V- CONTÉNDO 1 MANGUEIRA DE 2 METROS, 2 TUBOS PROLONGADORES PLÁSTICOS DE SUCÇÃO, 1 FILTRO DE TECIDO, 1 FILTRO DE ESPUMA, 1 BOCAL DE PISOS, 1 BOCAL DE CANTOS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE		1,0000	812,4000	812,4000
Total							**812,4000**
Total							**812,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 1 de abril de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:342008A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE COLCHÃO PARA BERÇO. processo 721/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.365.0075.2129.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	101	1.284,00
04.12	04.12.12.365.0075.1109.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	3.640,00
TOTAL				**4.924,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	BERÇO AMERICANO ACETINADO, MODELO; DANNY, MATERIAL: MDF MADEIRA, 1,48M DE LARGURA X 1,20M DE ALTURA NA COR BRANCO, CAPACIDDADE DE ATE QUATRO ANOS, COM RODINHAS (TRAVAMENTO NAS RODAS).	UND		7,0000	520,0000	3.640,0000
1	107	COLCHÃO PARA PERÇO AMERICANO ENCHIMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO, MATERIAL DA CAPA: POLIESTER, DIMENSÕES DO	UND		12,0000	107,0000	1.284,0000

		PRODUTO: COMPRIMENTO 130CM LARGURA 70CM E ALTURA 10CM, DENSIDADE DE ESPUMA :20, PESO SUPORTADO ATE 60KG, ANTE-MOFO, ANTIALERGICO LADO IMPERMEAVEL, FORMA RETANGULAR						
Total								**4.924,0000**

Total	**4.924,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de março de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:A2AD588E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 051/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 051/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
KDL2959	R026146728	74550	20240507	20240302	PQP0269	R026147317	60503	20240507	20240229
KCR9793	R026146716	74550	20240507	20240229	PRF2057	R026147359	60503	20240507	20240229
LCG9046	R026146769	74550	20240507	20240304	JVM4G48	R026146692	60503	20240507	20240229
KDZ9218	R026146738	74550	20240507	20240301	OBK0E16	R026147069	74550	20240507	20240301
KDQ8829	R026146731	74550	20240507	20240229	PBL2819	R026147269	74550	20240507	20240301
KDU5780	R026146733	74550	20240507	20240303	RBZ6B91	R026147553	74550	20240507	20240305
NDP0E46	R026146805	74550	20240507	20240301	FXW1B19	R026146568	74550	20240507	20240301
KEE8845	R026146743	74550	20240507	20240304	IYD1D14	R026146612	74550	20240507	20240304
KEA1568	R026146739	74550	20240507	20240304	SCX7E91	R026147725	74630	20240507	20240304
SDN7C11	R026147762	74550	20240507	20240304	PLV6D40	R026147276	74630	20240507	20240304
SCR7J63	R026147701	74550	20240507	20240305	GUG5334	R026146586	74550	20240507	20240301
KBT8092	R026146709	74550	20240507	20240304	FWY7G18	R026146566	74550	20240507	20240306
KBT8092	R026146708	74550	20240507	20240302	NWL9226	R026147048	74550	20240507	20240305
RCA9G10	R026147565	74550	20240507	20240305	JZX9J31	R026146700	74550	20240507	20240229
JFT8848	R026146623	74550	20240507	20240229	SCR6F41	R026147699	74630	20240507	20240306
CXE8609	R026146498	74550	20240507	20240229	NFP1F35	R026146820	74630	20240507	20240303

NVS6422	R026146988	74550	20240507	20240306	JGS8I85	R026146631	74630	20240507	20240305
NVU1839	R026146994	74550	20240507	20240306	NLB1276	R026146937	74630	20240507	20240304
SBX5C86	R026147650	74630	20240507	20240301	PQQ3942	R026147322	74550	20240507	20240229
PBX0I44	R026147273	74550	20240507	20240305	NWF1804	R026147033	74550	20240507	20240229
RBP7E90	R026147527	74550	20240507	20240304	NWL4043	R026147042	74550	20240507	20240229
BAX3201	R026146484	74550	20240507	20240304	SCH1I51	R026147665	74630	20240507	20240229
PAK2J18	R026147259	74550	20240507	20240304	DRI1093	R026146508	74630	20240507	20240229
PBJ2C21	R026147268	74550	20240507	20240301	JVC2881	R026146691	74630	20240507	20240229
RBL9J71	R026147514	74550	20240507	20240301	FAE8766	R026146534	74550	20240507	20240306
OAZ8A59	R026147067	74550	20240507	20240229	KCV4341	R026146718	74550	20240507	20240306
RCI7I04	R026147586	74550	20240507	20240301	NLL6356	R026146953	74550	20240507	20240305
RCB0J71	R026147567	74550	20240507	20240301	PRR0461	R026147405	74550	20240507	20240305
RCE2B94	R026147574	74550	20240507	20240305	NVZ5084	R026147016	74550	20240507	20240307
RCM3E95	R026147593	74550	20240507	20240301	PQD7F69	R026147287	74550	20240507	20240229
GJR9C93	R026146582	74550	20240507	20240301	PQY5F92	R026147340	74550	20240507	20240229
JHC7H50	R026146637	74550	20240507	20240229	SDH0D45	R026147747	74550	20240507	20240306
JJE8585	R026146657	74550	20240507	20240229	PRC6D00	R026147348	74550	20240507	20240306
NJY4J54	R026146887	74550	20240507	20240229	MWB2F30	R026146785	74550	20240507	20240305
NKA6320	R026146892	74550	20240507	20240305	PBE6C98	R026147267	74550	20240507	20240304
NKS6F38	R026146921	74550	20240507	20240305	SBX6F43	R026147651	74550	20240507	20240301
NKK7673	R026146909	74550	20240507	20240229	RCJ2D18	R026147587	74550	20240507	20240301
PTY4E77	R026147435	74550	20240507	20240306	RCL6I27	R026147592	74550	20240507	20240229
PRK0254	R026147376	74550	20240507	20240301	NFL1H01	R026146816	74550	20240507	20240304
PRF6897	R026147363	74550	20240507	20240304	NFM4541	R026146818	74550	20240507	20240301
HTR8J92	R026146608	74550	20240507	20240229	RFL2J04	R026147619	74550	20240507	20240304
QTR6926	R026147493	74550	20240507	20240301	NGD6A63	R026146843	74550	20240507	20240305
QTO7650	R026147486	74550	20240507	20240301	OGY0B72	R026147105	74550	20240507	20240229
JUM4J56	R026146689	74550	20240507	20240229	OGJ1889	R026147079	74550	20240507	20240305
NVV8C63	R026146999	74550	20240507	20240301	SGP1A77	R026147766	74550	20240507	20240305
NVW9E86	R026147002	74550	20240507	20240301	NJZ5606	R026146890	74550	20240507	20240306
NVZ1J91	R026147006	74550	20240507	20240306	NJL7955	R026146880	74550	20240507	20240229
ONI2477	R026147187	74550	20240507	20240229	PRO7633	R026147398	74550	20240507	20240305
OMN6487	R026147130	74550	20240507	20240301	RUI5G86	R026147641	74550	20240507	20240301
ONF4H13	R026147173	74550	20240507	20240229	NWR7801	R026147057	74550	20240507	20240301
ONG0D63	R026147175	74550	20240507	20240304	NWA1A66	R026147017	74550	20240507	20240304
ONG6F71	R026147181	74550	20240507	20240305	NWA9D90	R026147020	74550	20240507	20240301
NOV4198	R026146970	74550	20240507	20240229	RBW8J45	R026147543	74630	20240507	20240305
OOA7979	R026147223	74550	20240507	20240305	NCC2213	R026146796	74630	20240507	20240229
QPG1F29	R026147474	74550	20240507	20240304	NGK1B07	R026146855	74630	20240507	20240304
PQJ6D04	R026147303	74550	20240507	20240229	PQE7673	R026147291	74630	20240507	20240304
PQD3I69	R026147285	74550	20240507	20240304	OAJ0I09	R026147065	56732	20240507	20240304
JFL3G51	R026146621	74550	20240507	20240301	ECS4J88	R026146513	74550	20240507	20240304
NFT8I15	R026146830	74550	20240507	20240229	RCM8D13	R026147598	74550	20240507	20240229
JGW3198	R026146636	74550	20240507	20240301	RCA9D16	R026147564	74550	20240507	20240301
NGU2358	R026146870	74550	20240507	20240304	RCN1E30	R026147600	74550	20240507	20240301
NGG5A69	R026146848	74550	20240507	20240301	SCR7B00	R026147700	74550	20240507	20240304
OGY1216	R026147107	74550	20240507	20240302	SCR0J78	R026147696	74550	20240507	20240304
OGL8883	R026147085	74550	20240507	20240304	SCX3D45	R026147723	74550	20240507	20240304
OGJ7295	R026147080	74550	20240507	20240301	SCH5A64	R026147666	74550	20240507	20240301
JJZ3764	R026146666	74550	20240507	20240304	SCI7A71	R026147670	74550	20240507	20240305
NJZ9816	R026146891	74550	20240507	20240304	SDA0F50	R026147731	74550	20240507	20240304
NKG2792	R026146900	74550	20240507	20240303	SDI1F88	R026147754	74550	20240507	20240304
JDR7895	R026146616	74550	20240507	20240305	MUB2872	R026146782	74630	20240507	20240229
KEX1964	R026146755	74550	20240507	20240304	MWN0F11	R026146789	74630	20240507	20240301
RES9A57	R026147616	74550	20240507	20240304	JZX9J31	R026146701	74630	20240507	20240302
JFY0914	R026146624	74550	20240507	20240305	RBR9G35	R026147532	74550	20240507	20240306
MFF0300	R026146774	74550	20240507	20240306	RBZ6B62	R026147552	74550	20240507	20240305
NFR5580	R026146825	74550	20240507	20240306	NCC2213	R026146799	74550	20240507	20240308
NJX0170	R026146883	74550	20240507	20240306	SCQ2J64	R026147694	74550	20240507	20240306
NKA6320	R026146893	74550	20240507	20240305	SCN4G86	R026147687	74550	20240507	20240308
NKF2055	R026146898	74550	20240507	20240306	SCA4H93	R026147658	74550	20240507	20240306
ALR9341	R026146481	74550	20240507	20240301	JDW1766	R026146617	74550	20240507	20240305
SCR0E61	R026147695	74550	20240507	20240229	FAE8766	R026146533	74630	20240507	20240305
SCJ7E61	R026147673	74550	20240507	20240304	JUY5G28	R026146690	74630	20240507	20240305
SCW8F63	R026147721	74550	20240507	20240304	KDF0720	R026146722	74550	20240507	20240301
KDT9H65	R026146732	74550	20240507	20240304	KDV4260	R026146734	74550	20240507	20240229
KDL8J77	R026146729	74550	20240507	20240301	OHI8H85	R026147109	74550	20240507	20240304
QDI0367	R026147459	74550	20240507	20240304	PRN0681	R026147390	74550	20240507	20240304
SDI4F35	R026147757	74550	20240507	20240229	OSZ1390	R026147239	74550	20240507	20240229
SDI3I51	R026147756	74550	20240507	20240301	MWH9136	R026146787	74550	20240507	20240303
NFV0142	R026146832	74550	20240507	20240301	SBX3B22	R026147649	74630	20240507	20240301
NKV6297	R026146925	74550	20240507	20240304	KCV4341	R026146717	74630	20240507	20240304
NKG2792	R026146899	74550	20240507	20240229	KDF0720	R026146723	74630	20240507	20240304
OMZ3D58	R026147159	74550	20240507	20240229	RCH8H85	R026147583	74550	20240507	20240301
PMD6166	R026147278	74550	20240507	20240229	SCU5H66	R026147713	74550	20240507	20240304
FNB9G66	R026146551	74550	20240507	20240304	SCU0J94	R026147709	74550	20240507	20240305
ONC5422	R026147169	74550	20240507	20240229	SCU0J94	R026147708	74550	20240507	20240305
ONE5I23	R026147171	74550	20240507	20240301	KDJ9564	R026146725	74550	20240507	20240301
ONT5I26	R026147209	74550	20240507	20240301	KDD0962	R026146719	74550	20240507	20240301
ONQ3544	R026147203	74550	20240507	20240229	ODZ7E74	R026147071	74550	20240507	20240302
ONV3068	R026147212	74550	20240507	20240301	SDI3I51	R026147755	74550	20240507	20240301
OOF7D47	R026147230	74550	20240507	20240229	RFL5E08	R026147621	74550	20240507	20240305
NWM2I87	R026147049	74550	20240507	20240301	NLP2B55	R026146959	74550	20240507	20240305
NWC3794	R026147026	74550	20240507	20240304	CMX4J96	R026146494	74550	20240507	20240301
OYB4E70	R026147250	74550	20240507	20240229	OMR6268	R026147140	74550	20240507	20240229
PZS9673	R026147448	74550	20240507	20240304	OMW4273	R026147146	74550	20240507	20240304
HBF3447	R026146591	74630	20240507	20240229	OMW2F75	R026147145	74550	20240507	20240301
RBM6E93	R026147517	74630	20240507	20240306	CNV8895	R026146496	74550	20240507	20240301
RCL3B36	R026147590	74630	20240507	20240304	ONE7405	R026147172	74550	20240507	20240305

RCN4A78	R026147604	74630	20240507	20240304	JPD6D99	R026146685	74550	20240507	20240301
NFC8H37	R026146808	74630	20240507	20240305	PQY6173	R026147342	74550	20240507	20240301
OGH2E93	R026147075	74630	20240507	20240305	ERC7B96	R026146522	74550	20240507	20240306
PQK3C94	R026147307	74550	20240507	20240229	PRL1I28	R026147384	74550	20240507	20240304
QQZ2E49	R026147477	74550	20240507	20240305	KDJ1848	R026146724	56732	20240507	20240229
ORI5B99	R026147237	74550	20240507	20240301	NFR4369	R026146824	56732	20240507	20240305
PRQ2I00	R026147402	74550	20240507	20240229	OGJ7C11	R026147081	56732	20240507	20240229
PRT6913	R026147412	74550	20240507	20240305	HIH5J57	R026146596	56732	20240507	20240301
PRT0841	R026147410	74550	20240507	20240305	NKI7J08	R026146908	56732	20240507	20240301
PRY4H40	R026147426	74550	20240507	20240304	NLG5431	R026146948	56732	20240507	20240305
ESX2B32	R026146524	74550	20240507	20240304	NLJ3069	R026146950	56732	20240507	20240305
NVY8265	R026147003	74550	20240507	20240301	ONK8003	R026147193	56732	20240507	20240305
FLQ0J24	R026146548	74550	20240507	20240301	ONQ1B27	R026147202	56732	20240507	20240229
NLT7J00	R026146965	74550	20240507	20240301	KQY2H12	R026146765	56732	20240507	20240301
NLH8499	R026146949	74550	20240507	20240229	PQK9815	R026147309	56732	20240507	20240301
OMK6H20	R026147121	74550	20240507	20240301	REQ5J05	R026147614	74550	20240507	20240305
QMD7J39	R026147467	74550	20240507	20240304	REJ0J70	R026147610	74550	20240507	20240301
CNK1523	R026146495	74550	20240507	20240301	NGT7745	R026146869	74550	20240507	20240301
JNQ7818	R026146683	74550	20240507	20240301	NGY2476	R026146874	74550	20240507	20240305
ONK3229	R026147191	74550	20240507	20240229	OGI6J61	R026147078	74550	20240507	20240301
ONR4C26	R026147204	74550	20240507	20240304	OGK5I82	R026147082	74550	20240507	20240304
ONH2G44	R026147183	74550	20240507	20240301	SGT2G62	R026147767	74550	20240507	20240305
ONC1J41	R026147167	74550	20240507	20240304	JHT1C37	R026146646	74550	20240507	20240304
ONG5D78	R026147177	74550	20240507	20240301	NJO2A24	R026146881	74550	20240507	20240305
ONG6F71	R026147180	74550	20240507	20240304	OJN8H01	R026147113	74550	20240507	20240304
ONJ5420	R026147189	74550	20240507	20240306	NDJ6607	R026146803	74550	20240507	20240307
FQC4321	R026146559	74550	20240507	20240301	SDC6C74	R026147737	74550	20240507	20240306
PQU3J18	R026147331	74550	20240507	20240229	DFW8F23	R026146500	74550	20240507	20240306
PRZ2C23	R026147429	74550	20240507	20240305	NFF7975	R026146810	74550	20240507	20240305
PRV8740	R026147418	74550	20240507	20240303	RFU8E21	R026147624	74550	20240507	20240305
HSF1712	R026146603	74550	20240507	20240301	NGD0G42	R026146842	74550	20240507	20240305
DVX6629	R026146510	74550	20240507	20240301	NGU2358	R026146871	74550	20240507	20240305
NVV7343	R026146998	74550	20240507	20240229	NGQ1462	R026146864	74550	20240507	20240306
NFU6870	R026146831	74550	20240507	20240304	NGP7H95	R026146862	74550	20240507	20240306
NFV3795	R026146833	74550	20240507	20240301	OGY1216	R026147108	74550	20240507	20240306
JGS8I85	R026146633	74550	20240507	20240305	KEF2895	R026146744	74630	20240507	20240301
OGQ3384	R026147092	74550	20240507	20240301	JHE2393	R026146643	74630	20240507	20240305
JIS8H81	R026146653	74550	20240507	20240229	NVZ5084	R026147007	74630	20240507	20240301
JKP1A69	R026146675	74550	20240507	20240301	NVZ5084	R026147013	74630	20240507	20240305
NKZ6901	R026146931	74550	20240507	20240229	NVZ5084	R026147009	74630	20240507	20240301
NKU0154	R026146923	74550	20240507	20240305	NVZ5084	R026147010	74630	20240507	20240304
NLC9507	R026146941	74550	20240507	20240304	NGO6219	R026146861	74550	20240507	20240301
QPF2319	R026147473	74550	20240507	20240301	JHE2393	R026146641	74550	20240507	20240304
QPD4840	R026147470	74550	20240507	20240304	NKG5572	R026146902	74550	20240507	20240305
QPI2767	R026147476	74550	20240507	20240305	ONM5125	R026147197	74550	20240507	20240229
PQF0117	R026147292	74550	20240507	20240301	PQK9815	R026147308	74550	20240507	20240301
PQZ0G37	R026147346	74550	20240507	20240304	PQR1D27	R026147324	74550	20240507	20240301
PQZ3F45	R026147347	74550	20240507	20240305	PQU4F35	R026147332	74550	20240507	20240305
PQW7H48	R026147337	74550	20240507	20240305	OJQ4785	R026147114	74550	20240507	20240305
PRW6824	R026147419	74550	20240507	20240301	NKQ2115	R026146917	74550	20240507	20240303
PRD1F50	R026147353	74550	20240507	20240229	NKX9126	R026146929	74550	20240507	20240305
MIU7522	R026146778	74630	20240507	20240305	NKI7A77	R026146907	74550	20240507	20240304
OJA4J44	R026147112	74630	20240507	20240229	NKG7883	R026146903	74550	20240507	20240229
QTS2G73	R026147496	74550	20240507	20240305	BLW6266	R026146485	74550	20240507	20240301
PAP6D11	R026147262	74550	20240507	20240229	CLA9F03	R026146492	74550	20240507	20240305
RFN2I70	R026147623	74550	20240507	20240305	PLI6519	R026147275	74550	20240507	20240305
JIU3A26	R026146655	74550	20240507	20240305	OMJ2A32	R026147118	74550	20240507	20240302
NIG7609	R026146878	74550	20240507	20240304	OMM6G46	R026147126	74550	20240507	20240304
PQW4807	R026147333	74550	20240507	20240229	ONZ1G46	R026147221	74550	20240507	20240305
PQA9J54	R026147281	74550	20240507	20240301	ONC2G46	R026147168	74550	20240507	20240305
PQT3080	R026147328	74550	20240507	20240304	SCY3G28	R026147727	74550	20240507	20240229
PQY9481	R026147345	74550	20240507	20240229	SDL0A68	R026147759	74550	20240507	20240229
NVT4772	R026146992	74550	20240507	20240304	NFR2999	R026146823	74550	20240507	20240301
NWH7H12	R026147037	74550	20240507	20240305	NGC2332	R026146841	74550	20240507	20240301
NWE6B29	R026147030	74550	20240507	20240305	OGP8288	R026147091	74550	20240507	20240229
NWK4B51	R026147041	74550	20240507	20240229	PRL0230	R026147383	74550	20240507	20240304
QWC1000	R026147504	74550	20240507	20240305	PRQ7E48	R026147403	74550	20240507	20240301
EBU0110	R026146512	74630	20240507	20240301	PSO8J40	R026147431	74550	20240507	20240229
OBD7711	R026147068	74550	20240507	20240301	QTS4B53	R026147497	74550	20240507	20240301
RBK2H40	R026147511	74550	20240507	20240304	NLJ8810	R026146951	74550	20240507	20240301
RBO8D76	R026147523	74550	20240507	20240301	ONJ4766	R026147188	74550	20240507	20240304
NLP4C15	R026132303	74550	20240507	20240302	ONV7787	R026147217	74550	20240507	20240305
KCM8676	R026146714	74550	20240507	20240229	PQK2F44	R026147306	74550	20240507	20240304
ONU2I94	R026147211	74550	20240507	20240304	PRL9219	R026147386	74550	20240507	20240305
OOD0G31	R026147227	74550	20240507	20240229	PRX6512	R026147422	74550	20240507	20240305
PQH4508	R026147299	74550	20240507	20240304	JTO5275	R026146688	74550	20240507	20240229
PQE2B14	R026147290	74550	20240507	20240304	NVS7J40	R026146989	74550	20240507	20240304
PQT3777	R026147330	74550	20240507	20240301	OGI6A29	R026147077	74550	20240507	20240306
MRX1C89	R026146780	74550	20240507	20240229	JJG1343	R026146660	74550	20240507	20240306
PRO7633	R026147397	74550	20240507	20240301	JJE9648	R026146658	74550	20240507	20240306
PRS3469	R026147409	74550	20240507	20240302	JKN9E26	R026146674	74550	20240507	20240306
PRN6566	R026147394	74550	20240507	20240301	JKG8H49	R026146669	74550	20240507	20240306
NZE7075	R026147062	74550	20240507	20240305	NKH0155	R026146905	74550	20240507	20240306
SCR1F62	R026147697	74630	20240507	20240229	NKC7953	R026146897	74550	20240507	20240305
KEP0295	R026146747	74630	20240507	20240305	NKU8877	R026146924	74550	20240507	20240306
NMS8051	R026146968	74630	20240507	20240306	NSU0376	R026146975	74550	20240507	20240302
ONG5190	R026147176	74630	20240507	20240304	NVZ5084	R026147014	74550	20240507	20240305
NVU6075	R026146996	74630	20240507	20240304	NVZ5084	R026147011	74550	20240507	20240304
NZE7075	R026147061	74630	20240507	20240305	NVZ5084	R026147012	74550	20240507	20240304

RBS0F25	R026147533	74550	20240507	20240229	NVZ5084	R026147008	74630	20240507	20240301
QCX8G87	R026147458	74550	20240507	20240229	NVZ5084	R026147015	74630	20240507	20240306
QDT1E10	R026147460	74550	20240507	20240301	JHE2393	R026146644	74710	20240507	20240305
ONG6F71	R026147179	74550	20240507	20240229	SCN0D61	R026147686	74550	20240507	20240305
PQY7I58	R026147344	74550	20240507	20240301	SCU5H66	R026147714	74550	20240507	20240304
QLR2G66	R026147466	74550	20240507	20240229	KDQ1554	R026146730	74550	20240507	20240229
OMN9H02	R026147131	74550	20240507	20240301	KEJ8225	R026146745	74550	20240507	20240305
OMW5B17	R026147149	74550	20240507	20240304	JGK0391	R026146627	74550	20240507	20240305
OML9I22	R026147125	74550	20240507	20240304	NGA8A13	R026146838	74550	20240507	20240304
OMY2E54	R026147156	74550	20240507	20240304	OOI1971	R026147231	74550	20240507	20240304
OMS1G74	R026147141	74550	20240507	20240304	HRO6500	R026146602	74550	20240507	20240305
OMZ1F81	R026147158	74550	20240507	20240301	PRZ3H25	R026147430	74550	20240507	20240305
OMX4190	R026147151	74550	20240507	20240304	PRM0343	R026147387	74550	20240507	20240304
FNJ9J96	R026146553	74550	20240507	20240301	QTS9790	R026147499	74550	20240507	20240304
ONB7D18	R026147163	74550	20240507	20240304	GVT4J37	R026146587	74550	20240507	20240304
ONA1920	R026147162	74550	20240507	20240304	JVW8423	R026146695	74550	20240507	20240301
ONL0F26	R026147194	74550	20240507	20240301	MVR8876	R026146784	74550	20240507	20240301
PRS3469	R026147408	74550	20240507	20240229	NVT1H92	R026146991	74550	20240507	20240301
PRV2370	R026147413	74550	20240507	20240229	NWH6802	R026147036	74550	20240507	20240305
PRV5B82	R026147417	74550	20240507	20240301	NWL7371	R026147045	74550	20240507	20240305
QTP0C47	R026147487	74550	20240507	20240305	PRK8145	R026147381	74550	20240507	20240305
ONS3144	R026147205	74550	20240507	20240305	PRY2B43	R026147424	74550	20240507	20240301
NVQ4526	R026146983	74550	20240507	20240304	PRM8257	R026147389	74550	20240507	20240301
NWE7100	R026147031	74550	20240507	20240301	AST3H50	R026146482	74550	20240507	20240306
NWL6F25	R026147044	74550	20240507	20240229	EVR7D92	R026146528	74550	20240507	20240229
PTY4E77	R026147434	74550	20240507	20240229	NVQ3C23	R026146982	74550	20240507	20240301
QVQ3G65	R026147501	74550	20240507	20240304	EXS3H82	R026146530	74550	20240507	20240229
PQH8J97	R026147301	74630	20240507	20240301	NGO3497	R026146860	74630	20240507	20240301
RBT2E39	R026147536	74550	20240507	20240229	NVZ1J91	R026147005	74550	20240507	20240305
RCA1B98	R026147556	74550	20240507	20240301	NVZ1J91	R026147004	74550	20240507	20240304
NGE6547	R026146845	74550	20240507	20240229	NWA1I95	R026147018	74550	20240507	20240304
QTR8B49	R026147495	74550	20240507	20240229	NXC0B07	R026147058	74550	20240507	20240301
RCF0H25	R026147578	74630	20240507	20240305	NGG4H68	R026146847	74630	20240507	20240301
SCM8A88	R026147683	74630	20240507	20240305	DMD9D17	R026146506	74630	20240507	20240229
RET7B99	R026147617	74630	20240507	20240304	NSU0376	R026146974	74630	20240507	20240229
OML9G24	R026147124	74630	20240507	20240229	OYA8619	R026147249	74630	20240507	20240229
ONZ2423	R026147222	74630	20240507	20240304	RBM6E93	R026147515	74550	20240507	20240304
OOP4G06	R026147232	74630	20240507	20240304	RCI0B78	R026147584	74550	20240507	20240304
PQY6173	R026147341	74630	20240507	20240301	SCW1B93	R026147719	74550	20240507	20240301
PQI9881	R026147302	74630	20240507	20240301	OGT5B79	R026147100	74550	20240507	20240301
PRC9395	R026147350	74710	20240507	20240301	JHD6854	R026146638	74550	20240507	20240301
PQD8441	R026147288	74550	20240507	20240301	PWB4372	R026147440	74550	20240507	20240304
MAK6633	R026146772	74550	20240507	20240305	FYW8A01	R026146574	74550	20240507	20240304
RCA7C94	R026147560	74550	20240507	20240305	PZU5825	R026147450	74550	20240507	20240301
PRB8C22	R026132556	74550	20240507	20240305	PZZ4E42	R026147452	74550	20240507	20240304
SCV3E67	R026147718	74550	20240507	20240229	FAK7H96	R026146535	74630	20240507	20240301
SCY5B95	R026147728	74550	20240507	20240303	PAE4050	R026147257	74630	20240507	20240304
KDL2959	R026146727	74550	20240507	20240301	NZG3E29	R026147063	74630	20240507	20240304
NDJ6607	R026146802	74550	20240507	20240305	RCG3J03	R026147580	56732	20240507	20240305
KEY3192	R026146758	74550	20240507	20240301	SCK8A17	R026147676	56732	20240507	20240301
RFV2I79	R026147625	74550	20240507	20240304	KEX8051	R026146757	56732	20240507	20240301
IGW9328	R026146610	74550	20240507	20240306	NNO8H44	R026146969	56732	20240507	20240304
JGK4E61	R026146629	74550	20240507	20240304	QKF2201	R026147464	74550	20240507	20240308
NGJ9402	R026146853	74550	20240507	20240301	CLA9F03	R026146493	74550	20240507	20240305
OGY1216	R026147106	74550	20240507	20240301	NLP7612	R026146960	74550	20240507	20240306
PRX4495	R026147420	74550	20240507	20240302	NLA1267	R026146933	74550	20240507	20240306
NSC0183	R026146972	74550	20240507	20240301	OMY2I16	R026147157	74550	20240507	20240305
SSH5D70	R026147781	74550	20240507	20240301	RMK8B79	R026147629	74550	20240507	20240306
QTQ8447	R026147490	74550	20240507	20240304	ENQ8E30	R026146520	74550	20240507	20240305
QTC2844	R026147479	74550	20240507	20240229	JNQ7818	R026146684	74550	20240507	20240308
QTO6786	R026147485	74550	20240507	20240304	ONA0221	R026147161	74550	20240507	20240305
RTP9B48	R026147637	74550	20240507	20240304	ONK3229	R026147192	74550	20240507	20240308
JVP9490	R026146693	74550	20240507	20240301	ONC5422	R026147170	74550	20240507	20240307
NVS2H60	R026146986	74550	20240507	20240302	ONH2G44	R026147185	74550	20240507	20240308
NWE9408	R026147032	74550	20240507	20240301	OGS1802	R026147094	74550	20240507	20240304
NWP1J32	R026147051	74550	20240507	20240301	OGV9J10	R026147102	74550	20240507	20240305
NWB6B44	R026147021	74550	20240507	20240304	NIY9E99	R026146879	74550	20240507	20240301
PRF0541	R026147358	74550	20240507	20240229	JJT0807	R026146665	74550	20240507	20240229
PRN2H62	R026147391	74550	20240507	20240301	NJZ2D45	R026146889	74550	20240507	20240304
EYD7076	R026146531	74550	20240507	20240229	NLE9718	R026146944	74550	20240507	20240304
RBX6J57	R026147544	74630	20240507	20240301	NLE8I63	R026146943	74550	20240507	20240305
RCM6J42	R026147596	74630	20240507	20240229	FMN0359	R026146549	74550	20240507	20240304
FAX6H60	R026146536	74550	20240507	20240229	PRD9341	R026147356	74550	20240507	20240304
RBR0B67	R026147530	74550	20240507	20240301	NVU3H08	R026146995	74550	20240507	20240229
RCE7H84	R026147577	74550	20240507	20240229	NVW4G16	R026147001	74550	20240507	20240304
SCP1F21	R026147691	74550	20240507	20240301	PWG6930	R026147441	74550	20240507	20240305
SCL3A53	R026147678	74550	20240507	20240229	KXP5B13	R026146767	74550	20240507	20240229
REE3J29	R026147608	74550	20240507	20240229	RCN2E08	R026147601	74630	20240507	20240301
ONF5J83	R026147174	74550	20240507	20240301	JFZ8107	R026146625	74630	20240507	20240304
GQF5817	R026146584	74550	20240507	20240301	JKE2B80	R026146668	74630	20240507	20240305
PQB0G66	R026147282	74550	20240507	20240305	RBO7B51	R026147522	74710	20240507	20240304
PQS0C90	R026147325	74550	20240507	20240229	FOP0F87	R026146556	74710	20240507	20240301
PRI0611	R026147367	74550	20240507	20240229	ERC7B96	R026146521	74710	20240507	20240305
PRF5164	R026147362	74550	20240507	20240305	PAY0G13	R026147265	74550	20240507	20240306
PRF4361	R026147360	74550	20240507	20240302	KBX9214	R026146712	74550	20240507	20240306
PRT2472	R026147411	74550	20240507	20240304	OGS5851	R026147098	74630	20240507	20240229
PRV2J73	R026147415	74550	20240507	20240301	ESX2B32	R026146525	74630	20240507	20240304
NWE0D73	R026147029	74550	20240507	20240229	FSJ2B66	R026146561	74630	20240507	20240305
NWD6497	R026147028	74550	20240507	20240229	FSJ2B66	R026146560	74630	20240507	20240229

FZU8605	R026146575	74550	20240507	20240304	KAA5D70	R026146702	74550	20240507	20240229
RBW2F28	R026147542	74630	20240507	20240305	KBT8092	R026146710	74550	20240507	20240305
MGE9I84	R026146777	74630	20240507	20240305	RBZ9F47	R026147555	74550	20240507	20240229
NGQ9845	R026146865	74630	20240507	20240301	SCK8C98	R026147677	74550	20240507	20240301
NGP8096	R026146863	74630	20240507	20240229	CFX7548	R026146490	74550	20240507	20240301
QPB4E01	R026147469	74630	20240507	20240229	OPG3758	R026147233	74550	20240507	20240229
QXU5B70	R026147510	74630	20240507	20240305	OMN5C47	R026147129	74550	20240507	20240304
JGS8I85	R026146632	74710	20240507	20240305	RNI2I15	R026147634	74550	20240507	20240229
NWI2E76	R026147038	74550	20240507	20240229	OTB8E09	R026147240	74550	20240507	20240301
KBT8092	R026146711	74550	20240507	20240306	OXD5H41	R026147246	74550	20240507	20240304
SDG7E48	R026147745	74550	20240507	20240304	PAD4271	R026147256	74550	20240507	20240305
OFT9367	R026147074	74550	20240507	20240305	RBM6E93	R026147516	74550	20240507	20240306
OFT9367	R026147073	74550	20240507	20240304	NCC2213	R026146798	74550	20240507	20240306
RFI3G34	R026147618	74550	20240507	20240304	NGG6446	R026146849	74550	20240507	20240305
NGL9834	R026146857	74550	20240507	20240301	ESQ1E02	R026146523	74550	20240507	20240305
RBZ1H16	R026147549	74550	20240507	20240304	NWP3066	R026147052	74550	20240507	20240305
RCH2G17	R026147582	74550	20240507	20240301	JAY6J88	R026146614	74550	20240507	20240301
RCD3H67	R026147573	74550	20240507	20240304	PAE4050	R026147258	74550	20240507	20240304
RCA8E70	R026147562	74550	20240507	20240301	RBY1D72	R026147546	74550	20240507	20240304
RCA8E70	R026147561	74550	20240507	20240301	RBY4C82	R026147548	74550	20240507	20240305
SCX7E91	R026147724	74550	20240507	20240229	RBQ5I84	R026147529	74550	20240507	20240229
JDR2540	R026146615	74550	20240507	20240305	RCG1F37	R026147579	74550	20240507	20240305
SDD7A53	R026147739	74550	20240507	20240301	RCG9E90	R026147581	74550	20240507	20240301
KFA6317	R026146761	74550	20240507	20240301	RCA4I99	R026147559	74550	20240507	20240305
JGK7649	R026146630	74550	20240507	20240304	SCK1G21	R026147674	74550	20240507	20240304
OGS3C40	R026147096	74550	20240507	20240301	SCP8B38	R026147692	74550	20240507	20240229
SGO5G34	R026147765	74550	20240507	20240229	PRK6F86	R026147380	74550	20240507	20240305
JID4284	R026146651	74550	20240507	20240303	PRX4495	R026147421	74550	20240507	20240308
EJG1E79	R026146518	74550	20240507	20240301	NSC0183	R026146973	74550	20240507	20240305
KJM3G36	R026146764	74550	20240507	20240229	IUD5H91	R026146611	74550	20240507	20240308
NJY3545	R026146886	74550	20240507	20240229	NWJ9942	R026147040	74550	20240507	20240306
JKN2G09	R026146673	74550	20240507	20240305	NWB6B44	R026147023	74550	20240507	20240306
JKI3D43	R026146672	74550	20240507	20240303	MWX7318	R026146793	74550	20240507	20240301
JKG9D70	R026146670	74550	20240507	20240305	KAV9619	R026146704	74630	20240507	20240229
NLR4644	R026146963	74550	20240507	20240303	SCC3A47	R026147662	74630	20240507	20240229
NWQ9198	R026147055	74550	20240507	20240304	SCY8F71	R026147730	74630	20240507	20240229
RWU8G02	R026147645	74550	20240507	20240301	RBP7E89	R026147526	74550	20240507	20240301
QXG0I38	R026147507	74550	20240507	20240301	PWH8E32	R026147442	74550	20240507	20240229
NAP0657	R026146795	74630	20240507	20240301	KBG1027	R026146705	74630	20240507	20240229
RBV1B27	R026147539	74630	20240507	20240304	KCJ1H20	R026146713	74550	20240507	20240306
NDJ6607	R026146801	74630	20240507	20240301	SCI1F07	R026147668	74550	20240507	20240305
SDG7E48	R026147744	74630	20240507	20240304	SCT0E81	R026147706	74550	20240507	20240306
KES1B68	R026146751	74630	20240507	20240304	SDH8F21	R026147753	74550	20240507	20240305
EFJ8F72	R026146515	74630	20240507	20240301	SDK3A35	R026147758	74550	20240507	20240305
NFP4B58	R026146821	74630	20240507	20240303	SDH0D45	R026147748	74550	20240507	20240306
NGJ2073	R026146852	74630	20240507	20240304	KEX4G49	R026146756	74550	20240507	20240306
NFR9456	R026146826	74550	20240507	20240301	RFL5E08	R026147622	74550	20240507	20240305
NFM6F68	R026146819	74550	20240507	20240229	DGD1097	R026146501	74550	20240507	20240305
JJG9856	R026146661	74550	20240507	20240229	OGM6B83	R026147088	74550	20240507	20240305
NLG3440	R026146946	74550	20240507	20240301	SDB4C92	R026147734	74630	20240507	20240229
NLG3C70	R026146947	74550	20240507	20240229	KEP5102	R026146748	74550	20240507	20240306
OMY1F97	R026147155	74550	20240507	20240229	JHM1106	R026146645	74550	20240507	20240306
FNB9G66	R026146550	74550	20240507	20240301	HPD8F84	R026146598	74550	20240507	20240306
PRS0D82	R026147406	74550	20240507	20240305	PAA7631	R026147255	74550	20240507	20240229
PRI4795	R026147368	74550	20240507	20240229	RBP5H05	R026147525	74550	20240507	20240304
PUU8770	R026147437	74550	20240507	20240304	SBZ8J71	R026147655	74550	20240507	20240304
JVW8423	R026146694	74550	20240507	20240229	RCN2J00	R026147603	74550	20240507	20240304
NVW3939	R026147000	74550	20240507	20240301	RCC3E35	R026147571	74550	20240507	20240229
QVR5F32	R026147502	74550	20240507	20240229	RCK0D55	R026147588	74550	20240507	20240229
NWG8H44	R026147035	74550	20240507	20240229	LAT0058	R026146768	74550	20240507	20240229
BXP3I64	R026146486	74550	20240507	20240301	OBM5B51	R026147070	74550	20240507	20240304
NXU3247	R026147059	74550	20240507	20240305	RBZ6A88	R026147551	74550	20240507	20240304
PXZ0F73	R026147445	74550	20240507	20240304	SCS9D21	R026147704	74550	20240507	20240301
JYQ0485	R026146698	74550	20240507	20240305	SCH5C83	R026147667	74550	20240507	20240229
GZN1651	R026146590	74550	20240507	20240229	CDR9A95	R026146489	74550	20240507	20240301
SCY1E55	R026147726	74550	20240507	20240305	KDE8931	R026146721	74550	20240507	20240304
NGQ9845	R026146866	74550	20240507	20240306	KDD7363	R026146720	74550	20240507	20240304
OGO1542	R026147089	74550	20240507	20240306	KDV8384	R026146736	74550	20240507	20240304
JIB2I02	R026146650	74550	20240507	20240306	SDE6D73	R026147740	74550	20240507	20240304
NKV9327	R026146928	74550	20240507	20240306	JEH6J42	R026146618	74550	20240507	20240304
NKB2072	R026146894	74550	20240507	20240306	SCU9B37	R026147716	74550	20240507	20240304
ONO5C71	R026147201	74550	20240507	20240306	SCU2F31	R026147710	74550	20240507	20240304
LPS9C00	R026146770	74550	20240507	20240306	SCI5G77	R026147669	74550	20240507	20240301
QPD5039	R026147471	74550	20240507	20240306	SCK7I74	R026147675	74550	20240507	20240229
OQZ4A17	R026147236	74550	20240507	20240305	SDG9J10	R026147746	74550	20240507	20240301
PQO3665	R026147315	74550	20240507	20240306	SDF9I30	R026147742	74550	20240507	20240304
PRJ1B10	R026147372	74550	20240507	20240305	KEZ2H73	R026146759	74550	20240507	20240304
JJG1343	R026146659	74550	20240507	20240305	REC5J44	R026147607	74550	20240507	20240304
OML2G70	R026147123	74550	20240507	20240304	EFS9I11	R026146516	74550	20240507	20240301
PSR5688	R026147432	74550	20240507	20240304	KFB2H66	R026146762	74550	20240507	20240304
QTC2844	R026147480	74550	20240507	20240304	NWB6B44	R026147022	74550	20240507	20240305
QTC2844	R026147481	74550	20240507	20240306	BYR6B66	R026146487	74550	20240507	20240305
HHZ1293	R026146595	74630	20240507	20240305	NYQ0221	R026147060	74550	20240507	20240305
NKQ8B93	R026146920	74630	20240507	20240304	NAA9903	R026146794	74630	20240507	20240305
MWN0F11	R026146790	74630	20240507	20240301	RBO1H86	R026147520	74630	20240507	20240306
QXF4B57	R026147506	74630	20240507	20240305	NCC2213	R026146797	74630	20240507	20240305
OGW5766	R026147103	74550	20240507	20240229	KEZ4201	R026146760	74630	20240507	20240305
NGW0260	R026146872	74550	20240507	20240304	OGS2352	R026147095	74630	20240507	20240306
OGI3377	R026147076	74550	20240507	20240304	JIS8H81	R026146654	74630	20240507	20240307

SGC4I75	R026147764	74550	20240507	20240229	NKG2792	R026146901	74630	20240507	20240305
NKV9327	R026146927	74550	20240507	20240301	NLB2E34	R026146938	74630	20240507	20240306
NKL7B91	R026146913	74550	20240507	20240301	OMU1801	R026147142	74630	20240507	20240306
NLQ1H00	R026146962	74550	20240507	20240301	NWL6D28	R026147043	74710	20240507	20240306
NLB3370	R026146939	74550	20240507	20240301	OAI3F01	R026147064	74550	20240507	20240229
JMU8420	R026146680	74550	20240507	20240229	SCB3G05	R026147659	74550	20240507	20240301
JMU8420	R026146682	74550	20240507	20240301	OMR2967	R026147136	74550	20240507	20240302
JMU8420	R026146681	74550	20240507	20240229	OPW4C04	R026147235	74550	20240507	20240229
OMP1I21	R026147133	74550	20240507	20240304	PZW6G84	R026147451	74550	20240507	20240305
NLA5084	R026146935	74550	20240507	20240306	KBT8092	R026146707	74630	20240507	20240302
ONH1D20	R026147182	74550	20240507	20240229	SBZ3G38	R026147654	74630	20240507	20240304
ONM0D33	R026147196	74550	20240507	20240301	JFL7363	R026146622	74710	20240507	20240229
NLA5084	R026146934	74550	20240507	20240302	JHE2393	R026146640	74710	20240507	20240303
OMJ7E27	R026147119	74550	20240507	20240303	NKC3435	R026146896	74710	20240507	20240229
OMR2967	R026147137	74550	20240507	20240304	NKQ2115	R026146918	74550	20240507	20240306
OMJ8E62	R026147120	74550	20240507	20240304	OMI9A07	R026147117	74550	20240507	20240306
OMP7F85	R026147134	74550	20240507	20240304	FNT0229	R026146554	74550	20240507	20240306
OMV2695	R026147144	74550	20240507	20240303	ONS3144	R026147206	74550	20240507	20240306
FNI4779	R026146552	74550	20240507	20240303	PQF5414	R026147295	74550	20240507	20240305
ONB7D18	R026147164	74550	20240507	20240308	PQF0H81	R026147293	74550	20240507	20240305
ONW1H30	R026147218	74550	20240507	20240301	PRK1A14	R026147378	74550	20240507	20240306
ONB9D76	R026147165	74550	20240507	20240304	PRD0737	R026147352	74550	20240507	20240306
OIV4406	R026147111	74630	20240507	20240304	PRF4361	R026147361	74550	20240507	20240306
JJI2754	R026146662	74630	20240507	20240303	PRN6973	R026147395	74550	20240507	20240306
NKM3I23	R026146914	74630	20240507	20240304	RCK9D53	R026147589	74550	20240507	20240304
OOB8B08	R026147225	74630	20240507	20240229	RCD0E94	R026147572	74550	20240507	20240301
OOD6G58	R026147228	74630	20240507	20240301	SCT0F25	R026147707	74550	20240507	20240304
HPO1827	R026146599	74630	20240507	20240301	SCX1G33	R026147722	74550	20240507	20240301
PQW7A05	R026147336	74630	20240507	20240302	SCT0C51	R026147705	74550	20240507	20240229
PRY6H20	R026147427	74630	20240507	20240303	SCU4C92	R026147711	74550	20240507	20240304
NVS2H60	R026146987	74630	20240507	20240302	SDC4C41	R026147735	74550	20240507	20240301
MWN0F11	R026146788	74630	20240507	20240301	JEM4408	R026146619	74550	20240507	20240305
PRD6B01	R026147354	74550	20240507	20240301	KEE6267	R026146742	74550	20240507	20240229
PRO4F34	R026147396	74550	20240507	20240229	HFI2J21	R026146594	74550	20240507	20240304
PRD7G73	R026147355	74550	20240507	20240301	JFK1G30	R026146620	74550	20240507	20240301
PRV5184	R026147416	74550	20240507	20240229	NFW2208	R026146836	74550	20240507	20240305
QTP7367	R026147488	74550	20240507	20240301	KGO1E07	R026146763	74550	20240507	20240304
NVV7343	R026146997	74550	20240507	20240229	OGX2B69	R026147104	74550	20240507	20240305
OVA3D91	R026147241	74550	20240507	20240301	JIA8H94	R026146649	74550	20240507	20240301
OXX7D01	R026147247	74550	20240507	20240229	CJC3049	R026146491	74550	20240507	20240229
QAN3B14	R026147453	74630	20240507	20240301	NKL0242	R026146911	74550	20240507	20240305
RBO2J11	R026147521	74630	20240507	20240229	NKL5F69	R026146912	74550	20240507	20240305
RCN2E08	R026147602	74630	20240507	20240301	JLW2C58	R026146677	74550	20240507	20240229
RCL6F59	R026147591	74630	20240507	20240304	JLW2C58	R026146678	74550	20240507	20240305
ODZ7E74	R026147072	74630	20240507	20240304	MFZ8F16	R026146775	74550	20240507	20240305
JGK0391	R026146628	74630	20240507	20240305	NFD4338	R026146809	74550	20240507	20240301
NGX0248	R026146873	74630	20240507	20240304	NFM4541	R026146817	74550	20240507	20240301
NGC1B84	R026146840	74630	20240507	20240301	NFH4394	R026146813	74550	20240507	20240229
NLO7139	R026146958	74630	20240507	20240305	JGT3C24	R026146634	74550	20240507	20240305
PRK1A14	R026147377	74630	20240507	20240303	NGK9533	R026146856	74550	20240507	20240304
OZM7I08	R026147251	74550	20240507	20240306	NGH1A42	R026146850	74550	20240507	20240301
KEP5102	R026146749	74630	20240507	20240306	NGY6754	R026146875	74550	20240507	20240305
RCE6A09	R026147576	60503	20240507	20240305	NGJ9850	R026146854	74550	20240507	20240305
SCM3G67	R026147681	60503	20240507	20240304	NGE7G58	R026146846	74550	20240507	20240304
KEV5B36	R026146752	60503	20240507	20240229	DIC2658	R026146503	74550	20240507	20240301
KEW6457	R026146753	60503	20240507	20240229	RIP2D26	R026147628	74550	20240507	20240301
QKK8F66	R026147465	60503	20240507	20240304	ONH2G44	R026147184	74630	20240507	20240306
OML1G33	R026147122	60503	20240507	20240229	PQH4508	R026147300	74630	20240507	20240306
PQW7A05	R026147335	60503	20240507	20240301	PRJ1401	R026147371	74630	20240507	20240305
KRV1C49	R026146766	60503	20240507	20240305	MVQ7I59	R026146783	74630	20240507	20240307
PQT3777	R026147329	74630	20240507	20240229	JWE2H06	R026146696	74630	20240507	20240306
KEW6457	R026146754	60503	20240507	20240306	NWB6B44	R026147024	74630	20240507	20240307
KEA8665	R026146740	60503	20240507	20240305	PAS9B80	R026147263	74550	20240507	20240304
NFR1826	R026146822	60503	20240507	20240301	RBX9G10	R026147545	74550	20240507	20240301
NFV3795	R026146835	60503	20240507	20240305	RBV9G28	R026147541	74550	20240507	20240229
NFV3795	R026146834	60503	20240507	20240304	RBT2E39	R026147537	74550	20240507	20240304
NGZ3A14	R026146876	60503	20240507	20240301	RBL0D94	R026147512	74550	20240507	20240304
NLB9327	R026146940	60503	20240507	20240304	RBP7H03	R026147528	74550	20240507	20240304
OMZ6849	R026147160	74550	20240507	20240301	RCA9A31	R026147563	74550	20240507	20240306
QPG7H96	R026147475	74550	20240507	20240305	SCE2G60	R026147663	74550	20240507	20240305
PRS0J61	R026147407	74550	20240507	20240301	KDK2132	R026146726	74550	20240507	20240304
PRN4899	R026147392	74550	20240507	20240304	MFF0300	R026146773	74550	20240507	20240302
DSN3J25	R026146509	74550	20240507	20240304	OGQ5F72	R026147093	74550	20240507	20240229
MWT5040	R026146791	74550	20240507	20240229	JHU6686	R026146647	74550	20240507	20240229
EVC4E73	R026146526	74550	20240507	20240304	NLS9942	R026146964	74550	20240507	20240306
AWW4E09	R026146483	74550	20240507	20240301	PQF9807	R026147296	74550	20240507	20240304
GWO0F63	R026146588	74550	20240507	20240304	NVR3245	R026146985	74550	20240507	20240306
PQM1E04	R026147311	74550	20240507	20240301	NVT0D75	R026146990	74550	20240507	20240306
PQC5017	R026147284	74550	20240507	20240229	PWP4H81	R026147443	74550	20240507	20240306
PQP0965	R026147318	74550	20240507	20240306	PXJ1I86	R026147444	74550	20240507	20240305
PQO1184	R026147314	74550	20240507	20240229	JYQ0485	R026146699	74550	20240507	20240306
PRC6D00	R026147349	74550	20240507	20240306	EZP9I40	R026146532	74550	20240507	20240305
PRP9322	R026147401	74550	20240507	20240305	SCA4B48	R026147657	74630	20240507	20240305
PRY4133	R026147425	74550	20240507	20240305	NKY8A82	R026146930	74630	20240507	20240306
PRO9G65	R026147399	74550	20240507	20240303	ONH8186	R026147186	74630	20240507	20240305
QTQ8G25	R026147491	74550	20240507	20240304	PQP7406	R026147321	74630	20240507	20240305
JHE2393	R026146642	74710	20240507	20240304	KEQ0E47	R026146750	74550	20240507	20240229
NKQ8B93	R026146919	74710	20240507	20240304	KEM7G66	R026146746	74550	20240507	20240229
OOD6G58	R026147229	74710	20240507	20240303	QEG4886	R026147462	74550	20240507	20240229

PRK6F86	R026147379	74710	20240507	20240302	NFG4554	R026146812	74550	20240507	20240304
RBT2E39	R026147535	74550	20240507	20240229	NFJ7656	R026146814	74550	20240507	20240301
RBL3E36	R026147513	74550	20240507	20240229	NFY0D78	R026146837	74550	20240507	20240304
KDV4302	R026146735	74550	20240507	20240229	NGR0H18	R026146867	74550	20240507	20240305
OMO1306	R026147132	74550	20240507	20240229	NGA9H43	R026146839	74550	20240507	20240229
SDB3A81	R026147733	74550	20240507	20240229	OGM1I62	R026147086	74550	20240507	20240229
NJW3200	R026146882	74550	20240507	20240229	SGX0B86	R026147768	74550	20240507	20240229
ONW8I33	R026147220	74550	20240507	20240229	JHE1859	R026146639	74550	20240507	20240305
HCG9670	R026146592	74630	20240507	20240229	NLM2F61	R026146954	74550	20240507	20240305
RCM8A82	R026147597	74630	20240507	20240301	NLA0G81	R026146932	74550	20240507	20240305
RGA9H17	R026147626	74630	20240507	20240229	OMW6604	R026147150	74550	20240507	20240229
PQF5076	R026147294	74630	20240507	20240301	OMX6221	R026147152	74550	20240507	20240305
ORI5B99	R026147238	74630	20240507	20240301	OMW4H93	R026147147	74550	20240507	20240304
NWL7G96	R026147046	74630	20240507	20240229	RMW1C92	R026147631	74550	20240507	20240305
RBT1F86	R026147534	74710	20240507	20240229	QPE4F91	R026147472	74550	20240507	20240301
SCS8I05	R026147703	74550	20240507	20240229	GQM1228	R026146585	74550	20240507	20240305
NJZ0J75	R026146888	74710	20240507	20240303	PQG6307	R026147298	74550	20240507	20240304
PQJ9I31	R026147305	74710	20240507	20240301	PQD9F75	R026147289	74550	20240507	20240305
OAY7I00	R026147066	74550	20240507	20240305	PRY6J26	R026147428	74550	20240507	20240301
RCN7B20	R026147605	74550	20240507	20240305	SIQ3A73	R026147776	74550	20240507	20240305
RCB8F61	R026147570	74550	20240507	20240305	NJX0170	R026146884	74550	20240507	20240306
RCI2H97	R026147585	74550	20240507	20240305	GKA5D95	R026146583	74550	20240507	20240305
SCA1F88	R026147656	74550	20240507	20240306	NLM6145	R026146955	74550	20240507	20240305
MFZ8F16	R026146776	74550	20240507	20240305	NLA5778	R026146936	74550	20240507	20240305
NFL1H01	R026146815	74550	20240507	20240229	OMW5703	R026147148	74550	20240507	20240301
SSH0G92	R026147780	60503	20240507	20240305	OMM9J11	R026147127	74550	20240507	20240229
QTP8124	R026147489	60503	20240507	20240305	OMQ2935	R026147135	74550	20240507	20240304
QTS7B42	R026147498	60503	20240507	20240301	OMG5757	R026147115	74550	20240507	20240301
DWC4333	R026146511	60503	20240507	20240301	OMU7H67	R026147143	74550	20240507	20240301
NWQ4F22	R026147054	60503	20240507	20240229	QBU7577	T005365275	73400	20240507	20240318
CZD6A69	R026146499	60503	20240507	20240304	NLG3216	T005328171	76332	20240507	20240320
OZW7D43	R026147252	60503	20240507	20240305	KDN2709	T005377277	65992	20240507	20240318
SCM3J60	R026147682	74550	20240507	20240229	KDN2709	T005377276	51851	20240507	20240318
SCG4J66	R026147664	74550	20240507	20240301	NEL3G02	T005377278	51851	20240507	20240318
SCL3F95	R026147679	74550	20240507	20240305	JGH7658	T005377281	55680	20240507	20240318
ONM7611	R026147198	74550	20240507	20240304	HEE2H13	T005377280	55680	20240507	20240318
NLP9457	R026146961	60503	20240507	20240301	QAE8J47	T005377282	58196	20240507	20240318
PLW1G15	R026147277	60503	20240507	20240305	SDK7D41	T005377283	73400	20240507	20240318
JMA7156	R026146679	60503	20240507	20240305	OHA8330	T005304223	76332	20240507	20240320
ONG6F71	R026147178	60503	20240507	20240229	PQK9E49	T005304224	76332	20240507	20240320
OOC6A74	R026147226	60503	20240507	20240304	NFV6590	R026132203	74630	20240506	20240303
HPP0235	R026146600	60503	20240507	20240305					

Senador Canedo,GO 02 de abril de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:E4EE09BC

